



Anexo XXI
Elementos
informativos à
Segurança Social

Segurança Social

2023

Lista de Siglas

CdM – Conselho de Ministros

CRDTL – Constituição da República Democrática de Timor-Leste

DA – Departamento de Atendimento do INSS

DARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS

DC – Departamento de Contribuições do INSS

DEEC – Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação do INSS

DF – Departamento Financeiro do INSS

DP – Departamento de Prestações do INSS

DSI – Departamento de Sistemas de Informação do INSS

ENIN – Empresário em nome individual

ENPS – Estratégia Nacional de Proteção Social

FRSS – Fundo de Reserva da Segurança Social

IGT – Inspeção Geral do Trabalho

INSS – Instituto Nacional de Segurança Social

KSTL – Confederação de Sindicatos de Timor-Leste/KSTL

MF – Ministério das Finanças

MSS – Ministério da Solidariedade Social

MSSI – Ministério da Solidariedade Social e Inclusão

OAC – Orçamento da Administração Central do Estado

ODS – Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável

OGE – Orçamento Geral do Estado

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

OSS – Orçamento da Segurança Social

PRE – Plano de Recuperação Económica

PN – Parlamento Nacional

SAII – Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos

SEPFOPE – Secretaria de Estado para a Formação Profissional e Emprego

SIFSS – Sistema de Informação Financeira da Segurança Social

SISS – Sistema de Informação da Segurança Social

SVI – Sistema de Verificação de Incapacidades do INSS

Tr – Taxa de rentabilidade

USD – Dólares americanos

Índice

Lista de Siglas	2
Índice de Figuras.....	6
Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Breve enquadramento e Historial	7
1.1. Sistema de Segurança Social	7
1.2. Instituições da Segurança Social	13
1.2.1 Instituto Nacional de Segurança Social	14
1.2.2 Fundo de Reserva da Segurança Social	17
1.3. Orçamento da Segurança Social.....	20
1.4. Atividades e Contas da Segurança Social 2017-2022	23
Capítulo 2 – Nota sobre Estudo Atuarial	31
Capítulo 3 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2023	34
3.1 Plano da Segurança Social 2023	34
3.2 Orçamento da Segurança Social 2023.....	38
Anexos	43
Anexo 1 – Legislação no âmbito do sistema de segurança social	44
Anexo 2 – Quadro de Pessoal do INSS.....	48
Anexo 2.1 – Quadro de Pessoal do INSS – Serviços Centrais	48
Anexo 2.2 – Quadro de Pessoal do INSS – Serviços Desconcentrados	50
Anexo 2.3 – Quadro de Pessoal do INSS – Global	53
Anexo 2.4 – Programação Contratação - INSS	54
Anexo 3 – Quadro de Pessoal do FRSS	57
Anexo 3.1 – Quadro de Pessoal do FRSS	57
Anexo 3.2 – Programação Contratação - FRSS	58
Anexo 4 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – janeiro a julho de 2022.....	59
Anexo 5 – Execução Orçamental do OSS –janeiro a julho de 2022 (em USD)	60
Anexo 5.1 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2022 – janeiro a julho – <i>por Regimes</i>	60
Anexo 5.2 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2022 – janeiro a julho – <i>Resumo Global</i>	69
Anexo 6 – Plano da Segurança Social para 2023	72
Anexo 6.1 – Plano do INSS para 2023.....	72
Anexo 6.2 – Plano do FRSS para 2023	76

Anexo 7 – Mapas do OSS 2023	77
Anexo 7.1 – Mapas de cada Regime, por Classificação Económica (USD)	77
Anexo 7.2 – Desenvolvimento da Receita por Regime, Instituição e Classificação Económica (USD)	83
Anexo 7.3 – Desenvolvimento da Despesa por Regime, Instituição e Classificação Económica (USD)	89
Anexo 7.4 – Orçamento por Programas (USD).....	97
Anexo 7.4.1 – Orçamento do INSS por Programa, Subprograma e Atividade e classificação económica (USD)	97
Anexo 7.4.2 – Orçamento do FRSS por Programa, Subprograma e Atividade e classificação económica (USD)	98
Anexo 7.5 –Tabelas Lei (USD)	99
Anexo 7.5.1 – Receitas por classificação económica, total e regime (Tabela VII), em USD	99
Anexo 7.5.2 – Despesas por classificação económica, total e regime (Tabela IX), em USD	100
Anexo 7.5.3 – Despesas por classificação orgânica e estruturada por Programas (Tabela VIII), em USD	102
Anexo 7.5.4 – Despesas do Subsetor da Segurança Social por classificação funcional (integrada na Tabela III), em USD	102
Anexo 8 – Estudo atuarial.....	103
Anexo 8.1 – Estudo atuarial (<i>reprodução</i>).....	103
Anexo 8.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais.....	120
Anexo 8.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção	120
Anexo 8.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva.....	121
Anexo 8.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício.....	130
Anexo 9 – Política de Investimento e carteira <i>benchmark</i> - FRSS.....	131

Índice de Figuras

Figura 1: Proteção Social – Componentes.....	9
Figura 2: Modelo Multipilar de Pensões da OIT.....	10
Figura 3: Órgãos das Instituições da Segurança Social.....	14
Figura 4: Organograma atual do INSS – Serviços Centrais.....	17
Figura 5: Organograma do FRSS.....	20
Figura 6: Perímetro do OSS.....	21
Figura 7: Classificador Económico de Receitas e Despesas do OGE (Categorias).....	22
Figura 8: Principais novas atividades realizadas pela Segurança Social – 2017 a 2022.....	27
Figura 9: Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2022 (julho).....	28
Figura 10: Taxas de Execução do OSS 2017-2022 (julho) (Receitas e Despesas efetivas).....	30
Figura 11: Esquema síntese do Plano da Segurança Social para 2023.....	35
Figura 12: Plano da Segurança Social para o ano 2023 – Síntese das principais Atividades e Metas INSS	38
Figura 13: OSS para o ano 2023 – Estruturação orgânica e por Programas.....	39
Figura 14: OSS para o ano 2023 – Síntese global por categorias orçamentais.....	40
Figura 15: OSS (consolidado) para 2023 – Síntese (USD).....	43

Capítulo 1 – Sistema de Segurança Social: Breve enquadramento e Historial

1.1. Sistema de Segurança Social

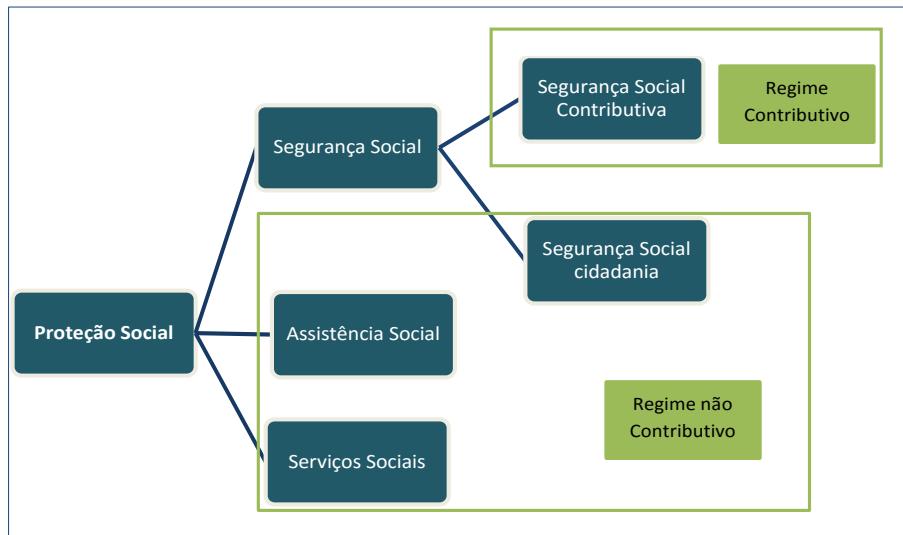
A Estratégia Nacional de Proteção Social (ENPS), aprovada pelo governo em dezembro de 2021 (Resolução do Governo 132/2021, de 9 de dezembro), consolidou a Proteção Social como um fator determinante no processo de desenvolvimento sustentável de Timor-Leste e na concretização da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Sendo uma importante componente do Sistema Integrado de Proteção Social, a Segurança Social desempenha um papel particularmente relevante no desenvolvimento humano e na realização efetiva dos ODS, uma vez que se traduz num rendimento alternativo (substituto) ao rendimento do trabalho, quando este é inexistente ou é perdido, face a qualquer risco social ao longo do ciclo de vida.

A Segurança Social é, por isso, unanimemente reconhecida como um direito humano, consagrado no artigo 56.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste (CRDTL). Porque integra um regime não contributivo (de cidadania) e um regime contributivo (previdencial), a Segurança Social assume uma importância vital quer na redução da pobreza (e na expansão dos apoios aos grupos mais vulneráveis), quer na sua prevenção e na proteção a todos os trabalhadores (incluindo os do setor informal da economia) (V. *figura 1*).

A Segurança Social não contributiva é financiada integralmente por transferências do Orçamento da Administração Central do Estado (OAC) e tem por objetivo assegurar mínimos sociais, de modo a garantir uma vida digna e a combater a pobreza. Dirige-se, por isso, aos cidadãos não cobertos pelo regime contributivo ou com contribuições insuficientes. O regime não contributivo de segurança social materializa-se pelo pagamento de prestações sociais pecuniárias, não dependentes de contribuições, incluindo as pensões sociais e os complementos sociais para garantia de valores mínimos de pensões.

Figura 1: Proteção Social – Componentes



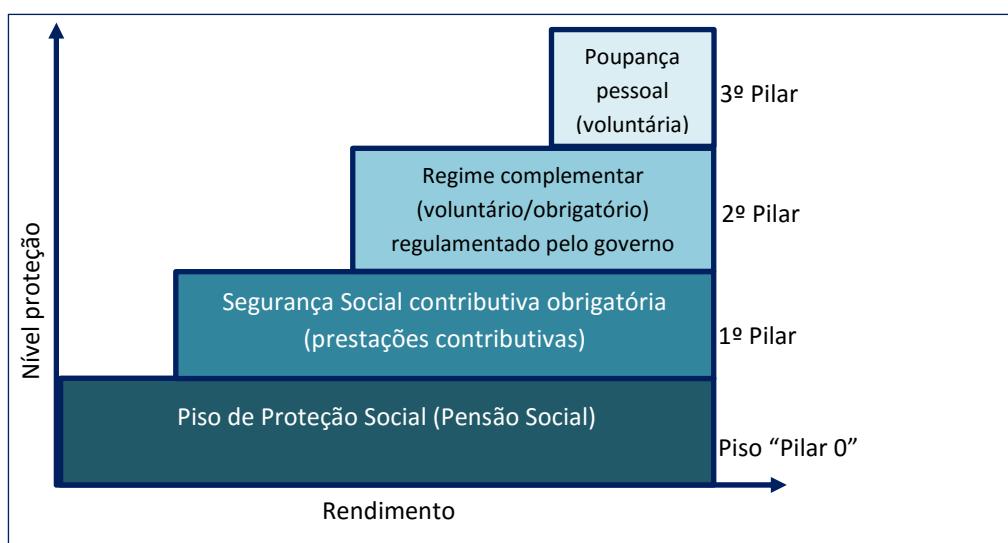
A Segurança Social contributiva associa direitos (a receber prestações sociais pecuniárias) a deveres (de contribuir para o sistema), é autofinanciada (pelas contribuições sociais dos trabalhadores e das entidades empregadoras) e visa proteger os trabalhadores e as suas famílias contra riscos sociais ao longo da vida, assegurando-lhes uma proteção superior, através da substituição do rendimento do trabalho em determinadas situações de perda. As prestações sociais deste regime ajudam a prevenir a pobreza, garantindo um rendimento substituto do rendimento do trabalho, o que permite a manutenção dos níveis de consumo e, assim, a dinamização da atividade económica.

Em Timor-Leste, o Sistema de Segurança Social tem vindo a ser construído por fases, na lógica do recomendado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), visando assegurar segurança básica de rendimentos e, depois, ir aumentando o nível de proteção (V. figura 2).

Assim, em 2008 foi criado o primeiro patamar de proteção (*pilar 0*), relativo ao regime não contributivo de segurança social, materializado por uma prestação social dirigida a pessoas idosas e a cidadãos maiores de idade em situação de incapacidade permanente e definitiva para o trabalho, assegurando-lhes condições de vida digna e o acesso a serviços e cuidados essenciais, independentemente de recursos e da situação face ao mercado de trabalho.

A prestação criada em 2008 – “Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos” (SAII) (Decreto-Lei n.º19/2008, de 19 de junho) – foi revista em 2022, sendo atualmente uma “Pensão social” não acumulável com outros rendimentos (prestações sociais ou rendimentos do trabalho) e dirigida especificamente aos mais vulneráveis e que não têm acesso a outro tipo de proteção, garantindo-lhes um rendimento mínimo essencial, correspondente ao limiar internacional da pobreza (Decreto-Lei n.º53/2022, de 20 de julho). A prestação cumpre, por isso, o seu principal objetivo: assegurar mínimos de dignidade e de proteção, de modo a combater a pobreza.

Figura 2: Modelo Multipilar de Pensões da OIT



Fonte: OIT, *Segurança Social para a justiça social e uma globalização justa* (2011), adaptado

O segundo patamar do sistema diz respeito ao regime contributivo de segurança social (*1.º pilar*) e foi construído em duas etapas: em 2012, com o regime transitório de segurança social, para os funcionários do Estado (Lei nº6/2012, de 29 de fevereiro); e em 2016, com o novo regime geral para todos (Lei nº12/2016, de 14 de novembro).

A base é a mesma: é um regime público, obrigatório, gerido em repartição. No entanto, o regime transitório – dirigido em exclusivo aos trabalhadores do Estado – integra apenas pensões (velhice, invalidez e sobrevivência) e é, ainda, financiado pelo Orçamento da Administração Central do Estado (OAC), não tendo sido efetivamente criadas contribuições.

O regime geral é já um regime efetivamente contributivo, que associa os direitos (às prestações) aos deveres (de contribuir), e alarga a proteção a todos os trabalhadores, de todos os setores de atividade, passando a proteger também na parentalidade e nas situações de acidentes de trabalho (este último ainda por regulamentar).

Este segundo patamar confere uma proteção superior a quem trabalha e contribui para o regime contributivo, de forma a assegurar a manutenção do nível de vida após a reforma ou durante a vida ativa, em situações de perda do rendimento do trabalho (por exemplo, na maternidade). Por esta razão, é também importante garantir que quem contribui tem sempre acesso a uma pensão (velhice e invalidez) de montante superior à pensão social, de modo a valorizar e reconhecer o esforço contributivo. Por isso, foi criada uma pensão mínima transitória e, já em 2022, foi também aprovada pelo Governo a criação de valores mínimos de pensões dos beneficiários do regime contributivo de segurança social (Decreto-Lei n.º51/2022, de 20 de julho). Para o efeito será pago, se necessário para atingir aquele valor mínimo garantido, um complemento social não contributivo, a acrescer ao montante da pensão resultante da aplicação da fórmula de cálculo do regime geral.

O regime geral de segurança social – que corresponde ao segundo patamar de proteção referido – é um regime público, contributivo, obrigatório e único, baseia-se em princípios de solidariedade intra e inter geracionais, e é gerido em repartição, ou seja, é um regime “benefícios definidos”, onde o risco é assumido coletivamente e os beneficiários sabem, à partida, como são calculados os valores dos benefícios que irão receber, sendo as contribuições e as prestações sociais proporcionais às remunerações declaradas à segurança social.

A adesão ao regime geral é obrigatória para todos os trabalhadores por conta de outrem (setor formal), dos setores público e privado, e para os empresários em nome individual (a partir de 6 de dezembro de 2022). Para todos os restantes trabalhadores (incluindo setor informal) a adesão é facultativa, sendo que para o efeito escolhem um escalão de base de incidência contributiva (indexado ao valor da Pensão Social).

Sendo um regime único, os deveres – designadamente de contribuir, mas também outros deveres, como o cumprimento de prazos de garantia para acesso às prestações sociais – e os direitos – às prestações sociais – são iguais para todos os trabalhadores. A taxa contributiva é também única: atualmente 10% que, no caso dos trabalhadores por conta de outrem, se reparte em 6% da responsabilidade da Entidade Empregadora e 4% da responsabilidade do trabalhador.

Porque é um regime de “benefícios definidos”, os trabalhadores hoje no ativo – em conjunto com as respetivas entidades empregadoras – contribuem para uma “carteira comum” e as verbas acumuladas nessa “carteira comum” são utilizadas para pagar as prestações imediatas a que os contribuintes têm direito durante a vida ativa (por exemplo, subsídio de maternidade) e para pagar as pensões de quem já deixou de trabalhar e contribuiu no passado. Ou seja, as gerações atuais estão a garantir a manutenção de rendimentos (e a capacidade de consumo) daqueles que já deixaram de trabalhar, e têm a promessa que os trabalhadores no futuro irão garantir-lhes a si os mesmos direitos. Há, portanto, uma solidariedade entre gerações e Intra geração.

Contudo, um regime de repartição simples (*pay-as-you-go*) determinaria que a taxa contributiva atual fosse relativamente baixa, apenas o estritamente necessário para cobrir as prestações atuais, quando a população é muito jovem, há muitos trabalhadores a contribuir e a maioria dos futuros beneficiários ainda não cumpriu os prazos de garantia necessários para acesso aos direitos. Mas, no futuro, seria necessário um aumento substancial da taxa contributiva, para assegurar os mesmos direitos aos contribuintes, à medida que o número de pensionistas aumenta e o número de contribuintes se reduz, como consequência de futuras alterações demográficas ou de crises financeiras (e de emprego).

Por essa razão, a taxa contributiva aplicada no presente é superior àquela que seria estritamente necessária para pagar as prestações atuais, de modo a assegurar justiça do esforço contributivo entre as diferentes gerações: é aplicada uma taxa contributiva de equilíbrio (calculada com base em técnicas atuariais). Garante-se, assim, um excedente de

contribuições nos primeiros anos/décadas, que não é alvo de repartição imediata, mas que deve ser rentabilizado para assegurar a proteção futura dos atuais contribuintes.

O regime geral de segurança social associa, por isso, a repartição simples à técnica de capitalização pública, que consiste na criação de um Fundo público de capitalização – o Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) – onde são acumulados e rentabilizados os montantes provenientes dos excedentes das contribuições anuais que não são objeto de repartição imediata, isto é, os excedentes entre as contribuições recebidas anualmente e as prestações pagas anualmente.

Criado pela Lei nº12/2016, de 14 de novembro (artigo 63º¹), o FRSS foi efetivamente constituído e regulamentado pelo Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de outubro – alterado pelo Decreto-Lei nº33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei nº2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei nº34/2022, de 19 de maio –, ficando determinado que as verbas acumuladas no FRSS são geridas tendo por base critérios de segurança, rendibilidade e liquidez, de forma prudente, promovendo-se a diversificação da carteira de ativos e a minimização do risco. Por lei ficou ainda determinado que estas verbas estão exclusivamente afetas à estabilização financeira e sustentabilidade do regime contributivo de segurança social, não podendo ser utilizadas para outros fins. Ou seja, as verbas do FRSS serão utilizadas, no futuro, exclusivamente para pagar as prestações sociais de contribuintes do regime geral, quando as receitas anuais das contribuições deixarem de ser suficientes para cobrir as despesas desse ano.

O Sistema de Segurança Social em Timor-Leste encontra-se em permanente evolução – prevendo-se, faseadamente, a extensão da proteção em novas eventualidades – mas integra já os dois primeiros patamares de proteção recomendados pela OIT.

No Anexo 1 encontra-se quadro síntese de toda a legislação do Subsetor da Segurança Social aprovada até à presente data.

¹ Posteriormente alterado pela Lei nº1/2022, de 3 de janeiro.

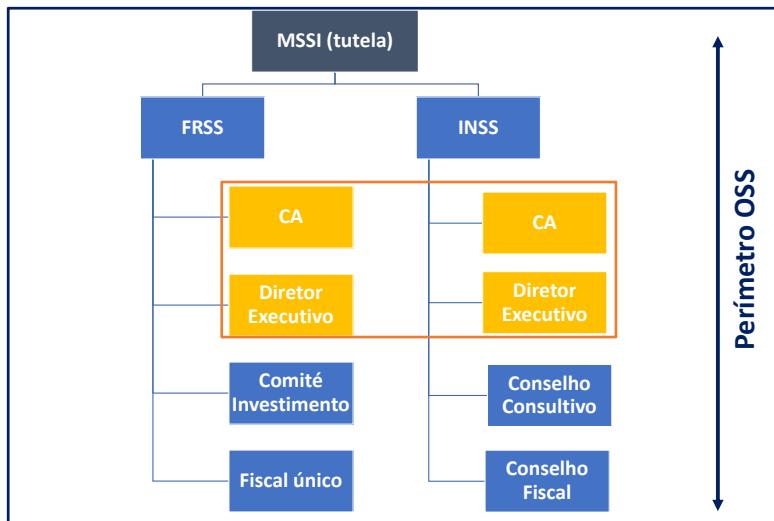
1.2. Instituições da Segurança Social

O Subsetor da Segurança Social, integrado no Setor Público Administrativo, é composto pelo Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) e pelo Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS) que, em conjunto, são designados de Instituições da Segurança Social.

Estas duas Instituições são pessoas coletivas públicas, dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, com a responsabilidade de gerir os regimes de segurança social.

A fim de reduzir os custos de administração inerentes ao funcionamento das duas Instituições da Segurança Social – que, nos termos legais, são financiados por transferências do Orçamento da Administração Central – optou-se por uma “partilha” dos principais órgãos: as pessoas que compõem o Conselho de Administração e o Diretor Executivo do INSS ocupam, por inerência, as mesmas funções no FRSS, sem remuneração adicional (V. figura 3).

Figura 3: Órgãos das Instituições da Segurança Social



1.2.1 Instituto Nacional de Segurança Social

Como organismo central de gestão e execução de todo o sistema de segurança social, cabe ao INSS assumir as funções administrativas, operacionais, técnicas, de gestão e de apoio normativo, bem como a relação com os contribuintes, beneficiários e com o público em geral, relativamente a todos os regimes de segurança social, com exceção da gestão do fundo de reserva. Especificamente, é o INSS que gera, analisa e paga as prestações sociais dos regimes contributivo e não contributivo; regista os dados relativos às inscrições, prestações e carreiras contributivas; cobra as receitas da segurança social, incluindo as contribuições sociais; gere o atendimento ao público; elabora, coordena, controla e executa o Orçamento da Segurança Social; elabora estudos técnicos e de apoio à decisão política; gere o património da segurança social; assume a aplicação normativa.

Em termos de regimes (ou programas), o INSS é responsável pela gestão e implementação do regime contributivo de repartição (incluindo os regimes transitório e geral) e do regime não contributivo, bem como da Administração do sistema de segurança social, incluindo a coordenação das atividades a cargo do FRSS, cabendo-lhe consolidar o Orçamento e a Conta da Segurança Social. O plano de atividades e o Orçamento do INSS para 2023 é apresentado no *Capítulo 3*.

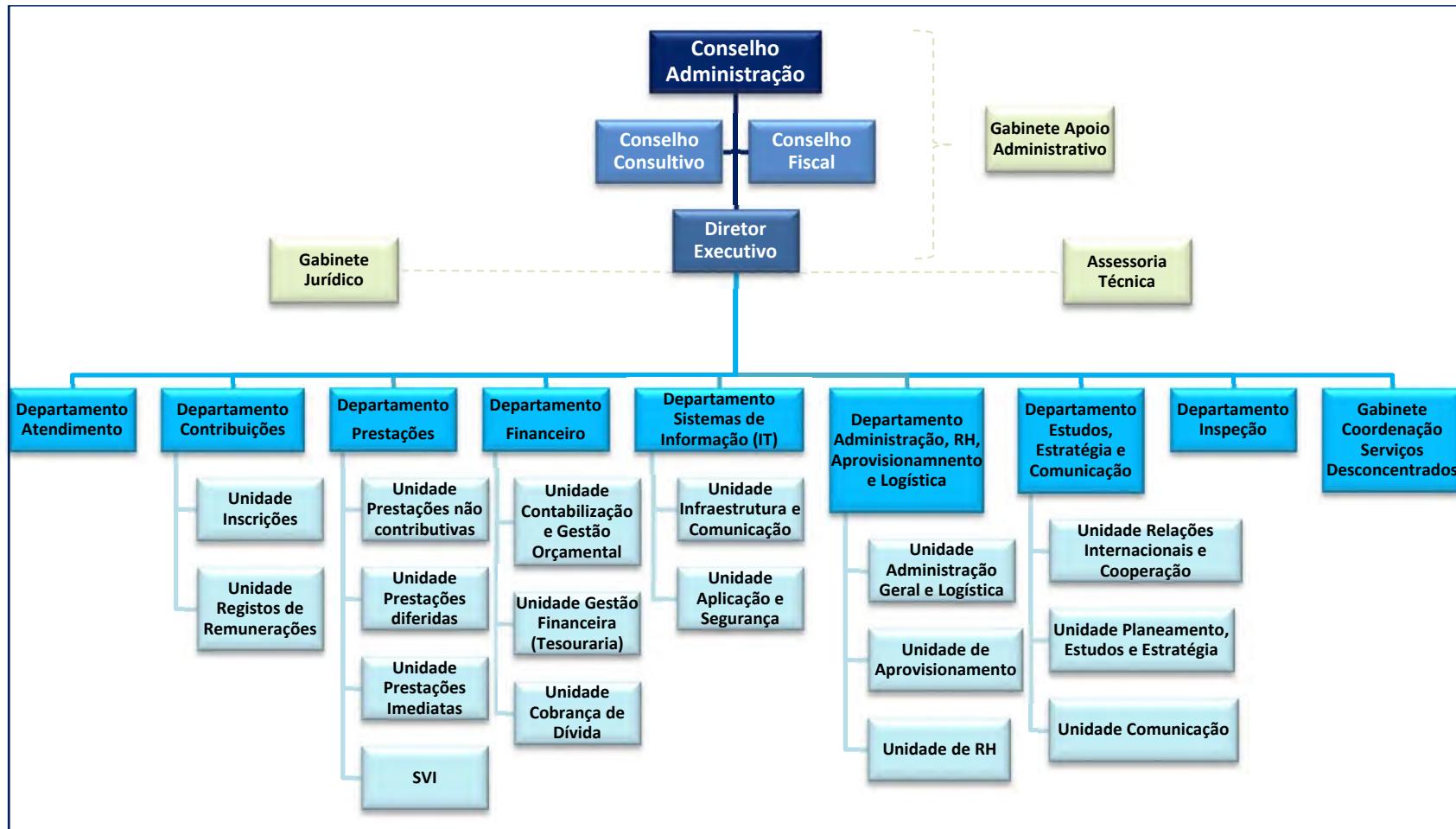
Apesar de ter sido legalmente criado no final do ano 2016, o INSS apenas entrou em plenas funções em 2019, depois de terem sido nomeados os membros do Conselho de Administração e o Diretor Executivo. Por esta razão, nos anos 2017 e 2018, as funções de gestão e execução do sistema de segurança social que caberiam ao INSS, foram desempenhadas, de forma transitória, pelos serviços centrais do Ministério da tutela, ao abrigo do previsto no nº3 do artigo 25º do Decreto-Lei nº33/2015, de 26 de agosto, que criou a estrutura orgânica do então Ministério da Solidariedade Social (MSS).

O Conselho Fiscal do INSS foi apenas nomeado em 2022 e o Conselho Consultivo encontra-se ainda por nomear – o que se espera que aconteça até final do corrente ano.

A figura 4 sintetiza o organograma do INSS, incluindo os serviços centrais (técnicos e operacionais) na dependência do Diretor Executivo que, por sua vez, responde perante o Conselho de Administração. A maioria destes departamentos e serviços centrais foram constituídos e entraram em funções no ano 2019, mas o número de recursos humanos afetos aos mesmos é, ainda, muito reduzido, limitando a capacidade de resposta do INSS: em 2022, apenas 33,6% do quadro de pessoal aprovado para os serviços centrais se encontra efetivamente ocupado (incluindo cargos de direção, técnicos, assistentes e inspetores). O Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação não foi ainda criado, e outros serviços – como o Sistema e Serviço de Verificação de Incapacidades (SVI) e o Departamento de Inspeção – foram criados muito recentemente, tendo muito poucos técnicos afetos.

Para além dos serviços centrais, está previsto que o INSS disponha de serviços desconcentrados, a funcionar nos 13 Municípios e na Região Administrativa Especial de Oecusse-Ambeno (RAEOA), numa preocupação de aproximação da Segurança Social ao cidadão.

Figura 4: Organograma do INSS – Serviços Centrais



Até à presente data foram já criados 6 serviços desconcentrados que, contudo, se encontram a funcionar por “regiões”, com cada região a abranger mais do que um Município: 1. Díli (que abrange os Municípios de Díli, Ataúro e Manatuto); 2. Ainaro (que abrange os Municípios de Ainaro, Covalima e Manufahi); 3. Baucau (que abrange os Municípios de Baucau, Lautém e Viqueque); 4. Bobonaro; 5. Ermera (que abrange os Municípios de Ermera, Liquiçá e Aileu); e 6. RAEOA. No total estão preenchidos 11% dos lugares do quadro aprovado para os serviços desconcentrados.

O INSS preparou uma proposta de preenchimento gradual do quadro global do INSS (380 lugares, dos quais apenas 23% estão ocupados) nos próximos 5 anos (2023 a 2027), de modo a assegurar os necessários recursos humanos para a melhoria do funcionamento dos serviços centrais e desconcentrados da Instituição. No Anexo 2 apresenta-se o quadro de pessoal do INSS e esta proposta de ocupação gradual dos lugares previstos, cuja previsão orçamental foi tida em conta na preparação das Grandes Opções do Plano.

1.2.2 Fundo de Reserva da Segurança Social

Criado em 2020, o FRSS tem exclusivamente por função assegurar a estabilização financeira e a sustentabilidade do regime contributivo de segurança social, através da gestão da carteira de ativos e património do Fundo.

Nos termos previstos legalmente (Decreto-Lei n.º55/2020, de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º33/2021, de 15 de dezembro, pela Lei n.º2/2022, de 10 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º34/2022, de 19 de maio), a Instituição FRSS pode assumir-se diretamente como entidade de gestão operacional do FRSS ou pode contratualizar a gestão operacional com o Banco Central de Timor-Leste (BCTL) ou com outra entidade pública especificamente criada para o efeito. A entidade de gestão operacional pode, por sua vez, contratar ou subcontratar uma ou mais entidades para desempenho de uma ou mais funções/atividades integradas no conceito de “gestão operacional”, designadamente: gestão do património do

FRSS e atividades de intermediação financeira e consultoria financeira, incluindo administração direta da carteira de ativos, aquisição de fundos de investimento, registo e depósito de instrumentos financeiros, serviços de transação e liquidação, serviços de custódia, consultoria financeira, elaboração de análises financeiras, de risco e de investimento, e outros serviços financeiros associados.

Assim, o FRSS é responsável pela gestão e implementação do programa relativo ao regime contributivo de capitalização e pela atividade de gestão da carteira e património do Fundo, prevista no âmbito deste programa, podendo realizá-la diretamente ou acompanhar a gestão, caso seja contratada uma entidade gestora externa. Em todo o caso, a gestão da carteira e património do Fundo tem por base a política anual de investimentos e a carteira de referência elaboradas e aprovadas pelo Governo, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º12/2016, de 14 de novembro, alterada pela Lei n.º1/2022, de 3 de janeiro, e pela Lei n.º2/2022, de 10 de fevereiro.

A referida carteira de referência (*benchmark*) e a política de investimentos estão já elaboradas, com um padrão de rentabilidade de referência entre 2% e 3%. O FRSS preparou já também o caderno de encargos tendo em vista a contratualização de entidade para gestão operacional, esperando-se que até ao início do ano 2023 tenha início a efetiva gestão da carteira do FRSS. Até que esta gestão efetivamente se concretize, as verbas acumuladas no FRSS encontram-se depositadas na conta bancária da Segurança Social junto do BCTL.

Como já referido, as atividades relativas à administração da Instituição FRSS – e as respetivas receitas e despesas – estão integradas no programa “administração da segurança social”, cuja coordenação é da responsabilidade do INSS.

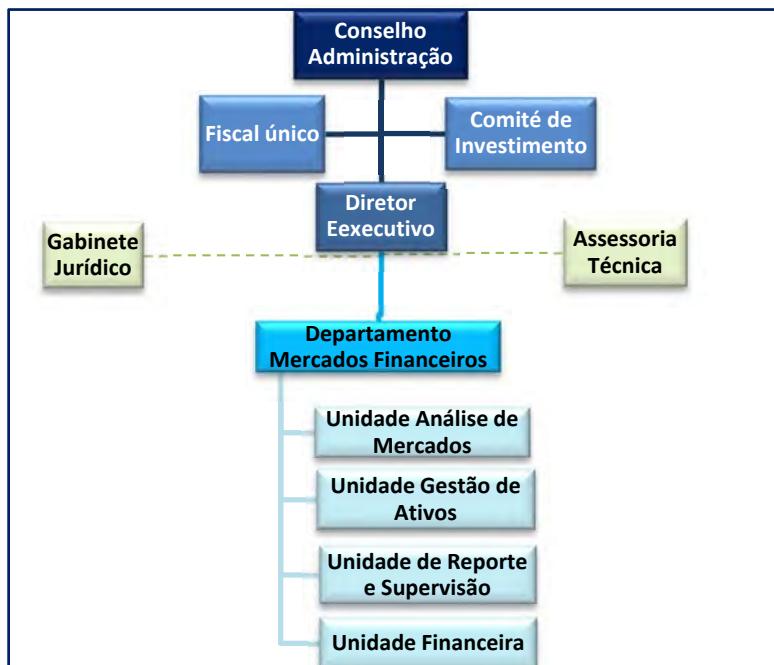
O plano de atividades e o Orçamento do FRSS para 2023 é apresentado no *Capítulo 3*.

Para além do Conselho de Administração e do Diretor Executivo – membros dos órgãos do INSS que, por inerência ocupam as mesmas funções no FRSS (V. figura 3 atrás) –, não foram ainda nomeados os restantes órgãos do FRSS, designadamente o Comité de Investimento e

o Fiscal único – que deverão ser nomeados até início do ano 2023, quando se iniciar a gestão efetiva da carteira de ativos.

A figura 5 apresenta o organograma do FRSS, que inclui apenas um departamento técnico, na dependência do Diretor Executivo que, por sua vez, responde perante o Conselho de Administração.

Figura 5: Organograma do FRSS



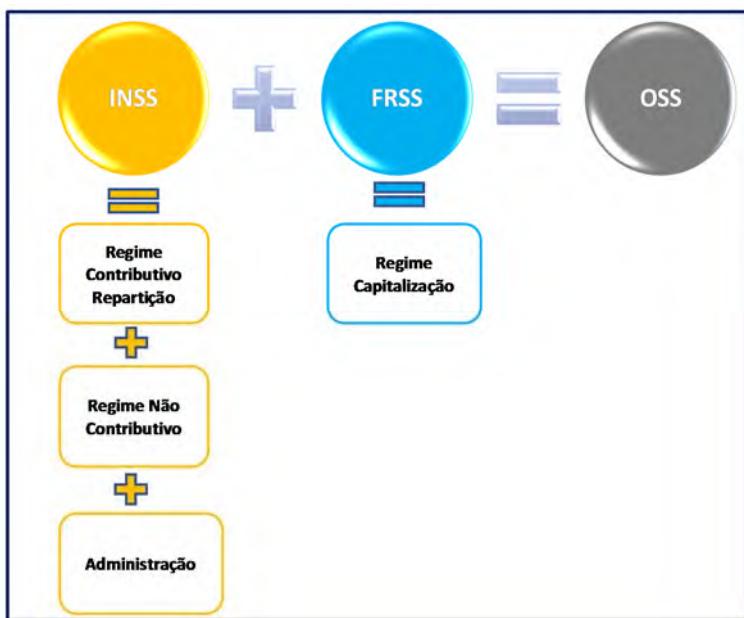
O quadro de pessoal do FRSS prevê um total de 21 pessoas, das quais apenas 2 foram já contratadas, para o Departamento técnico, encontrando-se a receber formação específica. Tal como para o INSS, também para o FRSS foi preparada uma programação de contratação de técnicos, para os próximos 5 anos (2023 a 2027). No Anexo 3 apresenta-se o quadro de pessoal do FRSS e a proposta de ocupação gradual dos lugares previstos, cuja previsão orçamental foi igualmente tida em conta na preparação das Grandes Opções do Plano.

1.3. Orçamento da Segurança Social

O Subsetor da Segurança Social, composto pelas duas Instituições do sistema de segurança social, tem um orçamento próprio, autónomo, integrado no Orçamento Geral do Estado (OGE): o **Orçamento da Segurança Social (OSS)**.

O OSS integra, então, o orçamento do INSS – que inclui o orçamento do regime contributivo de repartição, o orçamento do regime não contributivo e a administração do sistema – e o orçamento do FRSS – que respeita ao orçamento do regime de capitalização (V. *figura 6*).

Figura 6: Perímetro do OSS



Nos primeiros dois anos de funcionamento do regime geral de segurança social – 2017 e 2018 – o perímetro do OSS não correspondia, ainda, exatamente a esta configuração, uma vez que o INSS apenas entrou em pleno funcionamento em 2019. Esses foram, por isso, anos transitórios. A partir de 2019, o perímetro do OSS integrou já todas as componentes, conforme constam da *figura 6*, embora o FRSS só tenha sido constituído em final de 2020 e não se tenha ainda iniciado a gestão da carteira de ativos – o que se prevê que possa efetivamente acontecer até ao início de 2023.

No OSS são necessariamente inscritas todas as receitas e todas as despesas do INSS e do FRSS, incluindo os regimes de segurança social e a administração do sistema.

Entre 2017 e 2022, o Subsetor da Segurança Social utilizou, nos termos previstos na lei, um classificador económico próprio, que previa 10 categorias de receitas e 10 categorias de despesas. Para o ano 2023, contudo, o OSS é já apresentado com base no novo classificador económico aprovado pelo Governo (Decreto do Governo n.º19/2022, de 11 de maio) para todo o Setor Público Administrativo integrado no OGE, com as categorias de receita e despesa apresentadas na figura 7.

Figura 7: Classificador Económico de Receitas e Despesas do OGE (Categorias)

	
1. Impostos	1. Despesas com pessoal
2. Direitos aduaneiros de importação	2. Aquisição de bens correntes
3. Contribuições e cotizações para a Segurança Social	3. Aquisição de serviços correntes
4. Taxas	4. Rendas
5. Coimas e outras penalidades	5. Ativos incorpóreos
6. Rendimentos	6. Juros
7. Transferências Correntes	7. Impostos
8. Venda de bens e serviços correntes	8. Taxas
9. Outras receitas correntes	9. Coimas e outras penalidades
10. Venda de bens de Capital	10. Transferências correntes
11. Transferências de Capital	11. Restituições não abatidas na receita
12. Ativos Financeiros	12. Outras despesas correntes
13. Passivos Financeiros	13. Aquisição de bens de capital
14. Outras receitas de Capital	14. Aquisição de serviços de capital
15. Reposições não abatidas nos pagamentos	15. Transferências de capital
16. Saldo de gerência	16. Ativos Financeiros
	17. Passivos Financeiros
	18. Outras despesas de capital

No caso do OSS, a maioria das receitas são consignadas à cobertura de despesas específicas:

- as contribuições sociais (dos trabalhadores e entidades empregadoras) são afetas especificamente ao pagamento das prestações sociais do regime geral contributivo;
- as despesas com os regimes não contributivo e transitório (dos funcionários públicos) são financiados exclusivamente por transferências do Orçamento da Administração Central do Estado para o OSS;
- as despesas de administração e despesas comuns do sistema de segurança social são igualmente financiadas por transferências do Orçamento da Administração Central do Estado;
- até um máximo de 5% das receitas anuais previstas de contribuições podem ser afetas ao pagamento de despesas de administração (designadamente para cobrir os custos com a gestão da carteira de ativos do FRSS).

Os excedentes anuais do regime de repartição revertem para o FRSS, onde são contabilizados como receitas, utilizadas para cobrir os investimentos com as aplicações financeiras. Tal como esses excedentes (saldos) transitados para o FRSS, também os ganhos e rendimentos das aplicações financeiras são receita do FRSS e não podem, por isso, ser utilizados para cobrir despesas de outros regimes do sistema – só o serão, no futuro, quando as receitas anuais de contribuições deixarem de ser suficientes para cobrir anualmente o pagamento corrente de prestações sociais do regime contributivo de repartição.

Até que seja aprovado um sistema contabilístico e um plano de contas para todo o Setor Público Administrativo, o Subsetor da Segurança Social continua a utilizar o plano de contas aprovado pelo INSS, nos termos legais.

As normas aplicáveis à elaboração, execução, gestão e reporte do OSS e da Conta da Segurança Social constam da nova Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), prevendo-se as necessárias especificidades do Subsetor da Segurança Social.

Além do próprio Subsetor da Segurança Social gozar de autonomia orçamental, cada uma das Instituições do Subsetor também goza de autonomia financeira alargada, nos termos previstos na LEO (artigo 29.º).

O INSS, na qualidade de entidade responsável pela gestão, execução e consolidação do OSS, gere a Tesouraria da Segurança Social, mantém e controla os dinheiros da Segurança Social – em caixa ou depositados em contas bancárias tituladas pelo INSS, junto do BCTL e de bancos comerciais –, e tem competência para proceder a investimentos temporários, e com risco reduzido, dos excedentes de tesouraria da Segurança Social, de modo a maximizar resultados. Pela sua natureza, o FRSS não está sujeito ao regime de Tesouraria única.

1.4. Atividades e Contas da Segurança Social 2017-2022

Com a entrada em vigor do novo regime geral contributivo, em 2017, Timor-Leste passou a dispor de um sistema de segurança social integrado, composto por 2 patamares de proteção: um patamar básico associado ao regime não contributivo e à garantia de rendimento básico a idosos sem outros rendimentos; e um outro patamar, relativo ao regime contributivo e obrigatório, que assegura uma proteção superior a quem contribui para este regime (V. *figura 2* atrás apresentada). Consideramos, por isso, que o sistema de segurança social nasceu em 2017, pelo que completou recentemente 5 anos – assinalados com uma Conferência Internacional sobre o tema.

Os dois primeiros anos – 2017 e 2018 – foram, como já se disse, anos transitórios, durante os quais os regimes do sistema de segurança social foram, ainda, implementados diretamente pelo Ministério da tutela (Administração Central), uma vez que o INSS apenas entrou em funções em 2019. Por esta razão, apenas a partir do ano 2019, o perímetro do OSS passou a incluir todas as suas componentes/regimes.

Durante estes primeiros 5 anos, o sistema e as Instituições da Segurança Social foram sendo implementadas e consolidadas, tendo em conta os recursos técnicos, financeiros e humanos disponíveis. Genericamente, encontramos 5 etapas neste processo (V. figura 8):

1. A fase de **implementação (2017)**, durante a qual foram elaborados e preparados todas as normas e documentos, procedimentos e serviços básicos para que os regimes de segurança social pudessem funcionar, designadamente: elaborada e aprovada a regulamentação essencial à implementação do novo regime contributivo (enquadramento, obrigação contributiva e prestações); elaborados os documentos técnicos e operacionais necessários; criados os sistemas provisórios de registo de dados (financeiro, inscrições, carreiras contributivas); abertas as contas bancárias da segurança social; criados serviços técnicos e operacionais provisórios (ainda a funcionar em Direções Nacionais do Ministério da tutela); criados procedimentos básicos; elaborado e aprovado o classificador económico para a segurança social.
2. A fase do início do **pagamento de prestações do regime geral (2018)**, depois de cumpridos os primeiros prazos de garantia. Neste período foi melhorado e consolidado o trabalho iniciado no ano anterior, em particular com a consolidação do sistema de execução orçamental.
3. A fase do início do **funcionamento efetivo do INSS (2019)**, após a nomeação dos membros do Conselho de Administração e do Diretor Executivo. Esta fase foi extremamente importante, marcada pela criação da grande maioria dos serviços e departamentos do INSS, com todos os procedimentos operacionais e de fluxos de informação associados, e pela construção do sistema de contabilidade (e respetivo Plano de Contas) para a segurança social. Atendendo à enorme complexidade técnica associada à construção e implementação de um sistema de segurança social, o INSS apostou desde o início na formação dos seus recursos humanos, pelo que este primeiro ano do INSS foi também marcado pela concretização das primeiras

ações de formação, contando com o apoio das Instituições da Segurança Social de Portugal, no quadro da cooperação bilateral entre os dois países.

4. A fase da **constituição do FRSS (2020)** e da definição do respetivo modelo de gestão. Esta fase envolveu um trabalho técnico complexo e significativo, não apenas pela constituição do FRSS, mas também pela elaboração de um conjunto de propostas técnicas e normativas para revisão e melhoria do sistema de segurança social. O ano 2020 marcou também o início da informatização do Sistema de Informação Financeira da Segurança Social (SIFSS), com o primeiro módulo de contribuições.
5. A fase de **consolidação, técnica e operacional (2021 e 2022)** do sistema e das Instituições do Subsector da Segurança Social. A partir de 2021, com a maioria dos serviços e procedimentos a funcionar de modo regular, e com o número de registo e pagamentos anuais a aumentar de forma muito significativa, entrou-se numa fase de consolidação e melhoria permanente dos processos e das respostas. Paralelamente, foi dada continuidade ao plano de formação dos recursos humanos, à informatização do sistema e ao trabalho técnico relativo a novos estudos e novas medidas, visando a melhoria permanente e a extensão da cobertura a mais pessoas e mais eventualidades. No trabalho técnico, destacam-se, em particular, as propostas técnicas para criação da garantia de valores mínimos de pensão, alteração do anterior SAI e criação da pensão social, criação do SVI, enquadramento dos beneficiários do regime transitório no novo regime geral respeitando os direitos em formação, criação de proteção na doença, revisão do estudo atuarial, negociação da primeira Convenção bilateral internacional sobre segurança social (com Portugal), bem como a elaboração da primeira política de investimentos do FRSS e da carteira de referência. A política de investimentos do FRSS encontra-se no Anexo 9.

Figura 8: Principais novas atividades realizadas pela Segurança Social – 2017 a 2022

2017 - IMPLEMENTAÇÃO

- Elaboração técnica e normativa da obrigação contributiva e das prestações sociais
- Preparação de documentos operacionais (formulários, requerimentos, *Templates* de DR e Guias de Pagamento) e Guias de Apoio a trabalhadores e entidades empregadoras
- Criação de sistemas de registo provisórios (financeiro; inscrições; carreiras contributivas)
- Elaboração de Classificador Económico
- Criação de serviços técnicos e operacionais (incluindo serviço de atendimento ao público)
- Abertura das contas da Segurança Social

2018 - PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DO REGIME GERAL

- Análise e pagamento de prestações sociais do regime geral
- Consolidação do sistema de execução orçamental

2019 - FUNCIONAMENTO DO INSS

- Entrada em funções órgãos sociais do INSS
- Criação de serviços e departamentos do INSS
- Elaboração do Plano de Contas e sistema contabilidade
- Desenho técnico do SISS e do SIFSS
- Construção/revisão de documentos técnicos operacionais para INSS (regulamento interno, orgânica, organograma, competências, Quadro de Pessoal)
- Desenho e implementação de procedimentos e fluxos de informação
- Formação de RH

2020 - CONSTITUIÇÃO DO FRSS

- Conclusão dos procedimentos criados
- Construção do SIFSS (início com módulo contribuições)
- Estabelecimento de acordos com outros organismos/instituições públicas
- Construção de novo estudo atuarial, com base em modelo OIT (formação e construção de modelo)
- Constituição do FRSS e definição do modelo de gestão
- Elaboração de propostas técnicas para revisão/melhoria de diplomas em vigor
- Conclusão de preparação técnica do SVI

2021 e 2022 - CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL

- Nomeação do Conselho Fiscal do INSS
- Elaboração de propostas técnicas e normativas: transição do regime transitório para o regime geral; criação de pensão mínima e pensão social; revisão prestações e enquadramento; proteção na doença
- Negociação Convenção Internacional sobre Segurança Social com Portugal
- Construção de novo estudo atuarial (início dos trabalhos)
- Criação de novos serviços: Inspeção da Segurança Social; SVI; serviços desconcentrados
- Elaboração da carteira de referência do FRSS e da política nacional de investimento
- Preparação para Acordo/Contratualização de Gestão operacional do FRSS
- Construção do SIFSS (continuação com módulo financeiro)
- Aprovação e implementação (início) de documentos estratégicos: Plano Estratégico; Plano contratação e formação de RH; Criação de serviços desconcentrados

Para além destas atividades associadas à criação, manutenção, melhoria e funcionamento dos serviços e ao trabalho técnico, normativo e operacional das Instituições da Segurança Social, o INSS foi igualmente realizando a sua principal função: o registo das carreiras contributivas e o pagamento de prestações sociais de todos os regimes do sistema.

O número de entidades empregadoras e de trabalhadores registados no regime contributivo tem vindo a crescer sempre, desde 2017, fruto de uma maior compreensão social acerca da segurança social, de uma clara manifestação de vontade das entidades empregadoras cumprirem a lei e protegerem os trabalhadores ao seu serviço, mas também em resultado das sessões de socialização e explicação que o INSS continua a realizar permanentemente em todo o país, o que tem levado a um aumento do número de adesões facultativas.

Figura 9: Inscritos e Beneficiários do Sistema de Segurança Social 2017-2022 (julho)

	2017	2018	2019	2020	2021	2022 (até julho)
Beneficiários por regime						
Regime não contributivo	95.299	97.464	97.441	92.727	95.094	103.084
Idosos	87.001	89.467	89.060	84.442	86.517	93.713
Inválidos	8.298	7.997	8.381	8.285	8.577	9.371
Regime transitório – Pensões	1.242	1.449	1.663	1.797	1.923	2.097
Invalidez	7	4	6	7	7	11
Velhice	510	604	684	711	756	779
Sobrevivência	725	841	973	1.079	1.160	1.307
Regime geral contributivo	0	337	1.413	977	1.611	1.376
Subsídios	0	337	1.203	963	1.080	658
Maternidade, Interrupção gravidez e Risco Clínico	0	162	830	593	609	397
Paternidade	0	134	234	205	209	92
Morte	0	41	139	165	262	169
Pensões	0	0	210	14	531	718
Invalidez	0	0	1	0	2	6
Velhice	0	0	35	6	88	107
Sobrevivência	0	0	174	8	441	605
Registos no regime geral						
Trabalhadores	51.647	65.614	76.242	93.425	118.782	113.496
Entidades Empregadoras	240	885	1.619	3.214	4.173	4.295

Para o aumento do número de inscrições contribuíram também, de forma decisiva, as medidas extraordinárias de apoio ao emprego e à economia, adotadas pelo governo no âmbito da pandemia COVID19, que levaram muitas pessoas e entidades a procurar apoio junto da segurança social.

Face ao aumento do número de pessoas registadas ao longo do período, um maior número de trabalhadores cumpre os necessários prazos de garantia para acesso aos benefícios, o que justifica um crescimento no número de prestações do regime geral pagas pelo INSS. Neste aspeto, o ano 2020 representa uma exceção, aplicável também ao regime não contributivo, o que terá ficado relacionado com a própria pandemia COVID19: por um lado, alguns trabalhadores podem ter perdido o emprego; por outro lado, outros requereram subsídios extraordinários não acumuláveis com subsídios de parentalidade; e por outro lado ainda as medidas decretadas para conter a pandemia, designadamente a obrigatoriedade de confinamento, pode ter afastado alguns beneficiários que, assim, não requereram os apoios – apesar do INSS aceitar requerimentos via email e presencialmente, quer no INSS em Díli, quer nas instalações dos Centros de Solidariedade Social do MSSI em todos os Municípios, quer ainda nas instalações da RAEOA. Note-se que o número de requerimentos de prestações sociais indeferidos pelo INSS é irrelevante, sendo praticamente todos os pedidos aprovados e processados. Em 2021 o número de prestações regulares pagas, de todos os regimes, voltou a crescer, recuperando o decréscimo verificado em 2020.

Os dados provisórios de 2022, até julho, mostram que esta tendência de crescimento se mantém. Note-se que o número de beneficiários da pensão social do regime não contributivo (anterior SALL) aumentou bastante, mesmo em relação ao previsto em sede orçamental.

Se nos basearmos no período 2019 a 2022 – como já referido, os anos 2017 e 2018 são anos transitórios, em que o perímetro do OSS não incluía todas as suas componentes, pelo que não são anos comparáveis – verificamos que o aumento do número de beneficiários e de prestações pagas, em todos os regimes do sistema de segurança social, tem-se traduzido

num aumento da despesa efetiva da Segurança Social, com taxas de execução sempre próximas dos 90%. A taxa de execução do ano 2022, até julho, é ligeiramente mais elevada do que a apresentada no mesmo período do ano passado (45,91% em julho de 2021). Note-se que nos últimos 2 meses do ano a despesa real será superior, não apenas pelo pagamento de 1 mês adicional no montante das pensões e salários (equivalente ao 13.º mês), mas também pela concretização das despesas relativas à informatização do sistema informático (está ainda por liquidar um montante elevado, uma vez que o SIFSS se encontra em fase final de testes).

Figura 10: Taxas de Execução do OSS 2017-2022 (julho) (Receitas e Despesas efetivas²)

Ano	Execução Receitas efetivas		Execução Despesas efetivas		FRSS – Saldo acumulado**
	Valor USD	Taxa Execução	Valor USD	Taxa Execução	
2017	9.016.780,74	33,40%	28,86	0,00%	16.316.554,93
2018	22.925.553,66	92,32%	257.780,32	35,98%	38.984.328,26
2019	64.042.310,22	92,29%	40.314.955,69	95,45%	62.380.140,27
2020	69.042.100,16	91,39%	39.159.325,72	88,01%	89.603.477,02
2021	69.338.878,58	84,27%	41.496.876,11	90,25%	115.508.168,17
2022*	48.473.203,49	44,35%	33.579.996,84	47,82%	153.000.000,00

*No ano 2022, os valores das receitas e das despesas efetivas, bem como as respetivas taxas de execução, são provisórios, relativos ao período janeiro a julho 2022.

**Refere-se a saldo acumulado, incluindo o saldo transitado do ano anterior e os excedentes obtidos no próprio ano. Em 2017, o valor inclui 7 299 803,05 USD de saldo inicial. Em 2022, trata-se da previsão do valor a obter em 31 dezembro.

Mas o crescimento do número de contribuintes registados tem implicado, por outro lado, um aumento das receitas efetivas, incluindo das receitas contributivas, traduzindo-se em elevadas taxas de execução e no aumento do montante acumulado no FRSS – prevendo-se que possa atingir os 153 milhões no final do corrente ano 2022. Ainda assim, e muito por

² As receitas efetivas são as cobradas no próprio ano, excluindo por isso o saldo transitado; as despesas efetivas são as que respeitam às despesas efetivamente pagas no ano, excluindo as aplicações em ativos financeiros e os montantes devolvidos ao Tesouro relativos a saldos de anos anteriores. Nos dois casos são também excluídas as verbas transferidas entre regimes do sistema de segurança social, por não representarem receita ou despesa real global.

causa da crise económica provocada pela COVID19 que aumentou as dificuldades das empresas, estima-se já que o montante das receitas efetivamente cobradas até final do ano 2022 seja inferior ao inicialmente previsto. Ainda assim, e como se tem vindo a verificar nos últimos anos, muitas entidades empregadoras – incluindo o próprio Estado – acabam por fazer pagamentos acumulados nos últimos meses do ano, pelo que se prevê ainda alguma recuperação.

Relativamente ao FRSS, estando já concluída a política de investimento e o desenho da carteira *benchmark*, bem como elaborado o caderno de encargos para contratualização/celebração de acordo para a gestão operacional da carteira de ativos, espera-se que esta gestão se inicie nos próximos meses (muito provavelmente no início do ano 2023). Contudo, o facto de gestão não ter tido início ainda – face a atrasos relacionados com o trabalho técnico de base, bastante complexo e que requer ponderação –, tem implicações na taxa de execução orçamental esperada no final do corrente ano 2022. Do lado das despesas, porque não se iniciaram os investimentos em ativos financeiros (no programa “Regime contributivo de capitalização”), nem foram pagos os encargos com o gestor operacional (no programa “Administração da Segurança Social”). Do lado das receitas, o efeito é apenas visível no programa de “Administração da Segurança Social”, uma vez que não foi afeto a este programa o montante relativo a receitas de contribuições previsto em sede orçamental, uma vez que o mesmo se destinava a cobrir os custos com os gestores operacionais do FRSS.

Nos Anexos 4 e 5 apresentam-se os resultados da execução física e financeira do OSS em 2022, até final de julho.

Capítulo 2 – Nota sobre Estudo Atuarial

Para assegurar que o regime contributivo de segurança social é sustentável a longo prazo, é necessário, como já referido, encontrar a taxa contributiva de equilíbrio, que será necessariamente superior àquela que seria estritamente necessária no presente, de modo a equilibrar o esforço contributivo entre gerações, garantindo um excedente de receitas contributivas, que são rentabilizadas, para serem alvo de repartição futura. Assegura-se, assim, que nunca deixarão de existir receitas suficientes para cobrir as despesas, mesmo quando as receitas contributivas anuais forem inferiores aos encargos anuais com prestações sociais deste regime.

Para estimar esta taxa contributiva de equilíbrio – que se traduz na receita contributiva a obter – é necessário projetar, a longo prazo, os custos do regime contributivo. Este exercício, de projeção da receita e da despesa do regime contributivo a longo prazo, é feito através de estudos atuariais que, naturalmente, devem ser produzidos com a regularidade necessária, sempre que existam novos dados estatísticos que o justifiquem, designadamente a nível demográfico, económico e do mercado de trabalho.

O regime geral contributivo criado no final de 2016, bem como o primeiro OSS para 2017, foram sustentados num primeiro estudo atuarial elaborado com base na informação estatística disponível e nos Censos de 2010, atualizado posteriormente aos Censos de 2015. Este estudo (*Anexo 8.1*) não foi ainda novamente revisto, nem existiam razões para tal, dada a muito recente implementação do regime geral e a ausência de dados estatísticos novos relevantes que justificassem uma atualização das projeções. Apesar disso, e porque o estudo existente se baseia numa taxa contributiva de 15%, para assegurar a sustentabilidade a longo prazo do regime geral, foram realizados testes (*V. Anexo 8.2.2*) que mostram que a redução da taxa, numa fase inicial e desde que seja temporariamente, continua a garantir a sustentabilidade do regime. Assim, e porque o regime entrou apenas no 5.º ano de implementação, o Governo decidiu manter a taxa contributiva fixada em 10%,

não havendo razões que justifiquem uma revisão, até porque não foi ainda alargada a proteção a novas eventualidades. Numa fase inicial, e numa ótica de incentivo à inscrição (e manutenção no regime, com contribuição futura) foi mesmo reduzida, temporariamente, a taxa contributiva para as entidades empregadoras de menor dimensão e para aquelas que cumpriram os prazos e as obrigações legais junto da segurança social. Estes incentivos permitiram que as entidades empregadoras, e a sociedade em geral, se fossem integrando e ganhando confiança no novo regime geral.

Nos anos 2020 2021 e 2022, e face à crise económica provocada pela pandemia COVID19, o Governo aprovou, entre outros apoios extraordinários, dispensas contributivas parciais para as entidades empregadoras do setor privado e para os trabalhadores registados facultativamente no regime geral. Estas medidas não se refletiram, porém, numa redução da receita contributiva da segurança social, uma vez que se tratou de dispensas e não de isenções, com o Estado a assumir os custos com os pagamentos das contribuições dispensadas às entidades empregadoras e aos trabalhadores.

Estava, entretanto, previsto elaborar um novo estudo atuarial no ano 2022, contando para o efeito com dados estatísticos atualizados, quer do mercado de trabalho, quer dos Censos nacionais 2021. Este estudo é particularmente relevante para verificar os eventuais efeitos da pandemia COVID19 (especificamente no mercado de trabalho) e também para suportar a criação de proteção em outras eventualidades, em concreto na doença.

Para isso, e nos termos previstos no artigo 60º da Lei nº12/2016, de 14 de novembro, foi estabelecido, no final do ano 2020, um grupo de trabalho, com técnicos do INSS e da Direção Geral de Estatística/Ministério das Finanças, que participaram já num curso de formação intensivo (8 semanas) sobre técnicas atuariais, ministrado à distância, por videoconferência, por especialistas da OIT. O curso permitiu a estes técnicos adquirirem conhecimentos específicos e também dar a conhecer o novo modelo atuarial da OIT, elaborado para se adaptar a realidades com alguma fragilidade de dados estatísticos. Este novo modelo atuarial está desenhado para que seja facilmente utilizado pelos técnicos nacionais, de

forma totalmente independente, sempre que se justificar e que sejam recolhidos dados estatísticos revelantes. Posteriormente, já em 2021, começaram a ser recolhidos e tratados alguns dados estatísticos necessários.

Contudo, face à pandemia COVID19, verificou-se um atraso na produção dos Censos Nacionais – que apenas serão realizados em 2022 – e também a necessidade de completar as projeções a obter com base naquele modelo atuarial da OIT, que é apenas um modelo de pensões (não projeta os custos com outras eventualidades, como a parentalidade).

Deste modo, foi decidido adiar ligeiramente a elaboração do novo estudo atuarial, para final do ano 2022/início de 2023, para que o mesmo possa ser fundamentado com os dados estatísticos mais atualizados possível, designadamente dos Censos 2022. Ainda assim, estão já a ser trabalhados os dados existentes, para construção de alguns cenários de trabalho.

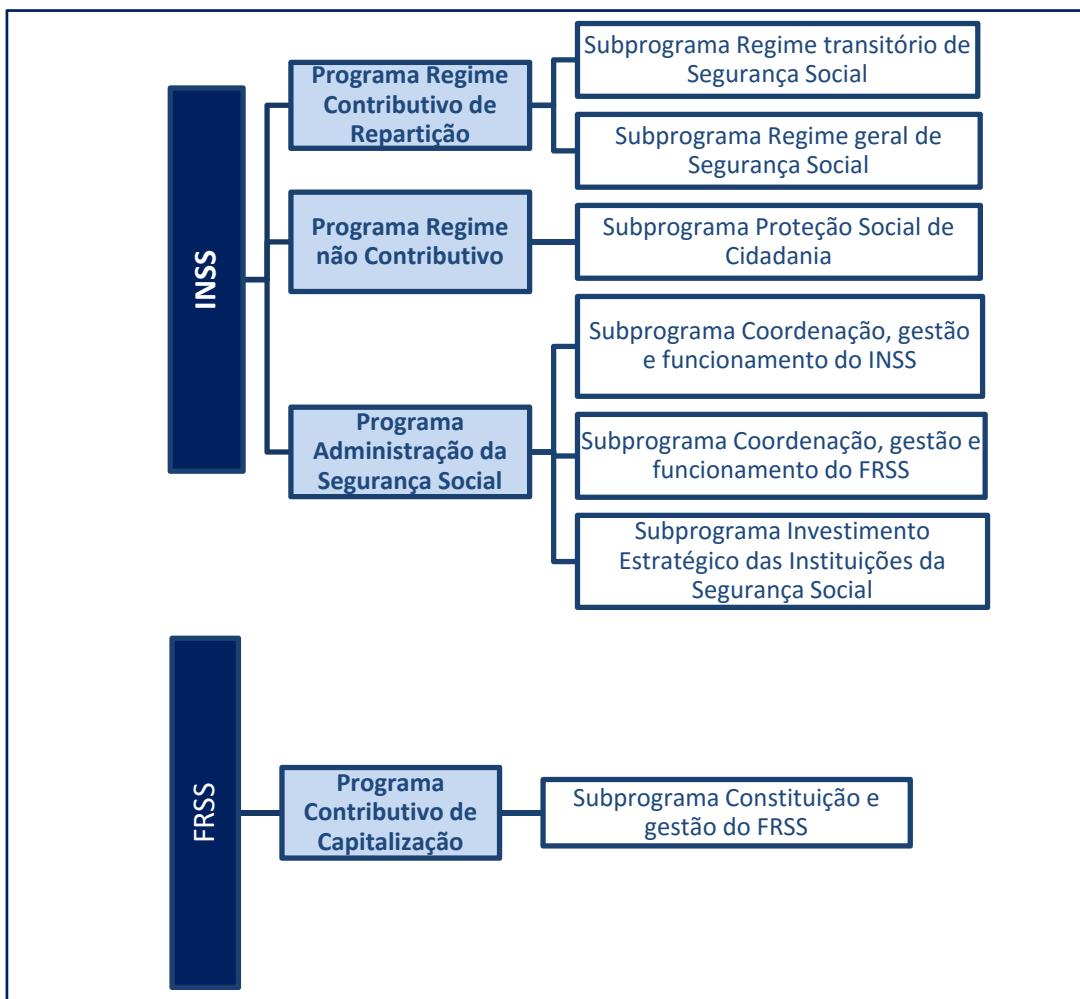
O novo estudo atuarial deverá estar concluído em 2023.

Capítulo 3 – Plano e Orçamento da Segurança Social para 2023

3.1 Plano da Segurança Social 2023

O plano do Subsetor da Segurança Social para o ano 2023 integra o plano das duas Instituições da Segurança Social, incluindo, tal como tem acontecido nos últimos anos, 4 Programas, dos quais 3 são executados pelo INSS e 1 pelo FRSS.

Figura 11: Esquema síntese do Plano da Segurança Social para 2023



Os programas “Regime Contributivo de Repartição” e “Regime não contributivo” dizem respeito à principal função do INSS: a gestão e concessão de prestações sociais de direito aos beneficiários de todos os regimes do sistema de segurança social – regime não

contributivo e regime contributivo (incluindo transitório e geral). No regime contributivo prevê-se, em 2023, um aumento do número de prestações sociais, tendo em conta a previsão de aumento de trabalhadores do Estado que requerem pensão de velhice, bem como um aumento do número de trabalhadores a cumprir prazo de garantia para acesso às prestações sociais do regime geral. Pelo contrário, no regime não contributivo prevê-se uma redução do número de beneficiários, atendendo às alterações introduzidas na nova pensão social (substituta do anterior SAII), que a tornam não acumulável com rendimentos do trabalho. Espera-se que, ao longo dos anos, o número de pessoas a receber a pensão social (não contributiva) vá diminuindo, à medida que mais pessoas a atingir a idade de reforma sejam abrangidas pelo regime geral. Por outro lado, porque o regime geral é ainda muito recente, alguns trabalhadores mais velhos deverão pretender reformar-se sem que tenham contribuído muitos anos. Assim, e para garantir que todos terão acesso a uma pensão de valor minimamente aceitável, nos termos previstos na lei, serão pagos complementos sociais (não contributivos), estimando-se que isso venha a suceder já em 2023.

O Programa “Administração da Segurança Social” inclui as atividades regulares de funcionamento, bem como as relacionadas com investimento estratégico, das duas Instituições da Segurança Social, sendo, contudo, do INSS a responsabilidade de execução e consolidação orçamental.

Em termos de funcionamento, este Programa integra, assim, as atividades de coordenação, gestão e funcionamento dos serviços do INSS e do FRSS; a formação de recursos humanos das duas Instituições; os estudos e propostas técnicas e normativas; as atividades relativas à extensão da cobertura da segurança social (designadamente as ações de socialização). Entre estas atividades, destacam-se, em 2023, a criação da Academia da Segurança Social e do regime de carreira, o estudo relativo à introdução futura de uma nova medida, a conclusão da revisão do estudo atuarial e a conclusão da negociação do Acordo de Gestão que permita iniciar a gestão operacional do FRSS

Em termos de investimento, integram-se neste Programa o investimento de equipamento para apetrechamento das instalações do INSS e do FRSS, a construção (faseada) do SISS, e a criação de serviços desconcentrados do INSS, em todos os Municípios. Para 2023, destacam-se a conclusão de mais um módulo do SISS (prestações) e a criação de dois novos serviços desconcentrados, nos Municípios de Manufahi e Viqueque.

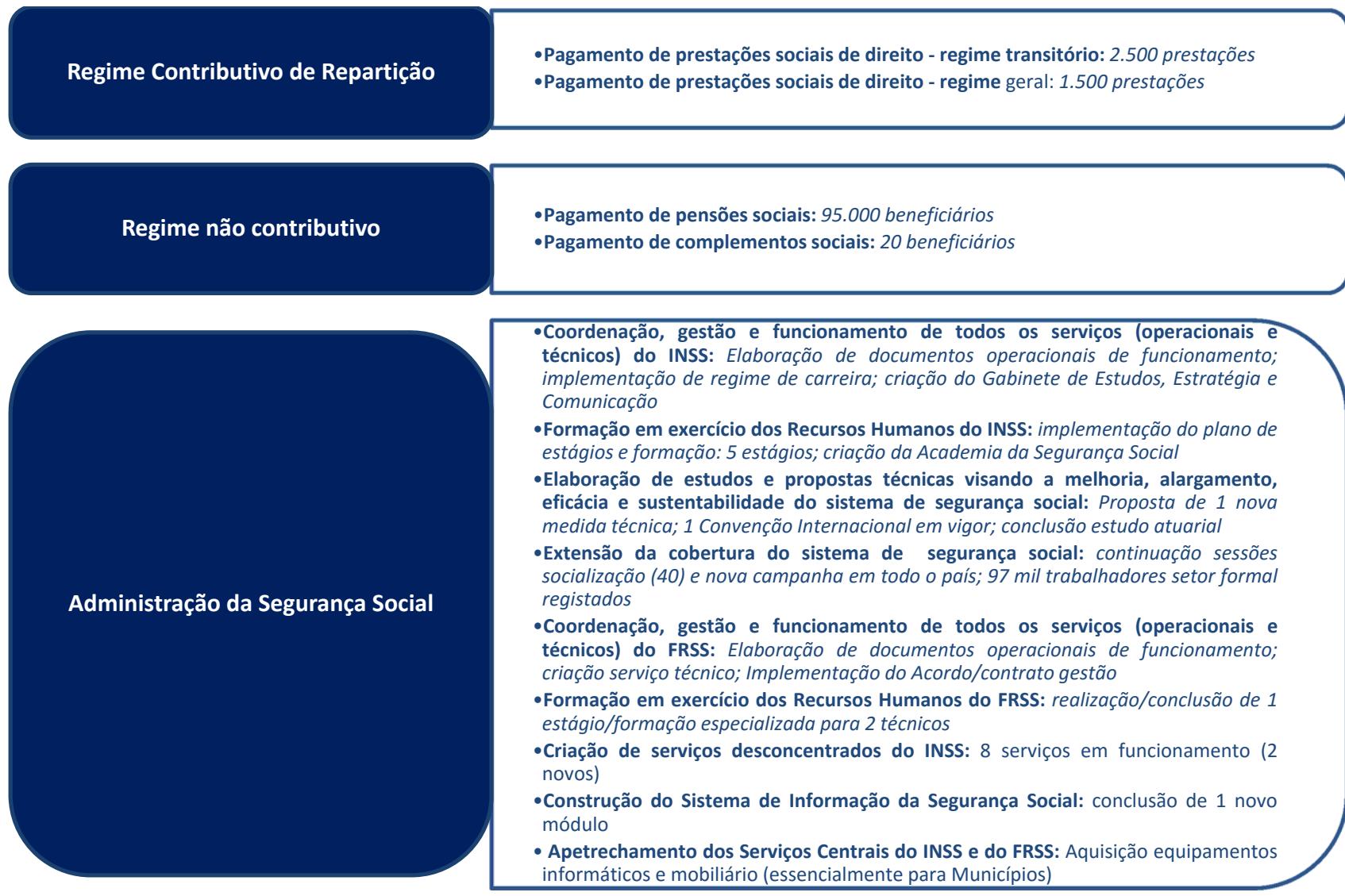
Note-se que as atividades incluídas nos 3 Subprogramas integrados no Programa da Administração da Segurança Social, seguem um planeamento de médio prazo (a 5 anos), a implementar de forma faseada, designadamente no que se refere ao recrutamento e à formação de recursos humanos (plano de pessoal e plano de estágios/formação), à criação e operacionalização dos serviços desconcentrados do INSS, à construção completa do SISS e à extensão da cobertura (a nível de beneficiários e de eventualidades protegidas).

A *figura 12* sintetiza as principais atividades e as metas a alcançar, no âmbito do Plano do INSS para 2023.

Relativamente ao FRSS, o Plano inclui apenas a gestão do património e da carteira do Fundo de Reserva. Para o efeito, e com base na política de investimento elaborada, espera-se que em 2023 esteja já em vigor o Acordo de gestão operacional, com entidade externa, que permita que se inicie efetivamente essa gestão. A taxa de rentabilidade esperada é de 2% a 3%, embora a previsão deva ser revista, quando a gestão tiver realmente inicio, e de acordo com o funcionamento dos mercados nessa data (em particular, tendo em conta a eventual recuperação dos mercados, depois da crise económica e financeira recente).

O Plano global do Subsetor da Segurança Social para o ano 2023 encontra-se no *Anexo 6*.

Figura 12: Plano da Segurança Social para o ano 2023 – Síntese das principais Atividades e Metas INSS



3.2 Orçamento da Segurança Social 2023

O Orçamento do Subsetor da Segurança Social para o ano 2023 integra o Orçamento Geral do Estado para o mesmo ano, e inclui as duas Instituições/Administração da segurança social, bem como todos os regimes do sistema de segurança social, conforme apresentado na *figura 6*, e nos termos previstos na Lei n.º2/2022, de 10 de fevereiro, sobre o Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública.

Assim, em termos de estruturação orgânica, o OSS para 2023 é composto pelo orçamento do INSS e pelo orçamento do FRSS, num total consolidado de 235.715.306 USD, como mostra a *figura 13*.

Figura 13: OSS para o ano 2023 – Estruturação orgânica e por Programas

Programas	Despesas (consolidado)	Receitas (consolidado)
Regime Contributivo Repartição	10.665.499	59.923.150
Regime Não Contributivo	57.650.000	57.650.000
Administração da SS	5.392.156	5.392.156
Total INSS	73.707.655	122.965.306
Regime Contributivo Capitalização	162.007.651	112.750.000
Total FRSS	162.007.651	112.750.000
TOTAL OSS (consolidado)	235.715.306	235.715.306
Total Global OSS	284.972.957	284.972.957

O total global do OSS, no montante estimado de 284.972.957 USD, difere do total consolidado, uma vez que neste último não é contabilizado o montante relativo à transferência interna entre regimes do sistema de segurança social, especificamente a transferência do regime contributivo de repartição para o regime contributivo de capitalização, ou seja, o saldo transferido em final de ano para o FRSS, no montante previsto de 49.257.651 USD. Este saldo constitui despesa do regime de repartição e receita do regime de capitalização, sendo por isso eliminado do total consolidado do OSS, para que não seja duplamente contabilizado.

Do lado das receitas consolidadas, o maior peso (46,7%) é o apresentado por ativos financeiros, referente ao valor transitado do ano 2022 em investimentos no FRSS. Por outro

lado, é muito relevante que o peso das contribuições sociais (23,3%) seja já muito semelhante ao peso das transferências correntes (28,8%) – que dizem respeito às transferências do orçamento da Administração Central do Estado para financiar os encargos com os regimes transitório e não contributivo e com a administração do sistema. Na categoria “rendimentos” está inscrito um montante de 2,8 milhões de USD, relativos aos rendimentos de aplicações no FRSS e a juros obtidos pela aplicação dos excedentes de tesouraria.

Figura 14: OSS para o ano 2023 – Síntese global por categorias orçamentais

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)	Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
		125.715.306,00			73.090.335,00
01	Impostos	0,00	01	Despesas com Pessoal	1.950.118,00
02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	02	Aquisição de bens correntes	40.000,00
03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	55.055.000,00	03	Aquisição de serviços correntes	2.743.318,00
04	Taxas	0,00	04	Rendas	41.400,00
05	Coimas e outras penalidades	0,00	05	Ativos incorpóreos	0,00
06	Rendimentos	2.800.000,00	06	Juros	0,00
07	Transferências Correntes	67.860.306,00	07	Impostos	0,00
08	Vendas de bens e serviços correntes	0,00	08	Taxas	0,00
09	Outras Receitas Correntes	0,00	09	Coimas e outras penalidades	0,00
			10	Transferências Correntes	68.315.499,00
			11	Restituições não abatidas na receita	0,00
			12	Outras Despesas Correntes	0,00
	Receitas de Capital	159.257.651,00		Despesas de Capital	211.882.622,00
10	Vendas de bens de capital	0,00	13	Aquisição de bens de capital	617.320,00
11	Transferências de Capital	49.257.651,00	14	Aquisição de serviços de capital	0,00
12	Ativos Financeiros	110.000.000,00	15	Transferências de Capital	49.257.651,00
13	Passivos Financeiros	0,00	16	Ativos Financeiros	162.007.651,00
14	Outras Receitas de Capital	0,00	17	Passivos Financeiros	0,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	18	Outras Despesas de Capital	0,00
16	Saldo de Gerência	0,00	19	Operações extraorçamentais	0,00
17	Operações extraorçamentais	0,00			
	TOTAL	284.972.957,00		TOTAL	284.972.957,00
	TOTAL CONSOLIDADO	235.715.306,00		TOTAL CONSOLIDADO	235.715.306,00
	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	125.715.306,00		TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	73.707.655,00

Do lado das despesas consolidadas, o maior peso é, novamente, dos ativos financeiros (68,7%), relacionado com a aplicação de verbas acumuladas no FRSS e rotatividade da carteira de ativos. De resto, em termos de despesas efetivas consolidadas (excluindo os ativos financeiros que, na prática, são investimentos), a categoria orçamental mais representativa é, de longe, as transferências correntes (92,7% da despesa consolidada efetiva), referentes ao pagamento de prestações sociais aos beneficiários de todos os

regimes de segurança social. Isto mostra, claramente, que o INSS está a exercer aquela que deve ser a sua principal função. As despesas de funcionamento das Instituições do sistema (incluindo pessoal, bens e serviços correntes, e rendas) têm um peso total de apenas 6,5% do total das despesas efetivas, e incluem os encargos com os novos serviços desconcentrados do INSS nos Municípios.

A estruturação por programas (*figura 13 acima*) mostra que o programa do INSS com maior volume de despesa é o regime não contributivo, financiado por transferências do Estado, relativo ao pagamento da pensão social e dos complementos sociais para garantia de valores mínimos aceitáveis de pensões. O orçamento total (das receitas e das despesas) previsto para este programa para o ano 2023 é inferior ao valor orçamentado em 2022 (58,8 milhões USD), por se prever uma redução do número de beneficiários, como já explicado, face às alterações introduzidas na nova pensão social e ao facto de, paulatinamente, mais pessoas passarem a estar abrangidas pelo regime geral.

Se em termos de despesa o programa mais importante do INSS é o regime não contributivo, do lado da receita é o regime contributivo de repartição aquele que apresenta o maior valor previsto, relativo às contribuições dos trabalhadores e das entidades empregadoras. Neste regime, ao contrário dos restantes programas do INSS (regime não contributivo e administração) prevê-se que exista um saldo positivo entre as receitas e as despesas, no montante de 49.257.651 USD – e este é o valor que será transferido para o FRSS.

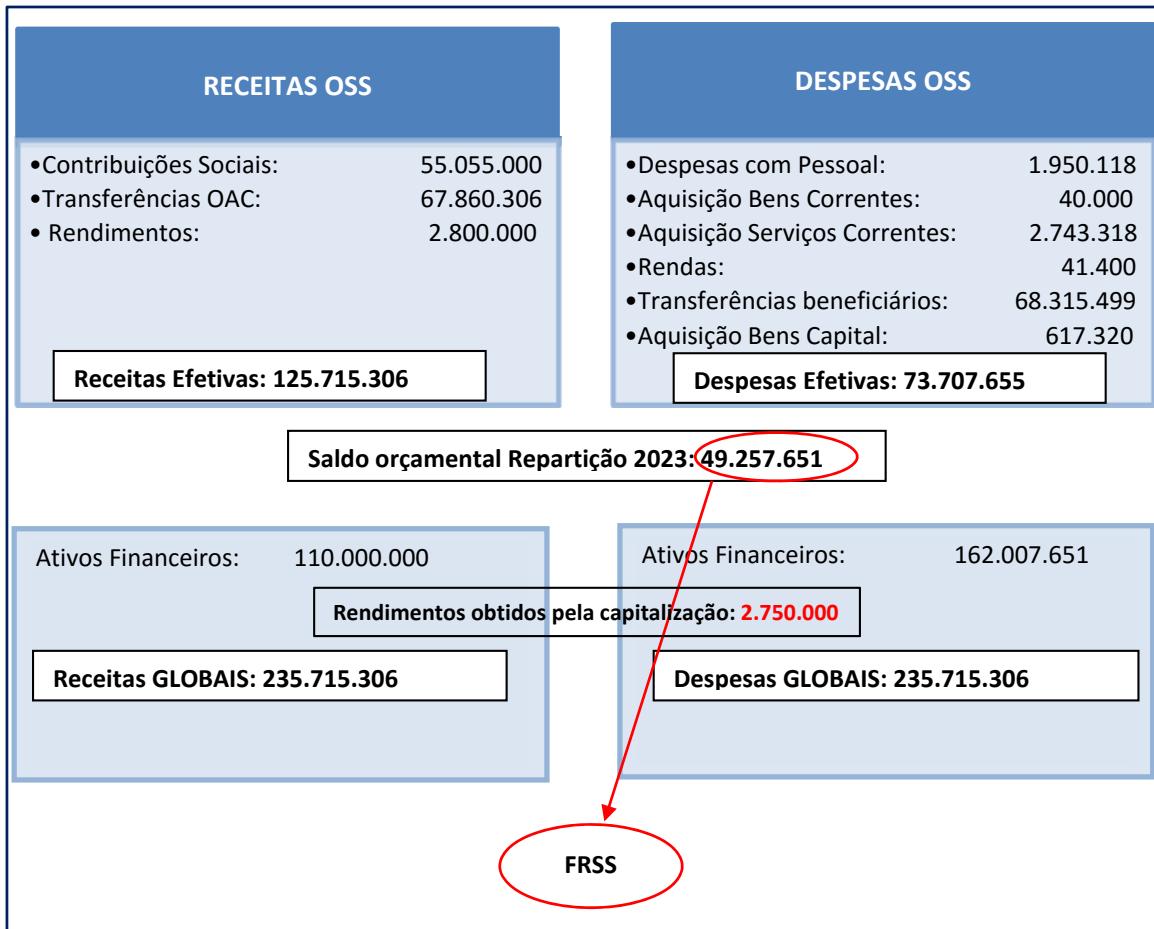
As despesas do regime contributivo de repartição dizem respeito aos encargos com as prestações sociais do (sub) regime transitório (financiadas por transferências do Estado) e do (sub) regime geral (financiadas por contribuições sociais), sendo o total previsto para 2023 superior ao montante orçamentado em 2022 (cerca de 7,3 milhões USD, após devolução ao Tesouro de saldo do ano anterior), nos dois tipos sub-regimes. Este aumento – financiado por um aumento de transferência do Estado e por um aumento de contribuições – deve-se ao crescimento do número de funcionários do Estado que se estima

que venham a requerer pensão de velhice, ao maior número de beneficiários do regime geral (por se verificar um maior número de inscrições nos últimos anos e, assim, um maior número de trabalhadores a cumprir os prazos de garantia para acesso às prestações sociais do regime geral), mas também à previsão de verba para iniciar uma nova prestação relativa a proteção na doença.

Finalmente no programa de Administração prevê-se um orçamento total de cerca de 5,4 milhões USD, superior ao orçamentado em 2022 (cerca de 4,1 milhões USD, após integração do saldo de doadores). O aumento deve-se essencialmente ao reforço da verba inscrita em despesas com pessoal, tendo em vista a contratação de 34 pessoas em 2023 (32 para o INSS e 2 para o FRSS), das quais 23 ficarão afetas aos serviços desconcentrados do INSS, numa lógica de aproximação cada vez maior da segurança social aos cidadãos, seguindo o plano de desconcentração aprovado pelo INSS. Verifica-se também um reforço nas despesas de investimento, relacionadas com a aquisição de equipamento informático e mobiliário, essencialmente para os serviços desconcentrados, com a construção de um novo módulo do sistema informático (SISS) e o início do processo de construção do novo edifício do INSS e FRSS em Díli. Sobre este último ponto, e uma vez que o processo de aprovisionamento não está ainda iniciado, prevê-se para 2023 apenas uma verba mínima para financiar os encargos com o projeto de arquitetura e especialidades (estimou-se 250 mil USD).

A figura 15 sintetiza o OSS proposto para 2023. No Anexo 7 apresentam-se os mapas detalhados do OSS por classificação orgânica (INSS e FRSS), por programa, subprograma e atividade, por classificação económica e por classificação funcional.

Figura 15: OSS (consolidado) para 2023 – Síntese (USD)



Anexos

Anexo 1 – Legislação no âmbito do sistema de segurança social

SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL		
Diploma	Descrição/Título	Publicação
Decreto-Lei nº19/2008, de 19 de junho	Cria o Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº24, Série I, 19 junho 2008
Diploma Ministerial Conjunto MSS/MF/2010, de 25 de agosto	Aumenta o montante do Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº35, Série I, 1 setembro 2010
Lei nº6/2012, de 29 de fevereiro	Aprova o regime transitório de segurança social na velhice, invalidez e morte para os trabalhadores do Estado	Jornal da República, nº8, Série I, 29 fevereiro 2012
Lei nº12/2016, de 14 de novembro	Criação do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº43 A, Série I, 14 novembro 2016
Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de dezembro	Cria o Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº48, Série I, 14 dezembro 2016
Decreto-Lei nº17/2017, de 24 de maio	Aprova o regime jurídico das pensões de invalidez e velhice, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 maio 2017
Decreto-Lei nº18/2017, de 24 de maio	Aprova o regime jurídico de proteção na maternidade, paternidade e adoção, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 maio 2017
Decreto-Lei nº19/2017, de 24 de maio	Aprova o regime jurídico das prestações por morte, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 maio 2017
Decreto-Lei nº20/2017, de 24 de maio	Aprova o regime de inscrição e obrigação contributiva, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº20, Série I, 24 maio 2017
Despacho Ministerial MSS nº8/2017, de 12 de julho	Logomarca da Segurança Social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2017
Despacho Ministerial MSS nº9/2017, de 12 de julho	Procedimentos, Formulário, Locais e Meios de Pagamento de Contribuições, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2017

Despacho Ministerial nº10/2017, de 12 de julho	MSS	Procedimentos e Formulário relativos à “Declaração de Remunerações”, no âmbito da adesão obrigatória ao regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2017
Despacho Ministerial nº11/2017, de 12 de julho	MSS	Procedimentos e Formulários de Inscrição, alteração de elementos, Cessação e Suspensão de atividade, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº28, Série II, 14 julho 2017
Decreto-Lei nº27/2017, de 26 de julho		Apoio ao setor privado no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 26 julho 2017
Resolução do Governo nº49/2017, de 6 de setembro		Adoção de procedimentos administrativos e operacionais para a inscrição no regime contributivo da segurança social	Jornal da República, nº35, Série I, 6 setembro 2017
Resolução do Governo nº52/2017, de 13 de dezembro		Pagamento das contribuições sociais nos meses de outubro, novembro, dezembro e o salário suplementar relativas aos trabalhadores do Estado	Jornal da República, nº47, Série I, 13 dezembro 2017
Decreto-Lei nº11/2018, de 9 de abril		Apoio às entidades empregadoras no âmbito da adesão ao regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº14 B, Série I, 9 abril 2018
Resolução do Governo nº24/2018, de 5 de dezembro		Nomeação dos Membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	Jornal da República, nº46, Série I, 5 dezembro 2018
Decreto do Governo nº2/2019, de 18 de janeiro		Aprova o valor das remunerações do Presidente do Conselho de Administração e do Diretor Executivo do Instituto Nacional de Segurança Social e das senhas de presença que os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal têm direito de receber pela participação nas reuniões destes órgãos	Jornal da República, nº2 B, Série I, 18 janeiro 2019
Despacho Ministerial MSSI n.º308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de janeiro de 2019	MSSI	Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social (interino)	Jornal da República, nº4, Série II, 1 fevereiro 2019
Despacho Ministerial MSSI n.º421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de abril de 2019	MSSI	Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº17, Série II, 3 maio 2019
Decreto-Lei nº55/2020, de 28 de outubro		Constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e definição do respetivo modelo de gestão	Jornal da República, nº44, Série I, 28 outubro 2020

Decreto-Lei nº28/2021, de 1 de dezembro	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º17/2017, de 24 de maio, e ao Decreto-Lei n.º19/2017, de 24 de maio, que aprovam, respetivamente, o regime jurídico das pensões de invalidez e velhice e o regime jurídico das prestações por morte, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº48, Série I, 1 dezembro 2021
Decreto-Lei nº30/2021, de 9 de dezembro	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º20/2017, de 24 de maio, que aprova o regime de inscrição e obrigação contributiva, no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº49, Série I, 9 dezembro 2021
Decreto-Lei nº31/2021, de 15 de dezembro	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º19/2008, de 19 de junho, que aprova o Subsídio de Apoio a Idosos e Inválidos	Jornal da República, nº50, Série I, 15 dezembro 2021
Decreto-Lei nº33/2021, de 15 de dezembro	Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º55/2020, de 28 de outubro, que aprova a constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e a definição do respetivo modelo de gestão	Jornal da República, nº50A, Série I, 15 dezembro 2021
Lei nº1/2022, de 3 de janeiro	Orçamento Geral do Estado para 2022 – introduz também a seguinte alteração: <ul style="list-style-type: none">• Primeira alteração à Lei nº12/2016, de 14 de novembro, que aprova a criação do regime contributivo de segurança social.	Jornal da República, nº1, Série I, 3 janeiro 2022
Lei nº2/2022, de 10 de fevereiro	Enquadramento do Orçamento Geral do Estado e da gestão financeira pública – introduz também as seguintes alterações: <ul style="list-style-type: none">• Primeira alteração ao Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de dezembro que cria o Instituto Nacional de Segurança Social;• Segunda alteração à Lei nº12/2016, de 14 de novembro, que aprova a criação do regime contributivo de segurança social;• Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º55/2020, de 28 de outubro, que aprova a constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e a definição do respetivo modelo de gestão.	Jornal da República, nº7A, Série I, 10 fevereiro 2022
Resolução do Governo nº4/2022, de 21 de fevereiro	Nomeação dos Membros do Conselho de Administração do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) - renovação	Jornal da República, nº8A, Série I, 21 fevereiro 2022
Despacho nº9/VIII/GM-MF/2022-04, de 4 de abril	Designação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto Nacional de Segurança Social	Jornal da República, nº14, Série II, 8 abril 2022

Despacho Ministerial MSSI n.º99/GM-MSSI/IV/2022, de 25 de abril de 2022	Nomeação da Diretora Executiva do Instituto Nacional de Segurança Social - renovação	Jornal da República, nº18, Série II, 6 maio 2022
Decreto-Lei nº34/2022, de 19 de maio	Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º55/2020, de 28 de outubro, que aprova a constituição do Fundo de Reserva da Segurança Social e a definição do respetivo modelo de gestão	Jornal da República, nº20C, Série I, 19 maio 2022
Decreto-Lei nº51/2022, de 20 de julho	Aprova os valores mínimos das pensões de invalidez e velhice no âmbito do regime contributivo de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 20 julho 2022
Decreto-Lei nº52/2022, de 20 de julho	Cria o sistema de verificação de incapacidades no âmbito do sistema de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 20 julho 2022
Decreto-Lei nº53/2022, de 20 de julho	Aprova o regime jurídico das pensões sociais de invalidez e velhice no âmbito do regime não contributivo de segurança social	Jornal da República, nº29, Série I, 20 julho 2022

Anexo 2 – Quadro de Pessoal do INSS

Anexo 2.1 – Quadro de Pessoal do INSS – Serviços Centrais

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL					Total	LUGARES OCUPADOS					LUGARES POR OCUPAR						
	Cargos Direção		Funcionários				Diretor	ATUAL				TOTAL	EM FALTA					
	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor		Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	Diretor		Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor		
Departamento Atendimento	1	1				2	1	1			2	0	0	0	0	0		
area inscricoes			2	3		5			1	1		2		1	2	0	3	
area prestacoes			2	3		5			1	1		2		1	2	0	3	
area contribuicoes Empresas			2	3		5			1			1		1	3	0	4	
area geral			4			4			1			1		3	0	0	3	
Subtotal	1	1	10	9	0	21	1	1	4	2	0	8	0	0	6	7	0	13
Departamento Contribuicoes	1					1	1					1	0				0	
Unidade Inscricoes		1	2	8		11		1	2	3		6		0	0	5	0	5
Unidade Registros		1	14			15		1	11			12		0	3	0	0	3
Subtotal	1	2	16	8	0	27	1	2	13	3	0	19	0	0	3	5	0	8
Departamento Prestacoes	1					1	1					1	0				0	
Unidade Prestacoes imediatas		1	9	1		11		1	3	1		5		0	6	0	0	6
Unidade Prestacoes diferidas		1	9	1		11		0	2	1		3		1	7	0	0	8
Unidade Prestacoes nao contributivas		1	9	1		11		1	0	0		1		0	9	1	0	10
SVI		1	6	4		11		0	1	1		2		1	5	3	0	9
Subtotal	1	4	33	7	0	45	1	2	6	3	0	12	0	2	27	4	0	33
Departamento IT	1					1	0					0	1				1	
Unidade Infraestrutura e Comunicacao		1	6			7		1	2			3		0	4	0	0	4
Unidade Aplicacao e Seguranca		1	6			7		0	1			1		1	5	0	0	6
Subtotal	1	2	12	0	0	15	0	1	3	0	0	4	1	1	9	0	0	11
Departamento Inspcao	1	1				2	1					1	0	1			1	
Inspetores						15	15					2	2		0	0	13	13
Subtotal	1	1	0	0	15	17	1	0	0	0	2	3	0	1	0	0	13	14
Departamento Estudos, Comunicacao e Relacoes Internacionais	1					1	0					0	1				1	
Unidade Estudos e Planeamento		1	4			5		0	0			0		1	4	0	0	5
Unidade Comunicacao		1	3			4		0	0			0		1	3	0	0	4
Unidade Relacoes Internacionais e Cooperacao		1	4			5		0	0			0		1	4	0	0	5
Subtotal	1	3	11	0	0	15	0	0	0	0	0	0	1	3	11	0	0	15

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL					Total	LUGARES OCUPADOS					LUGARES POR OCUPAR						
	Cargos Direção		Funcionarios				ATUAL					EM FALTA						
	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor		Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	TOTAL	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	
Departamento Administracao, Recursos Humanos, Aprovisionamento e Logistica	1					1	1					1	0				0	
Unidade Administracao Geral e Logistica		1	1	7		9			1	4		5		1	0	3	0	4
Unidade RH		1	2	3		6		1	1			2		0	1	3	0	4
Unidade Aprovisionamento		1	3			4			1			1		1	2	0	0	3
Subtotal	1	3	6	10	0	20	1	1	3	4	0	9	0	2	3	6	0	11
Departamento Financeiro	1					1	1					1	0				0	
Unidade Contabilizacao e Gestao Orcamental		1	9			10		1				1		0	9	0	0	9
Unidade Gestao Financeira (Tesoraria)		1	9			10		1	1			2		0	8	0	0	8
Unidade Cobranca Dvida		1	9			10		1	2			3		0	7	0	0	7
Subtotal	1	3	27	0	0	31	1	3	3	0	0	7	0	0	24	0	0	24
Gabinete Juridico	1					1		1				1		0			0	
area aprovioanamento e RH			2			2						0		2	0	0	2	
area prestações			2			2						0		2	0	0	2	
area contribuições e cobrança			2			2						0		2	0	0	2	
area apoio jurídico geral			2			2			1			1		1	0	0	1	
Subtotal	0	1	8	0	0	9	0	1	1	0	0	2	0	0	7	0	0	7
Gabinete Apoio Conselho Diretivo	1	3	3			7		3	3			6		1	0	0	0	1
Gabinete coordenacao para os Assuntos dos Municipios	1					1	0					0	1				1	
Total Servicos Centrais INSS	9	21	126	37	15	208	6	11	36	15	2	70	3	10	90	22	13	138

Anexo 2.2 – Quadro de Pessoal do INSS – Serviços Desconcentrados

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL					LUGARES OCUPADOS					LUGARES POR OCUPAR						
	Cargos Direção		Funcionários			Total	ATUAL					EM FALTA					
	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor		Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	TOTAL	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor
Município Aileu	1				1						0		1			1	
Prestações			2		2						0		2	0	0	2	
Contribuições			2		2						0		2	0	0	2	
Administracão e Finanças			1	1	2						0		1	1	0	2	
Atendimento			1	3	4				1		1		0	3	0	3	
Subtotal	0	1	6	4	0	11	0	0	1	0	0	1	0	5	4	0	10
Município Alinaro	1				1		1				1		0			0	
Prestações			2		2						0		2	0	0	2	
Contribuições			2		2						0		2	0	0	2	
Administracão e Finanças			1	1	2						0		1	1	0	2	
Atendimento			1	3	4				1		1		1	2	0	3	
Subtotal	0	1	6	4	0	11	0	1	0	1	0	2	0	6	3	0	9
Município Atauro	1				1						0		1			1	
Prestações			1		1						0		1	0	0	1	
Contribuições			1		1						0		1	0	0	1	
Administracão e Finanças			1	1	2						0		1	1	0	2	
Atendimento			1	1	2				1		1		1	0	0	1	
Subtotal	0	1	4	2	0	7	0	0	0	1	0	1	0	4	1	0	6
Município Baucau	1				1		1				1		0			0	
Prestações			2		2						0		2	0	0	2	
Contribuições			2		2						0		2	0	0	2	
Finanças			2		2						0		2	0	0	2	
Administracão				2	2						0		0	2	0	2	
Atendimento			1	4	5				1		1		0	4	0	4	
Subtotal	0	1	7	6	0	14	0	1	1	0	0	2	0	6	6	0	12
Município Bobonaro	1				1		1				1		0			0	
Prestações			2		2						0		2	0	0	2	
Contribuições			2		2						0		2	0	0	2	
Finanças			2		2						0		2	0	0	2	
Administracão				2	2						0		0	2	0	2	
Atendimento			1	4	5				1		1		0	4	0	4	
Subtotal	0	1	7	6	0	14	0	1	1	0	0	2	0	6	6	0	12

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL					LUGARES OCUPADOS					LUGARES POR OCUPAR							
	Cargos Direção		Funcionários			Total	ATUAL					EM FALTA						
	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor		Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	TOTAL	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	TOTAL
Município Covalima	1				1							0	1				1	
Prestações			2			2						0			2	0	0	2
Contribuições			2			2						0			2	0	0	2
Finanças			2			2						0			2	0	0	2
Administracão			2			2						0			0	2	0	2
Atendimento			1	3		4			1			1			0	3	0	3
Subtotal	0	1	7	5	0	13	0	0	1	0	0	1	0	1	6	5	0	12
Município Dili	1				1		1					1		0				0
Prestações			2			2						0			2	0	0	2
Contribuições			2			2						0			2	0	0	2
Finanças			2			2						0			2	0	0	2
Administracão			2			2						0			0	2	0	2
Atendimento			1	4		5						0			1	4	0	5
Subtotal	0	1	7	6	0	14	0	1	1	0	0	1	0	0	7	6	0	13
Município Ermera	1				1		1					1		0				0
Prestações			2			2						1			1	0	0	1
Contribuições			2			2						0			2	0	0	2
Finanças			2			2						0			2	0	0	2
Administracão			2			2						0			0	2	0	2
Atendimento			1	4		5						0			1	4	0	5
Subtotal	0	1	7	6	0	14	0	1	1	0	0	2	0	0	6	6	0	12
Município Lautém	1				1							0			1			1
Prestações			2			2						0			2	0	0	2
Contribuições			2			2						0			2	0	0	2
Finanças			2			2						0			2	0	0	2
Administracão			2			2						0			0	2	0	2
Atendimento			1	3		4			1			1			1	2	0	3
Subtotal	0	1	7	5	0	13	0	0	0	1	0	1	0	1	7	4	0	12
Município Liquíca	1				1							0			1			1
Prestações			2			2						0			2	0	0	2
Contribuições			2			2						0			2	0	0	2
Administracão e Finanças			1	1		2						0			1	1	0	2
Atendimento			1	3		4			1			1			1	2	0	3
Subtotal	0	1	6	4	0	11	0	0	0	1	0	1	0	1	6	3	0	10
Município Manatuto	1				1							0			1			1
Prestações			2			2						0			2	0	0	2
Contribuições			2			2						0			2	0	0	2
Finanças			2			2						0			2	0	0	2
Administracão			2			2						0			0	2	0	2
Atendimento			1	3		4			1			1			1	2	0	3
Subtotal	0	1	7	5	0	13	0	0	0	1	0	1	0	1	7	4	0	12

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL					Total	LUGARES OCUPADOS					LUGARES POR OCUPAR					
	Cargos Direção		Funcionarios				ATUAL					EM FALTA					
	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor		Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	TOTAL	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor
Municipio Manuahí	1					1						0	1	1			1
Prestacoes			2			2						0			2	0	0
Contribuicoes			2			2						0			2	0	0
Administracao e Financas		1	1			2						0			1	1	0
Atendimento			1	3		4			1			1			0	3	0
Subtotal	0	1	6	4	0	11	0	0	1	0	0	1	0	1	5	4	0
Municipio Viqueque	1					1						0		1			1
Prestacoes			2			2						0			2	0	0
Contribuicoes			2			2						0			2	0	0
Financas			2			2						0			2	0	0
Administracao				2		2						0			0	2	0
Atendimento				1	3	4			1			1			0	3	0
Subtotal	0	1	7	5	0	13	0	0	1	0	0	1	0	1	6	5	0
RAEOA	1					1		1				1		0			0
Prestacoes			2			2						0			2	0	0
Contribuicoes			2			2						0			2	0	0
Financas			2			2						0			2	0	0
Administracao				2		2						0			0	2	0
Atendimento				1	3	4			1			1			0	3	0
Subtotal	0	1	7	5	0	13	0	1	1	0	0	2	0	0	6	5	0
Total Servicos Desconcentrados INSS	0	14	91	67	0	172	0	6	8	5	0	19	0	8	83	62	0
																	153

Anexo 2.3 – Quadro de Pessoal do INSS – Global

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL					LUGARES OCUPADOS						LUGARES POR OCUPAR						
	Cargos Direção		Funcionários			Total	ATUAL					EM FALTA						
	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor		Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	TOTAL	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	
Total Servicos Centrais INSS	9	21	126	37	15	208	6	11	36	15	2	70	3	10	90	22	13	138
Total Servicos Desconcentrados INSS	0	14	91	67	0	172	0	6	8	5	0	19	0	8	83	62	0	153
TOTAL INSS	9	35	217	104	15	380	6	17	44	20	2	89	3	18	173	84	13	291

Anexo 2.4 – Programação Contratação - INSS

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL	LUGARES OCUPADOS	LUGARES POR OCUPAR	PROGRAMAÇÃO CONTRATAÇÃO				
				2023	2024	2025	2026	2027
Departamento Atendimento	2	2	0	0	0	0	0	0
area inscricoes	5	2	3	0	1	1	0	1
area prestacoes	5	2	3	0	1	0	1	1
area contribuicoes Empresas	5	1	4	0	0	1	1	2
area geral	4	1	3	0	1	1	1	0
Subtotal	21	8	13	0	3	3	3	4
Departamento Contribuicoes	1	1	0	0	0	0	0	0
Unidade Inscricoes	11	6	5	0	0	2	2	1
Unidade Registros	15	12	3	0	0	1	1	1
Subtotal	27	19	8	0	0	3	3	2
Departamento Prestacoes	1	1	0	0	0	0	0	0
Unidade Prestacoes Imediatas	11	5	6	0	2	2	2	0
Unidade Prestacoes diferidas	11	3	8	0	1	2	2	3
Unidade Prestacoes nao contributivas	11	1	10	0	2	3	2	3
SVI	11	2	9	2	0	0	3	4
Subtotal	45	12	33	2	5	7	9	10
Departamento IT	1	0	1	1	0	0	0	0
Unidade Infraestrutura e Comunicacao	7	3	4	0	1	1	1	1
Unidade Aplicacao e Seguranca	7	1	6	2	0	1	1	2
Subtotal	15	4	11	3	1	2	2	3
Departamento Inspecao	2	1	1	0	0	0	1	0
Inspetores	15	2	13	0	3	3	3	4
Subtotal	17	3	14	0	3	3	4	4
Departamento Estudos, Comunicacao e Relacoes Internacionais	1	0	1	0	1	0	0	0
Unidade Estudos e Planeamento	5	0	5	1	1	2	1	0
Unidade Comunicacao	4	0	4	0	1	2	0	1
Unidade Relacoes Internacionais e Cooperacao	5	0	5	1	1	2	1	0
Subtotal	15	0	15	2	4	6	2	1
Departamento Administracao, Recursos Humanos, Aprovisionamento e Logistica	1	1	0	0	0	0	0	0
Unidade Administracao Geral e Logistica	9	5	4	0	0	1	2	1
Unidade RH	6	2	4	0	0	1	1	2
Unidade Aprovisionamento	4	1	3	1	1	1	0	0
Subtotal	20	9	11	1	1	3	3	3
Departamento Financeiro	1	1	0	0	0	0	0	0
Unidade Contabilizacao e Gestao Orcamental	10	1	9	1	2	2	2	2
Unidade Gestao Financeira (Tesouraria)	10	2	8	0	1	3	2	2
Unidade Cobranca Dvida	10	3	7	0	1	2	2	2
Subtotal	31	7	24	1	4	7	6	6
Gabinete Juridico	1	1	0	0	0	0	0	0
area aprovisionamento e RH	2	0	2	0	1	0	0	1
area prestacoes	2	0	2	0	0	1	1	0
area contribuicoes e cobranca	2	0	2	0	1	0	1	0
area apoio juridico geral	2	1	1	0	0	0	0	1
Subtotal	9	2	7	0	2	1	2	2
Gabinete Apoio Conselho Diretivo	7	6	1	0	1	0	0	0
Gabinete coordenacao para os Assuntos dos Municipios	1	0	1	0	0	1	0	0
Total Servicos Centrais INSS	208	70	138	9	24	36	34	35

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL	LUGARES OCUPADOS	LUGARES POR OCUPAR	PROGRAMAÇÃO CONTRATAÇÃO				
				2023	2024	2025	2026	2027
Municipio Aileu	1	0	1	0	0	0	1	0
Prestacoes	2	0	2	0	0	0	1	1
Contribuicoes	2	0	2	0	0	0	1	1
Administracao e Financas	2	0	2	0	0	0	2	0
Atendimento	4	1	3	0	0	0	2	1
Subtotal	11	1	10	0	0	0	7	3
Municipio Ainaro	1	1	0	0	0	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	1	1	0	0	0
Contribuicoes	2	0	2	1	0	1	0	0
Administracao e Financas	2	0	2	1	1	0	0	0
Atendimento	4	1	3	0	2	1	0	0
Subtotal	11	2	9	3	4	2	0	0
Municipio Atauro	1	0	1	0	0	0	1	0
Prestacoes	1	0	1	0	0	0	1	0
Contribuicoes	1	0	1	0	0	0	1	0
Administracao e Financas	2	0	2	0	0	0	1	1
Atendimento	2	1	1	0	0	0	0	1
Subtotal	7	1	6	0	0	0	4	2
Municipio Baucau	1	1	0	0	0	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	1	1	0	0	0
Contribuicoes	2	0	2	1	1	0	0	0
Financas	2	0	2	1	1	0	0	0
Administracao	2	0	2	0	2	0	0	0
Atendimento	5	1	4	0	1	2	1	0
Subtotal	14	2	12	3	6	2	1	0
Municipio Bobonaro	1	1	0	0	0	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	1	1	0	0	0
Contribuicoes	2	0	2	0	2	0	0	0
Financas	2	0	2	1	1	0	0	0
Administracao	2	0	2	1	1	0	0	0
Atendimento	5	1	4	0	2	2	0	0
Subtotal	14	2	12	3	7	2	0	0
Municipio Covalima	1	0	1	0	0	1	0	0
Prestacoes	2	0	2	0	0	1	1	0
Contribuicoes	2	0	2	0	0	1	1	0
Financas	2	0	2	0	0	1	1	0
Administracao	2	0	2	0	0	1	1	0
Atendimento	4	1	3	0	0	1	2	0
Subtotal	13	1	12	0	0	6	6	0
Municipio Dili	1	1	0	0	0	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	0	0	0	0	2
Contribuicoes	2	0	2	0	0	0	0	2
Financas	2	0	2	0	0	0	0	2
Administracao	2	0	2	2	0	0	0	0
Atendimento	5	0	5	0	0	0	0	5
Subtotal	14	1	13	2	0	0	0	11
Municipio Ermera	1	1	0	0	0	0	0	0
Prestacoes	2	1	1	0	0	0	1	0
Contribuicoes	2	0	2	0	0	0	1	1
Financas	2	0	2	1	0	0	1	0
Administracao	2	0	2	0	0	0	2	0
Atendimento	5	0	5	1	1	0	2	1
Subtotal	14	2	12	2	1	0	7	2

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL	LUGARES OCUPADOS	LUGARES POR OCUPAR	PROGRAMAÇÃO CONTRATAÇÃO				
				2023	2024	2025	2026	2027
Município Lautém	1	0	1	0	1	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	0	1	1	0	0
Contribuicoes	2	0	2	0	1	1	0	0
Financas	2	0	2	0	1	1	0	0
Administracao	2	0	2	0	1	1	0	0
Atendimento	4	1	3	0	1	1	1	0
Subtotal	13	1	12	0	6	5	1	0
Município Liquica	1	0	1	0	1	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	0	1	1	0	0
Contribuicoes	2	0	2	0	1	0	1	0
Administracao e Financas	2	0	2	0	1	1	0	0
Atendimento	4	1	3	0	1	1	1	0
Subtotal	11	1	10	0	5	3	2	0
Município Manatuto	1	0	1	0	0	1	0	0
Prestacoes	2	0	2	0	0	1	1	0
Contribuicoes	2	0	2	0	0	1	1	0
Financas	2	0	2	0	0	1	1	0
Administracao	2	0	2	0	0	1	1	0
Atendimento	4	1	3	0	0	1	1	1
Subtotal	13	1	12	0	0	6	5	1
Município Manufahi	1	0	1	1	0	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	0	1	1	0	0
Contribuicoes	2	0	2	0	1	1	0	0
Administracao e Financas	2	0	2	1	1	0	0	0
Atendimento	4	1	3	1	2	0	0	0
Subtotal	11	1	10	3	5	2	0	0
Município Viqueque	1	0	1	1	0	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	1	1	0	0	0
Contribuicoes	2	0	2	0	2	0	0	0
Financas	2	0	2	1	1	0	0	0
Administracao	2	0	2	1	1	0	0	0
Atendimento	4	1	3	0	1	2	0	0
Subtotal	13	1	12	4	6	2	0	0
RAEOA	1	1	0	0	0	0	0	0
Prestacoes	2	0	2	1	1	0	0	0
Contribuicoes	2	0	2	0	2	0	0	0
Financas	2	0	2	1	1	0	0	0
Administracao	2	0	2	1	1	0	0	0
Atendimento	4	1	3	0	1	2	0	0
Subtotal	13	2	11	3	6	2	0	0
Total Servicos Desconcentrados INSS	172	19	153	23	46	32	33	19
TOTAL INSS	380	89	291	32	70	68	67	54

Anexo 3 – Quadro de Pessoal do FRSS

Anexo 3.1 – Quadro de Pessoal do FRSS

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL					LUGARES OCUPADOS					LUGARES POR OCUPAR							
	Cargos Direção		Funcionários			Total	ATUAL					EM FALTA						
	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor		Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	TOTAL	Diretor	Coordenador Unidade	Técnico	Assistente	Inspetor	TOTAL
Departamento Mercados Financeiros	1					1						0	1				1	
Unidade Analise mercados		1	3	1		5						0		1	3	1	0	5
Unidade Gestao de Ativos		1	3	1		5			1			1		1	2	1	0	4
Unidade Reporte e Supervisão		1	3	1		5			1			1		1	2	1	0	4
Unidade Financeira		1	3	1		5						0		1	3	1	0	5
TOTAL FRSS	1	4	12	4	0	21	0	0	2	0	0	2	1	4	10	4	0	19

Anexo 3.2 – Programação Contratação - FRSS

Departamento/Unidade	QUADRO PESSOAL	LUGARES OCUPADOS	LUGARES POR OCUPAR	PROGRAMAÇÃO CONTRATAÇÃO				
				2023	2024	2025	2026	2027
Departamento Mercados Financeiros	1	0	1	1	0	0	0	0
Unidade Analise mercados	5	0	5	0	1	2	1	1
Unidade Gestao de Ativos	5	1	4	0	2	1	1	0
Unidade Reporte e Supervisão	5	1	4	0	2	1	1	0
Unidade Financeira	5	0	5	1	1	2	1	0
TOTAL FRSS	21	2	19	2	6	6	4	1

Anexo 4 – Execução Física da Segurança Social (OSS) – janeiro a julho de 2022

Atividades	Indicadores de Desempenho (incluindo Meta Anual)	Meio de Verificação	Resultados Atingidos		TAXA EXECUÇÃO (efetiva)	
			Janeiro a Julho 2022		DESPESA	RECEITA
Programa - Regime Contributivo de Repartição					44,40%	39,29%
Subprograma - Regime transitório de segurança social					44,59%	46,15%
Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	2 200 prestações sociais RTSS pagas	Relatórios INSS; SIFSS	2 097 prestações sociais RTSS pagas			
Subprograma - Regime geral de segurança social					43,70%	38,32%
Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	1 300 prestações sociais do RGSS pagas	Relatórios INSS; SIFSS	1 376 prestações sociais do RGSS pagas			
Programa - Regime Não Contributivo					50,52%	50,00%
Subprograma - Proteção Social de Cidadania					50,52%	50,00%
Pagamento de pensões sociais/SAlI	98 000 Beneficiários	Relatórios INSS; SIFSS	103 084 Beneficiários			
Programa - Administração da Segurança Social - gestão e execução (INSS+FRSS)					15,75%	25,24%
Subprograma - Coordenação, gestão e funcionamento do INSS						
Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS	Plano Estratégico elaborado/concluído (100%); 5 Reuniões CA realizadas; 2 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 100% SIFSS concluído; 8 novos serviços criados (7 serviços descentralizados em regiões + SVI central); 1 órgão constituído (Conselho Consultivo INSS); 3 sessões de formação realizadas; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2023); 1 documento de prestação de contas (ano 2021) elaborado; 90% Plano e Orçamento 2022 executados	Relatórios INSS	Revisão do Plano Estratégico iniciada (GOP); 3 Reuniões CA realizadas; 2 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 90% SIFSS concluído (2 módulos, em fase final de testes, após revisões/ajustamentos); 7 novos serviços criados em funcionamento (6 serviços descentralizados em regiões + SVI central); CF nomeado; 1 sessão de formação realizada; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2023)			
Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	3 Propostas técnicas de novas medidas elaboradas (pensão mínima, revisão SAlI e proteção na doença); 100% estudo atuarial revisto; 1 Convenção Internacional elaborada e aprovada	Relatórios INSS	2 Propostas técnicas de novas medidas elaboradas (pensão mínima, revisão SAlI) e 1 iniciada (proteção na doença); levantamento de dados para estudo atuarial e início trabalhos; Convenção bilateral de Segurança Social entre TL e Portugal elaborada e assinada pelo Governo (falta a respetiva ratificação no PN)			
Extensão da cobertura do sistema de segurança social	95 mil trabalhadores registados no regime contributivo; 30 ações socialização realizadas	Relatórios INSS; SISS	113.496 trabalhadores registados (adesão obrigatória e facultativa); 39 ações socialização realizadas			
Subprograma - Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS						
Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do FRSS	Departamento técnico do FRSS criado; 4 reuniões do Comité de Investimento; 2 reuniões de trabalho para acompanhamento da gestão; 1 Política Investimentos anual elaborada	Relatórios INSS e FRSS	Afetos técnicos ao Departamento técnico do FRSS; realizada ação de formação especializada a 4 técnicos; Política anual de investimentos elaborada e acordada com o MF (incluindo carteira benchmark); Revisto o diploma legal que constitui o FRSS e aprova o modelo de gestão; Elaborado caderno de encargos para contratalização/acordo de gestão operacional do FRSS			
Programa - Regime Contributivo de Capitalização (FRSS)					0,00%	0,00%
Subprograma - Constituição e gestão do FRSS						
Gestão do património do FRSS	Gestão FRSS iniciada de acordo com Política anual investimentos; 3% taxa rentabilidade carteira	Relatórios FRSS				

Anexo 5 – Execução Orçamental do OSS –janeiro a julho de 2022 (em USD)

Anexo 5.1 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2022 – janeiro a julho – por Regimes

Regime não Contributivo	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			Janeiro a Julho	Janeiro a Julho	
Receita					
Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes	58.800.000,00	58.800.000,00	29.400.000,00	50,00%	29.400.000,00
Transferências Correntes	58.800.000,00	58.800.000,00	29.400.000,00	50,00%	29.400.000,00
Transferências Correntes do OGE	58.800.000,00	58.800.000,00	29.400.000,00	50,00%	29.400.000,00
Transferências correntes do MF - Para financiamento do SAI	58.800.000,00	58.800.000,00	29.400.000,00	50,00%	29.400.000,00
Transferências correntes do MF - Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Total da Receita	58.800.000,00	58.800.000,00	29.400.000,00	50,00%	29.400.000,00

Regime não Contributivo	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Cabimentos	Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Cabimentos	Saldo não comprometido
Despesa			Janeiro a Julho	Janeiro a Julho	Janeiro a Julho	Janeiro a Julho			
Despesas Correntes	58.800.000,00	58.800.000,00	30.553.500,00	29.708.250,00	29.708.250,00	50,52%	29.091.750,00	28.246.500,00	29.091.750,00
Transferências Correntes	58.800.000,00	58.800.000,00	30.553.500,00	29.708.250,00	29.708.250,00	50,52%	29.091.750,00	28.246.500,00	29.091.750,00
Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Para Famílias - Regime não contributivo	58.800.000,00	58.800.000,00	30.553.500,00	29.708.250,00	29.708.250,00	50,52%	29.091.750,00	28.246.500,00	29.091.750,00
Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	58.800.000,00	58.800.000,00	30.553.500,00	29.708.250,00	29.708.250,00	50,52%	29.091.750,00	28.246.500,00	29.091.750,00
Complemento de pensão (garantia de valores mínimos de pensão)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
<i>Complemento de pensão - invalidez</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
<i>Complemento de pensão - velhice</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
<i>Complemento de pensão - sobrevivência</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes entre Regimes do SSS (<i>transferências de excedentes para o Regime Contributivo</i>)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa sem transferência	58.800.000,00	58.800.000,00	30.553.500,00	29.708.250,00	29.708.250,00	50,52%	29.091.750,00	28.246.500,00	29.091.750,00
Total da Despesa	58.800.000,00	58.800.000,00	30.553.500,00	29.708.250,00	29.708.250,00	50,52%	29.091.750,00	28.246.500,00	29.091.750,00

Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Total Execução Janeiro a Julho	Taxa Execução (%) Janeiro a Julho	Saldo Execução
Receita					
Saldo do ano anterior	120.000.000,00	120.000.000,00	117.595.509,49	98,00%	2.404.490,51
Receitas Correntes	45.947.292,00	45.947.292,00	18.054.097,49	39,29%	27.893.194,51
Contribuições para a segurança social	40.215.500,00	40.215.500,00	15.295.225,90	38,03%	24.920.274,10
Contribuições para a SS - Regime contributivo	40.215.500,00	40.215.500,00	15.295.225,90	38,03%	24.920.274,10
Cotizações dos trabalhadores	16.282.000,00	16.282.000,00	6.604.636,90	40,56%	9.677.363,10
Cotizações dos Trabalhadores do setor público	10.900.000,00	10.900.000,00	3.543.886,60	32,51%	7.356.113,40
Cotizações dos Trabalhadores do setor privado	5.382.000,00	5.382.000,00	3.060.750,30	56,87%	2.321.249,70
Contribuições	23.933.500,00	23.933.500,00	8.690.589,00	36,31%	15.242.911,00
Contribuições do Setor público (Estado)	19.000.000,00	19.000.000,00	4.316.022,25	22,72%	14.683.977,75
Contribuições do Setor privado	4.933.500,00	4.933.500,00	4.374.566,75	88,67%	558.933,25
Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Sanções e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Juros de mora de contribuições	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Sanções/Coimas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Rendimentos de propriedade	50.000,00	50.000,00	136.505,59	273,01%	-86.505,59
Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	50.000,00	50.000,00	136.505,59	273,01%	-86.505,59
Rendas	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências Correntes	5.681.792,00	5.681.792,00	2.622.366,00	46,15%	3.059.426,00
Transferências Correntes do OGE	5.681.792,00	5.681.792,00	2.622.366,00	46,15%	3.059.426,00
Transferências correntes do MF -Para financiamento do regime transitório	5.681.792,00	5.681.792,00	2.622.366,00	46,15%	3.059.426,00
Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Segurança social	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes entre regimes do SSS <i>(transferências de excedentes do Regime não Contributivo e Administração)</i>	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Venda de bens e serviços correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Venda de bens	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Venda de serviços	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Total da Receita	165.947.292,00	165.947.292,00	135.649.606,98	81,74%	30.297.685,02

Regime Contributivo - Repartição	OSS INICIAL	OSS CORRIDO	Cabimentos Janeiro a Julho	Compromissos Janeiro a Julho	Total Execução Janeiro a Julho	Taxa Execução (%) Janeiro a Julho	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Cabimentos	Saldo não comprometido
Despesa									
Despesas Correntes	7.234.792,00	9.322.133,32	8.690.924,15	5.349.901,69	5.299.659,35	56,85%	4.022.473,97	631.209,17	3.972.231,63
Transferências Correntes	7.234.792,00	9.322.133,32	8.690.924,15	5.349.901,69	5.299.659,35	56,85%	4.022.473,97	631.209,17	3.972.231,63
Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	2.087.341,32	2.087.341,32	2.087.341,32	2.087.341,32	100,00%	0,00	0,00	0,00
Para Famílias - Régime contributivo	7.234.792,00	7.234.792,00	6.603.582,83	3.262.560,37	3.212.318,03	44,40%	4.022.473,97	631.209,17	3.972.231,63
Regime transitório	5.681.792,00	5.681.792,00	5.681.792,00	2.538.395,69	2.533.689,21	44,59%	3.148.102,79	0,00	3.143.396,31
Pensão de Invalidez RT	15.000,00	15.000,00	15.000,00	10.132,36	10.132,36	67,55%	4.867,64	0,00	4.867,64
Pensão de Velhice RT	2.745.600,00	2.745.600,00	2.745.600,00	912.395,08	908.423,09	33,09%	1.837.176,91	0,00	1.833.204,92
Pensão de Sobrevivência RT	2.921.192,00	2.921.192,00	2.921.192,00	1.615.868,25	1.615.133,76	55,29%	1.306.058,24	0,00	1.305.323,75
Regime Geral	1.553.000,00	1.553.000,00	921.790,83	724.164,68	678.628,82	43,70%	874.371,18	631.209,17	828.835,32
Pensão de Invalidez RG	2.000,00	2.000,00	2.000,00	822,13	822,13	41,11%	1.177,87	0,00	1.177,87
Pensão de Velhice RG	40.000,00	85.500,00	85.500,00	33.181,59	33.181,59	38,81%	52.318,41	0,00	52.318,41
Pensão de Sobrevivência RG	100.000,00	250.000,00	250.000,00	113.331,53	112.409,43	44,96%	137.590,57	0,00	136.668,47
Subsídio por morte	250.000,00	375.000,00	210.653,30	204.897,57	204.797,54	54,61%	170.202,46	164.346,70	170.102,43
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1.000.000,00	679.500,00	364.769,78	363.280,32	318.766,58	46,91%	360.733,42	314.730,23	316.219,69
Subsídios de paternidade	160.000,00	160.000,00	8.867,76	8.651,55	8.651,55	5,41%	151.348,45	151.132,24	151.348,45
Subsídios de adopção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Outras prestações <i>(despesas de outros Ministérios da responsabilidade da SS)</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	156.625.158,68	156.625.158,68	156.625.158,68
Transferências de capital	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	156.625.158,68	156.625.158,68	156.625.158,68
Segurança social	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	156.625.158,68	156.625.158,68	156.625.158,68
Transferências para o Fundo de reserva	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	156.625.158,68	156.625.158,68	156.625.158,68
Transferências para o FRSS de Saldos anuais do Regime Contributivo	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	156.625.158,68	156.625.158,68	156.625.158,68
Total da Despesa sem transferência	7.234.792,00	9.322.133,32	8.690.924,15	5.349.901,69	5.299.659,35	56,85%	4.022.473,97	631.209,17	3.972.231,63
Total da Despesa	165.947.292,00	165.947.292,00	8.690.924,15	5.349.901,69	5.299.659,35	3,19%	160.647.632,65	157.256.367,85	160.597.390,31

Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Total Execução Janeiro a Julho	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
				Janeiro a Julho	
Receita					
Saldo do ano anterior	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%	500.000,00
Rendimentos de aplicações	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%	500.000,00
Juros provenientes da aplicação dos excedentes de tesouraria	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outros rendimentos	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%	500.000,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes do Resto do Mundo	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Receitas de Capital	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Transferências de capital	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Do Estado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de capital do Estado - MF	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Segurança Social	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Transferências do Regime Contributivo	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Transferências de capital do Regime Contributivo - saldos anuais do Regime Contributivo	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Total da Receita	159.212.500,00	157.125.158,68	0,00	0,00%	157.125.158,68

Regime Contributivo - Capitalização - FUNDO DE RESERVA	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Cabimentos	Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Cabimentos	Saldo não comprometido
			Janeiro a Julho	Janeiro a Julho	Janeiro a Julho	Janeiro a Julho			
Despesa									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Juros e outros encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
outros encargos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	159.212.500,00	157.125.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	157.125.158,68	157.125.158,68	157.125.158,68
Ativos Financeiros <i>(inclui ativos e aplicações de rendimentos)</i>	159.212.500,00	157.125.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	157.125.158,68	157.125.158,68	157.125.158,68
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa	159.212.500,00	157.125.158,68	0,00	0,00	0,00	0,00%	157.125.158,68	157.125.158,68	157.125.158,68

Administração	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
			Janeiro a Julho	Janeiro a Julho	
Receita					
Saldo do ano anterior	0,00	149.970,01	149.970,01	100,00%	0,00
Receitas Correntes	4.038.208,00	4.038.208,00	1.019.106,00	25,24%	3.019.102,00
Transferências Correntes	2.238.208,00	2.238.208,00	1.019.106,00	45,53%	1.219.102,00
Transferências Correntes do OGE	2.038.208,00	2.038.208,00	1.019.106,00	50,00%	1.019.102,00
Transferências correntes do MF - Para financiamento das despesas de administração	2.038.208,00	2.038.208,00	1.019.106,00	50,00%	1.019.102,00
Transferências correntes de outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes do Resto do Mundo	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%	200.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Subsídios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuições para a segurança social	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00%	1.800.000,00
Contribuições para a SS - Regime contributivo	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00%	1.800.000,00
Cotizações dos trabalhadores	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00%	1.800.000,00
Cotizações dos Trabalhadores do setor público	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00%	1.800.000,00
Cotizações dos Trabalhadores do setor privado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuições do Setor público (Estado)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuições do Setor privado	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Contribuições para a SS - Regimes Complementares e Especiais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Total da Receita	4.038.208,00	4.188.178,01	1.169.076,01	27,91%	3.019.102,00

Administração	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Cabimentos	Compromissos Janeiro a Julho	Total Execução Janeiro a Julho	Taxa Execução (%) Janeiro a Julho	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Cabimentos	Saldo não comprometido
			Janeiro a Julho						
Despesa									
Despesas Correntes	4.038.208,00	4.038.208,00	1.498.540,73	1.135.315,48	659.428,81	16,33%	3.378.779,19	2.539.667,27	2.902.892,52
Despesas com pessoal (salários e vencimentos)	1.327.306,00	1.327.306,00	1.015.446,08	942.722,94	467.026,27	35,19%	860.279,73	311.859,92	384.583,06
Remunerações certas e permanentes	1.221.043,00	1.221.043,00	909.183,08	905.564,08	436.938,13	35,78%	784.104,87	311.859,92	315.478,92
Salários pessoais permanentes	1.036.443,00	1.036.443,00	803.683,08	800.064,08	380.558,13	36,72%	655.884,87	232.759,92	236.378,92
Salários pessoais temporários	28.600,00	28.600,00	21.000,00	21.000,00	11.140,00	38,95%	17.460,00	7.600,00	7.600,00
Salários pessoais estrangeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Salários nomeações políticos	156.000,00	156.000,00	84.500,00	84.500,00	45.240,00	29,00%	110.760,00	71.500,00	71.500,00
Honorários dos consultores estrangeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Honorários dos consultores locais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Abonos variáveis ou eventuais	33.000,00	33.000,00	33.000,00	18.000,00	11.875,00	35,98%	21.125,00	0,00	15.000,00
Abonos especiais	33.000,00	33.000,00	33.000,00	18.000,00	11.875,00	35,98%	21.125,00	0,00	15.000,00
Horas extraordinárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Segurança social	73.263,00	73.263,00	73.263,00	19.158,86	18.213,14	24,86%	55.049,86	0,00	54.104,14
Contribuições para a segurança social	73.263,00	73.263,00	73.263,00	19.158,86	18.213,14	24,86%	55.049,86	0,00	54.104,14
Aquisição de bens e serviços	458.251,00	658.251,00	248.392,55	180.501,98	180.501,98	27,42%	477.749,02	409.858,45	477.749,02
Aquisição de bens	30.000,00	30.000,00	30.000,00	29.794,00	29.794,00	99,31%	206,00	0,00	206,00
Combustíveis para operação de veículos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
Combustíveis para geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Bens consumíveis	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	100,00%	0,00	0,00	0,00
Equipamento fixo e material de escritório	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.794,00	19.794,00	98,97%	206,00	0,00	206,00
Aquisição de serviços	428.251,00	628.251,00	218.392,55	150.707,98	150.707,98	23,99%	477.543,02	409.858,45	477.543,02
Encargos das instalações	50.000,00	50.000,00	50.000,00	30.596,60	30.596,60	61,19%	19.403,40	0,00	19.403,40
Manutenção de equipamentos e edifícios	5.000,00	20.000,00	19.560,00	19.560,00	19.560,00	97,80%	440,00	440,00	440,00
Rendas de propriedade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Manutenção de veículos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	4.995,08	4.995,08	99,90%	4,92	0,00	4,92
Seguros (carros/motorizadas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Viagens locais	22.400,00	22.400,00	22.400,00	7.460,00	7.460,00	33,30%	14.940,00	0,00	14.940,00
Viagens ao estrangeiro	15.790,00	65.790,00	51.825,40	51.825,40	51.825,40	78,77%	13.964,60	13.964,60	13.964,60
Formação	9.856,00	144.856,00	49.402,15	34.576,15	34.576,15	23,87%	110.279,85	95.453,85	110.279,85
Assistência técnica	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Serviços de tradução	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00

Administração	OSS INICIAL	OSS CORRIGIDO	Cabimentos	Compromissos	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução	Saldo disponível Execução+ Cabimentos	Saldo não comprometido
			Janeiro a Julho	Janeiro a Julho	Janeiro a Julho	Janeiro a Julho			
Outros serviços diversos	20.205,00	20.205,00	20.205,00	1.694,75	1.694,75	8,39%	18.510,25	0,00	18.510,25
Publicidade	5.205,00	5.205,00	5.205,00	1.020,00	1.020,00	19,60%	4.185,00	0,00	4.185,00
Serviços de catering	5.000,00	5.000,00	5.000,00	674,75	674,75	13,50%	4.325,25	0,00	4.325,25
Serviços sanitários e de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Serviços de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Serviços educacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Serviços de fotocópias	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	5.000,00
Serviços de impressão	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	5.000,00
Outros serviços miscelâneos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Juros e outros encargos	276.750,00	226.750,00	226.750,00	8.823,46	8.823,46	3,89%	217.926,54	0,00	217.926,54
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
outros encargos financeiros	276.750,00	226.750,00	226.750,00	8.823,46	8.823,46	3,89%	217.926,54	0,00	217.926,54
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes para o Estado - MF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Segurança social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes entre Regimes do SSS (transferências de excedentes para o Regime Contributivo)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.975.901,00	1.825.901,00	7.952,10	3.267,10	3.077,10	0,17%	1.822.823,90	1.817.948,90	1.822.633,90
Outras despesas	1.975.901,00	1.825.901,00	7.952,10	3.267,10	3.077,10	0,17%	1.822.823,90	1.817.948,90	1.822.633,90
Encargos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Aluguer de equipamento de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Manutenção de geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	1.975.901,00	1.825.901,00	7.952,10	3.267,10	3.077,10	0,17%	1.822.823,90	1.817.948,90	1.822.633,90
Despesas de Capital	0,00	149.970,01	149.970,01	0,00	0,00	0,00%	149.970,01	0,00	149.970,01
Aquisição de bens de capital	0,00	149.970,01	149.970,01	0,00	0,00	0,00%	149.970,01	0,00	149.970,01
Capital menor	0,00	149.970,01	149.970,01	0,00	0,00	0,00%	149.970,01	0,00	149.970,01
Compra de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Motorizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Equipamento de informática	0,00	149.970,01	149.970,01	0,00	0,00	0,00%	149.970,01	0,00	149.970,01
Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Equipamentos diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Outro equipamento de escritório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Geradores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Aquisição de edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa sem transferência	4.038.208,00	4.188.178,01	1.648.510,74	1.135.315,48	659.428,81	15,75%	3.528.749,20	2.539.667,27	3.052.862,53
Total da Despesa	4.038.208,00	4.188.178,01	1.648.510,74	1.135.315,48	659.428,81	15,75%	3.528.749,20	2.539.667,27	3.052.862,53

Anexo 5.2 – Mapas de Execução Orçamental OSS 2022 – janeiro a julho – Resumo Global

Rubricas	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
RECEITAS					
SALDO DO ANO ANTERIOR	120.000.000,00	120.149.970,01	117.745.479,50	98,00%	2.404.490,51
RECEITAS CORRENTES	109.285.500,00	109.285.500,00	48.473.203,49	44,35%	60.812.296,51
Contribuições e Cotizações	42.015.500,00	42.015.500,00	15.295.225,90	36,40%	26.720.274,10
Cotizações dos trabalhadores	18.082.000,00	18.082.000,00	6.604.636,90	36,53%	11.477.363,10
Contribuições	23.933.500,00	23.933.500,00	8.690.589,00	36,31%	15.242.911,00
Contribuições para regimes especiais	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Sanções e Penalidades	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Rendimentos	550.000,00	550.000,00	136.505,59	24,82%	413.494,41
Transferências Correntes	66.720.000,00	66.720.000,00	33.041.472,00	49,52%	33.678.528,00
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	66.520.000,00	66.520.000,00	33.041.472,00	49,67%	33.478.528,00
Para financiamento do SAI	58.800.000,00	58.800.000,00	29.400.000,00	50,00%	29.400.000,00
Para financiamento do regime transitório	5.681.792,00	5.681.792,00	2.622.386,00	46,15%	3.059.426,00
Para financiamento das despesas de administração	2.038.208,00	2.038.208,00	1.019.106,00	50,00%	1.019.102,00
Para financiamento da garantia de valores mínimos de pensão	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências do Estado - Outros Ministérios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes entre regimes do SSS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras Transferências (Resto do Mundo)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%	200.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Transferências de Capital	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Transferências do Estado - Ministério das Finanças	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes entre Regimes do SSS - Saldos anuais do Regime Contributivo para FRSS	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Outras transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL RECEITA+SALDO	387.998.000,00	386.060.628,69	166.218.682,99	43,06%	219.841.945,70
TOTAL RECEITA CONSOLIDADO	229.285.500,00	229.435.470,01	166.218.682,99	72,45%	63.216.787,02

Rubricas	OSS inicial	OSS corrigido	Total Execução	Taxa Execução (%)	Saldo Execução
DESPESAS					
DESPESAS CORRENTES	70.073.000,00	72.160.341,32	35.667.338,16	49,43%	36.493.003,16
Despesas com Pessoal	1.327.306,00	1.327.306,00	467.026,27	35,19%	860.279,73
Aquisição de bens e serviços	458.251,00	658.251,00	180.501,98	27,42%	477.749,02
Juros e outros encargos	276.750,00	226.750,00	8.823,46	3,89%	217.926,54
Transferências Correntes	66.034.792,00	68.122.133,32	35.007.909,35	51,39%	33.114.223,97
Transferências para o Estado - Ministério das Finanças (excedentes)	0,00	2.087.341,32	2.087.341,32	100,00%	0,00
Transferências para Famílias/beneficiários	66.034.792,00	66.034.792,00	32.920.568,03	49,85%	33.114.223,97
Subsídio de apoio a idosos e inválidos (SAII)	58.800.000,00	58.800.000,00	29.708.250,00	50,52%	29.091.750,00
Pensões (Regime Transitório, Regime Geral e Complementos)	5.823.792,00	6.019.292,00	2.680.102,36	44,53%	3.339.189,64
Invalidez	17.000,00	17.000,00	10.954,49	64,44%	6.045,51
Velhice	2.785.600,00	2.831.100,00	941.604,68	33,26%	1.889.495,32
Sobrevivência	3.021.192,00	3.171.192,00	1.727.543,19	54,48%	1.443.648,81
Subsídio por morte	250.000,00	375.000,00	204.797,54	54,61%	170.202,46
Subsídios de proteção na parentalidade	1.161.000,00	840.500,00	327.418,13	38,96%	513.081,87
Subsídios de maternidade, risco clínico e interrupção gravidez	1.000.000,00	679.500,00	318.766,58	46,91%	360.733,42
Subsídios de paternidade	160.000,00	160.000,00	8.651,55	5,41%	151.348,45
Subsídios de adopção	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%	1.000,00
Outras prestações	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências correntes entre Regimes do SSS	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras despesas Correntes	1.975.901,00	1.825.901,00	3.077,10	0,17%	1.822.823,90
DESPESAS DE CAPITAL	317.925.000,00	313.900.287,37	0,00	0,00%	313.900.287,37
Aquisição de bens de capital	0,00	149.970,01	0,00	0,00%	149.970,01
Capital menor	0,00	149.970,01	0,00	0,00%	149.970,01
Capital de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Transferências de Capital	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Transferências correntes entre Regimes do SSS - Saldos anuais do Regime Contributivo para FRSS	158.712.500,00	156.625.158,68	0,00	0,00%	156.625.158,68
Ativos Financeiros	159.212.500,00	157.125.158,68	0,00	0,00%	157.125.158,68
Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
Outras despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00
TOTAL DESPESA	387.998.000,00	386.060.628,69	35.667.338,16	9,24%	350.393.290,53
TOTAL DESPESA CONSOLIDADO	229.285.500,00	229.435.470,01	35.667.338,16	15,55%	193.768.131,85
Receita efetiva	109.285.500,00	109.285.500,00	48.473.203,49		
Despesa efetiva	70.073.000,00	70.222.970,01	33.579.996,84		
Saldo orçamental efetivo	39.212.500,00	39.062.529,99	14.893.206,65		
Saldo orçamental global	0,00	0,00	130.551.344,83		
Saldo orçamental consolidado	0,00	0,00	130.551.344,83		

DESPESAS OSS - julho 2022

Categoria	Dotação OGE inicial ('000)	Dotação OGE corrigida ('000)	Execução ('000)	%
Despesas com Pessoal	1.327	1.327	467	35,19%
Aquisição de bens e serviços	458	658	181	27,42%
Juros e outros encargos	277	227	9	3,89%
Transferências Correntes	66.035	68.122	35.008	51,39%
Outras despesas Correntes	1.976	1.826	3	0,17%
Aquisição de bens de capital	0	150	0	0,00%
Transferências de Capital	158.713	156.625	0	0,00%
Ativos Financeiros	159.213	157.125	0	0,00%
Passivos Financeiros	0	0	0	#DIV/0!
Outras despesas de Capital	0	0	0	#DIV/0!
TOTAL	387.998	386.061	35.667	9,24%
TOTAL CONSOLIDADO	229.286	229.435	35.667	15,55%
TOTAL CONSOLIDADO SEM ATIVOS FINANCEIROS (FRSS)	70.073	72.310	35.667	49,33%

Nota: O FRSS não se encontra ainda a realizar aplicações financeiras, pelo que não há despesa em ativos financeiros

RECEITAS OSS - julho 2022

Categoria	Dotação OGE inicial ('000)	Dotação OGE corrigida ('000)	Execução ('000)	%
Contribuições e Cotizações	42.016	42.016	15.295	36,40%
Sanções e Penalidades	0	0	0	#DIV/0!
Rendimentos	550	550	137	24,82%
Transferências Correntes	66.720	66.720	33.041	49,52%
Outras receitas correntes	0	0	0	#DIV/0!
Transferências de Capital	158.713	156.625	0	0,00%
Ativos Financeiros	0	0	0	#DIV/0!
Passivos Financeiros	0	0	0	#DIV/0!
Outras receitas de capital	0	0	0	#DIV/0!
Saldo de Gerência	120.000	120.150	117.745	98,00%
TOTAL	387.998	386.061	166.219	43,06%
TOTAL CONSOLIDADO	229.286	229.435	166.219	72,45%

SALDOS BANCÁRIOS - julho 2022

	Saldo Extrato bancário		Saldo Banco Conciliado	Saldo Conta Corrente na SS	Diferença
	Saldo Inicial	Saldo Final			
BCTL	111.854.524,31	112.966.731,65	112.966.731,65	112.966.731,65	0,00
BNCTL	48.072.764,08	18.224.375,79	18.224.377,12	18.224.377,12	0,00
BNU	4.608.112,32	4.587.947,43	4.587.947,43	4.587.947,43	0,00
Mandiri	4.763.523,16	4.903.287,36	4.903.287,36	4.903.287,36	0,00
BRI	3.926.578,04	3.903.210,28	3.903.210,28	3.903.210,28	0,00
ANZ	5.071.138,54	5.515.500,30	5.515.500,30	5.515.500,30	0,00
BNCTL - Conta Oficial	516.531,03	516.594,71	516.594,71	516.594,71	0,00
Total	178.813.171,48	150.617.647,52	150.617.648,85	150.617.648,85	0,00

Anexo 6 – Plano da Segurança Social para 2023

Anexo 6.1 – Plano do INSS para 2023

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	FF
ODS: OBJETIVO 1 : POBREZA ZERO - Objetivo 1. Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares					
ODS: OBJETIVO 2 : FOME ZERO - Objetivo 2 : Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável					
ODS: OBJETIVO 8 : TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO - Objetivo 8. Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos					
PED SETOR: CAPITAL SOCIAL					
Objetivo de Longo Prazo: Em 2030, Timor-Leste será uma nação forte, coesa e progressiva, onde os direitos e interesses dos cidadãos mais vulneráveis são protegidos.					
Programa A04 - Regime Contributivo de Repartição					
Resultado de Médio Prazo (outcome): Todos os trabalhadores e respetivas famílias beneficiam de proteção social adequada ao longo da vida	Taxa cobertura regime contributivo; Norma Mínima de Proteção Social alcançada	75%	80%; Convenção 102 OIT ratificada	Relatórios INSS; SISS	Orçamento Administração Central (Estado) + Contribuições Sociais
Subprograma A0401 - Regime transitório de segurança social					
Resultado de Curto Prazo (output): Os trabalhadores do Estado abrangidos pelo regime transitório têm proteção nas eventualidades velhice, invalidez e morte	Taxa cobertura dos trabalhadores do Estado; # eventualidades protegidas	100%; 3	100%; 3	Relatórios INSS; SISS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A040101: Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social	# Prestações sociais do RTSS pagas	2 200 prestações sociais RTSS pagas	2 500 prestações sociais RTSS pagas	Relatórios INSS; SISS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Subprograma A0402 - Regime geral de segurança social					
Resultado de Curto Prazo (output): Os trabalhadores dos setores formal e informal que contribuem para o regime geral beneficiam de proteção social ao longo da vida ativa, na reforma e na morte	Taxa cobertura do setor formal privado; # eventualidades protegidas	65%; 4	70%; 4	Relatórios INSS; SISS	Contribuições Sociais
Atividade A040201: Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	# Prestações sociais do RGSS pagas	1 300 prestações sociais do RGSS pagas	1 500 prestações sociais do RGSS pagas	Relatórios INSS; SISS	Contribuições Sociais

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	FF
Programa A05 - Regime Não Contributivo					
Resultado de Médio Prazo (outcome): O regime não contributivo de Segurança Social funciona de forma eficaz e garante proteção social adequada a todos os cidadãos não abrangidos pelo regime contributivo	Taxa cobertura regime não contributivo	100%	100%	Relatórios INSS; SISS	Orçamento Administração Central (Estado)
Subprograma A0501 - Proteção Social de Cidadania					
Resultado de Curto Prazo (output): Os cidadãos não abrangidos pelo regime contributivo beneficiam de proteção social nas eventualidades velhice, invalidez e morte	# Prestações Sociais pagas a beneficiários do regime não contributivo	98 000 Beneficiários	95 000 Beneficiários	Relatórios INSS; SISS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A050101: Pagamento de pensões sociais	# Beneficiários recebem pensão social	98 000 Beneficiários	95 000 Beneficiários	Relatórios INSS; SISS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A050102: Pagamento de complementos sociais	# Beneficiários recebem complementos sociais	N.A.	20 Beneficiários	Relatórios INSS; SISS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	FF
Programa A06 - Administração da Segurança Social					
Resultado de Médio Prazo (outcome): As Instituições da Segurança Social funcionam de forma eficaz, em todas as suas funções	# Municípios cobertos com serviços do INSS; Inquérito de satisfação implementado; Relatório e Conta da SS divulgado	6 Municípios; N.A.; Relatório e Conta da SS 2021 divulgado	8 Municípios; Inquérito implementado; Relatório e Conta da SS 2022 divulgado	Relatórios INSS e FRSS	Orçamento Administração Central (Estado) + Contribuições sociais
Subprograma A0601 - Coordenação, gestão e funcionamento do INSS					
Resultado de Curto Prazo (output): Todos os serviços do INSS estão implementados e em funcionamento regular	% Serviços centrais implementados; % quadro pessoal preenchido; Plano e orçamento anual executados	80% serviços centrais em pleno funcionamento; 21% quadro pessoal preenchido	90% serviços em pleno funcionamento; 30% quadro pessoal preenchido	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A060101 - Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS	# Documentos operacionais de funcionamento elaborados; # Serviços e órgãos criados; Regime de Carreira Implementado; # Documentos de Planeamento e Orçamento; # Documentos de Prestação de contas elaborados; % Plano e Orçamento anual executados	Plano Estratégico elaborado/concluído (100%); 2 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 1 serviço criado (SVI central); 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2023); 1 documento de prestação de contas (ano 2021) elaborado; 90% Plano e Orçamento 2023 executados	2 Documentos operacionais de funcionamento elaborados; 1 novo serviço criado (Gabinete Estudos central); Regime de Carreira Implementado; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2024); 1 documento de prestação de contas (ano 2022) elaborado; 90% Plano e Orçamento 2023 executados	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A060102 - Formação em exercício dos Recursos Humanos do INSS	# Sessões de formação realizadas; Academia da Segurança Social criada	3 sessões de formação/estágios realizadas	5 sessões de formação/estágios realizadas; Academia da Segurança Social criada	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A060103 - Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	# Propostas técnicas de novas medidas elaboradas; % revisão de estudo atuarial; # Convenção Internacional de Segurança Social em vigor	3 Propostas técnicas de novas medidas elaboradas (pensão mínima, revisão SAI, e proteção na doença); 100% estudo atuarial revisto; 1 nova Convenção Internacional elaborada e aprovada	1 Proposta técnica de nova medida elaborada; 1 Convenção Internacional em vigor	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A060104 - Extensão da cobertura do sistema de segurança social	# trabalhadores do setor formal registados; # ações socialização realizadas; # campanhas realizadas	95 mil trabalhadores registados no regime contributivo; 30 ações socialização realizadas	97 mil trabalhadores setor formal registados; 40 ações socialização realizadas; 1 campanha realizada em todo o país	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	FF
Subprograma A0602 - Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS					
Resultado de Curto Prazo (output): Todos os serviços do FRSS estão implementados e em funcionamento regular	% Serviços implementados; % quadro pessoal preenchido; Plano e orçamento anual executados	Instituição FRSS criada; 9% quadro pessoal preenchido	50% serviços em pleno funcionamento; 19% quadro pessoal preenchido	Relatórios FRSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS) + Contribuições sociais (5%)
Atividade A060201- Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do FRSS	# Documentos operacionais de funcionamento elaborados; # Serviços e órgãos criados e em funcionamento; Acordo gestão implementado; Política Investimentos anual elaborada; # Documentos de Planeamento e Orçamento; # Documentos de Prestação de contas elaborados; % Plano e Orçamento anual executados	Instituição FRSS em funcionamento; Acordo gestão celebrado; 1 Política anual investimentos elaborada e aprovada; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2023)	1 Documento operacional de funcionamento elaborado; 1 serviço criado e em funcionamento (Departamento Análise Técnica do FRSS); Acordo gestão implementado; 1 Política anual investimentos elaborada e aprovada; 1 Documento de Planeamento e orçamento elaborado (ano 2024); 1 documento de prestação de contas/Relatório (ano 2022) elaborado; 70% Plano e Orçamento 2023 executados	Relatórios FRSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS) + Contribuições sociais (5%)
Atividade A060202 - Formação em exercício dos Recursos Humanos do FRSS	# Ações de formação realizadas	1 curso formação realizado	1 estágio formação realizado	Relatórios FRSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Subprograma A0603 - Investimento Estratégico das Instituições da Segurança Social					
Resultado de Curto Prazo (output): Implementado o Sistema Informático da Segurança Social e criados serviços descentralizados do INSS em todo o país, de modo a aproximar a Segurança Social do cidadão e aumentar a eficácia do sistema	# Serviços descentralizados implementados; # módulos SISS construídos	80% serviços centrais em pleno funcionamento; 21% quadro pessoal preenchido	90% serviços em pleno funcionamento; 30% quadro pessoal preenchido	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A060301 - Criação de serviços descentralizados do INSS	# Serviços descentralizados implementados	6 serviços descentralizados em regiões	8 serviços descentralizados implementados (2 novos)	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A060302 - Construção do Sistema de Informação da Segurança Social	# módulos SISS construídos	2 módulos construídos (SIFSS)	1 novo módulo SISS concluído (prestações)	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)
Atividade A060302 - Apetrechamento dos Serviços Centrais do INSS e do FRSS	# equipamentos adquiridos		17 equipamentos informáticos	Relatórios INSS	Orçamento Administração Central (Estado) (transferência para OSS)

Anexo 6.2 – Plano do FRSS para 2023

Programas / Atividades	Indicadores de Desempenho	Baseline	Meta	Meio de Verificação	Instituição	FF
ODS: OBJETIVO 1 : POBREZA ZERO - Objetivo 1. Erradicar a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares						
ODS: OBJETIVO 2 : FOME ZERO - Objetivo 2 : Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável						
ODS: OBJETIVO 8 : TRABALHO DIGNO E CRESCIMENTO ECONÓMICO - Objetivo 8. Promover o crescimento económico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos						
PED SETOR: CAPITAL SOCIAL						
Objetivo de Longo Prazo: Em 2030, Timor-Leste será uma nação forte, coesa e progressiva, onde os direitos e interesses dos cidadãos mais vulneráveis são protegidos.						
Programa A07 - Regime Contributivo de Capitalização (FRSS)						
Resultado de Médio Prazo (outcome): A gestão do FRSS garante a sustentabilidade financeira do sistema de segurança social a longo prazo	taxa de cobertura das despesas a longo prazo	N.A.	100%	Relatórios FRSS	FRSS	Contribuições Sociais
Subprograma A0701 - Constituição e gestão do FRSS						
Resultado de Curto Prazo (output): O FRSS é gerido de forma autónoma, tendo em conta critérios de rentabilidade, liquidez e segurança	rentabilidade da carteira de investimentos 3%; Relatório FRSS publicado	N.A.	3%; Relatório publicado	Relatórios FRSS	FRSS	Contribuições Sociais (excedentes anuais)
Atividade A070101 - Gestão do património do FRSS	Gestão do FRSS iniciada; taxa rentabilidade carteira	N.A	Gestão FRSS iniciada de acordo com Política anual investimentos; 3%	Relatórios FRSS	FRSS	Contribuições Sociais (excedentes anuais)

Anexo 7 – Mapas do OSS 2023

Anexo 7.1 – Mapas de cada Regime, por Classificação Económica (USD)

REGIME NÃO CONTRIBUTIVO					
RECEITAS			DESPESAS		
Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)	Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)
	Receitas Correntes	57.650.000,00		Despesas Correntes	57.650.000,00
01	Impostos	0,00	01	Despesas com Pessoal	0,00
02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	02	Aquisição de bens correntes	0,00
03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	03	Aquisição de serviços correntes	0,00
04	Taxas	0,00	04	Rendas	0,00
05	Coimas e outras penalidades	0,00	05	Ativos incorpóreos	0,00
06	Rendimentos	0,00	06	Juros	0,00
07	Transferências Correntes	57.650.000,00	07	Impostos	0,00
07.02	Transferências do Setor Público Administrativo	57.650.000,00	08	Taxas	0,00
07.02.01	Transferências da Administração Central	57.650.000,00	09	Coimas e outras penalidades	0,00
08	Vendas de bens e serviços correntes	0,00	10	Transferências Correntes	57.650.000,00
09	Outras Receitas Correntes	0,00	10.03	Transferências para famílias	57.650.000,00
	Receitas de Capital	0,00	10.03.01	Pensão Social de invalidez do regime não contributivo	1.000.000,00
10	Vendas de bens de capital	0,00	10.03.02	Pensão Social de velhice do regime não contributivo	56.000.000,00
11	Transferências de Capital	0,00	10.03.03	Complemento de pensão de invalidez	0,00
12	Ativos Financeiros	0,00	10.03.04	Complemento de pensão de velhice	650.000,00
13	Passivos Financeiros	0,00	10.03.05	Complemento de pensão de sobrevivência	0,00
14	Outras Receitas de Capital	0,00	10.03.06	Outras prestações do regime não contributivo	0,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	11	Restituições não abatidas na receita	0,00
16	Saldo de Gerência	0,00	12	Outras Despesas Correntes	0,00
17	Operações extraorçamentais	0,00		Despesas de Capital	0,00
	TOTAL	57.650.000,00	13	Aquisição de bens de capital	0,00
	TOTAL CONSOLIDADO	57.650.000,00	14	Aquisição de serviços de capital	0,00
	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	57.650.000,00	15	Transferências de Capital	0,00
			16	Ativos Financeiros	0,00
			17	Passivos Financeiros	0,00
			18	Outras Despesas de Capital	0,00
			19	Operações extraorçamentais	0,00
				TOTAL	57.650.000,00
				TOTAL CONSOLIDADO	57.650.000,00
				TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	57.650.000,00

REGIME CONTRIBUTIVO DE REPARTIÇÃO					
RECEITAS			DESPESAS		
Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)	Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)
	Receitas Correntes	59.923.150,00		Despesas Correntes	10.665.499,00
01	Impostos	0,00	01	Despesas com Pessoal	0,00
02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	02	Aquisição de bens correntes	0,00
03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	53.055.000,00	03	Aquisição de serviços correntes	0,00
03.01	Regime Contributivo	53.055.000,00	04	Rendas	0,00
03.01.01	Contribuições de entidade empregadora do Setor Público	24.960.000,00	05	Ativos incorpóreos	0,00
03.01.02	Contribuições de entidade empregadora do Setor Privado	8.073.000,00	06	Juros	0,00
03.01.03	Cotizações de trabalhador do Setor Público	14.640.000,00	07	Impostos	0,00
03.01.04	Cotizações de trabalhador do Setor Privado	5.382.000,00	08	Taxas	0,00
04	Taxas	0,00	09	Coimas e outras penalidades	0,00
05	Coimas e outras penalidades	0,00	10	Transferências Correntes	10.665.499,00
06	Rendimentos	50.000,00	10.03	Transferências para famílias	10.665.499,00
06.03	Juros	50.000,00	10.03.07	Pensão de invalidez do regime transitório	18.000,00
07	Transferências Correntes	6.818.150,00	10.03.08	Pensão de velhice do regime transitório	3.294.720,00
07.02	Transferências do Setor Público Administrativo	6.818.150,00	10.03.09	Pensão de sobrevivência do regime transitório	3.505.430,00
07.02.01	Transferências da Administração Central	6.818.150,00	10.03.10	Pensão de invalidez do regime geral	79.409,00
08	Vendas de bens e serviços correntes	0,00	10.03.11	Pensão de velhice do regime geral	684.888,00
09	Outras Receitas Correntes	0,00	10.03.12	Pensão de sobrevivência do regime geral	152.920,00
			10.03.13	Subsídio por risco clínico durante a gravidez	0,00
			10.03.14	Subsídio por interrupção de gravidez	0,00
			10.03.15	Subsídio por maternidade	1.366.350,00
			10.03.16	Subsídio por paternidade	165.009,00
			10.03.17	Subsídio por adoção	1.000,00
			10.03.18	Subsídio por morte	97.773,00
			10.03.19	Reembolso e ou apoio para despesas de funeral	0,00
			10.03.20	Subsídio de doença	1.300.000,00
			10.03.21	Subsídio de desemprego	0,00
			10.03.22	Abono de família	0,00
			10.03.23	Outras prestações do regime contributivo de segurança social	0,00
			11	Restituições não abatidas na receita	0,00
			12	Outras Despesas Correntes	0,00
	Receitas de Capital	0,00		Despesas de Capital	49.257.651,00
10	Vendas de bens de capital	0,00	13	Aquisição de bens de capital	0,00
11	Transferências de Capital	0,00	14	Aquisição de serviços de capital	0,00
12	Ativos Financeiros	0,00	15	Transferências de Capital	49.257.651,00
13	Passivos Financeiros	0,00	15.01	Transferências para o Setor Público Administrativo	49.257.651,00
14	Outras Receitas de Capital	0,00	15.01.02	Transferências para a Segurança Social (entre Regimes)	49.257.651,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	16	Ativos Financeiros	0,00
16	Saldo de Gerência	0,00	17	Passivos Financeiros	0,00
17	Operações extraorçamentais	0,00	18	Outras Despesas de Capital	0,00
			19	Operações extraorçamentais	0,00
	TOTAL	59.923.150,00		TOTAL	59.923.150,00
	TOTAL CONSOLIDADO	59.923.150,00		TOTAL CONSOLIDADO	10.665.499,00
	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	59.923.150,00		TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	10.665.499,00

ADMINISTRAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL						
RECEITAS			DESPESAS			
Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)	Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)	
	Receitas Correntes	5.392.156,00		Despesas Correntes	4.774.836,00	
01	Impostos	0,00	01	Despesas com Pessoal	1.950.118,00	
02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	01.01	Salários e abonos regulares e permanentes	1.682.043,00	
03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	2.000.000,00	01.01.02	Salários de membros de órgãos de direção	144.000,00	
03.01	Regime Contributivo	2.000.000,00	01.01.04	Salários de funcionários e agentes	313.000,00	
03.01.01	Contribuições de entidade empregadora do Setor Público	0,00	01.01.05	Salários de contratados nacionais	896.270,00	
03.01.02	Contribuições de entidade empregadora do Setor Privado	0,00	01.01.06	Salários de contratados internacionais	216.000,00	
03.01.03	Cotizações de trabalhador do Setor Público	2.000.000,00	01.01.10	Décimo terceiro mês	112.773,00	
03.01.04	Cotizações de trabalhador do Setor Privado	0,00	01.02	Abonos variáveis ou eventuais	167.152,00	
04	Taxas	0,00	01.02.02	Ajudas de custo por deslocações em serviço no país	27.520,00	
05	Coimas e outras penalidades	0,00	01.02.03	Ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro	53.592,00	
06	Rendimentos	0,00	01.02.05	Subsídio mensal de transporte	31.200,00	
07	Transferências Correntes	3.392.156,00	01.02.12	Outros abonos variáveis ou eventuais	54.840,00	
07.02	Transferências do Setor Público Administrativo	3.392.156,00	01.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	100.923,00	
07.02.01	Transferências da Administração Central	3.392.156,00	02	Aquisição de bens correntes	40.000,00	
08	Vendas de bens e serviços correntes	0,00	02.05	Alimentação	4.499,00	
09	Outras Receitas Correntes	0,00	02.05.01	Produtos alimentares não confeccionados	1.999,00	
			02.05.03	Bebidas	2.500,00	
			02.09	Material de escritório	24.800,00	
			02.10	Combustível	5.500,00	
			02.10.02	Combustível para veículos	5.500,00	
			02.11	Produtos químicos	5.201,00	
			02.11.02	Artigos de limpeza e higiene	5.201,00	

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)	Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)
			03	Aquisição de serviços correntes	2.743.318,00
			03.02	Serviços Públicos	79.200,00
			03.02.02	<i>Fornecimento de eletricidade</i>	79.200,00
			03.03	Comunicações	63.720,00
			03.03.02	<i>Comunicações móveis</i>	12.300,00
			03.03.03	<i>Comunicações de dados</i>	51.420,00
			03.04	Transportes	60.000,00
			03.04.02	<i>Transportes internacionais</i>	60.000,00
			03.05	Catering	5.500,00
			03.06	Assistência técnica e conservação	31.366,00
			03.06.02	<i>Conservação</i>	31.366,00
			03.07	Alojamento	192.532,00
			03.07.01	<i>Alojamento nacional</i>	192.532,00
			03.08	Serviços Profissionais	95.360,00
			03.08.01	<i>Estudos, pareceres, projetos e consultadoria</i>	50.000,00
			03.08.06	<i>Publicidade</i>	45.360,00
			03.10	Publicação, cópia e impressão	11.000,00
			03.11	Serviços Financeiros	2.204.640,00
			03.11.01	<i>Depósitos, transferências e levantamentos</i>	204.640,00
			03.11.06	<i>Outros serviços financeiros</i>	2.000.000,00
			04	Rendas	41.400,00
			04.01	Imóveis	36.000,00
			04.01.01	<i>Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração</i>	36.000,00
			04.02	Móveis	5.400,00
			04.02.01	<i>Veículos</i>	5.400,00
			05	Ativos incorpóreos	0,00
			06	Juros	0,00
			07	Impostos	0,00
			08	Taxas	0,00
			09	Coimas e outras penalidades	0,00
			10	Transferências Correntes	0,00
			11	Restituições não abatidas na receita	0,00
			12	Outras Despesas Correntes	0,00

RECEITAS			DESPESAS		
Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)	Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)
	Receitas de Capital	0,00		Despesas de Capital	617.320,00
10	Vendas de bens de capital	0,00	13	Aquisição de bens de capital	617.320,00
11	Transferências de Capital	0,00	13.01	Imóveis	250.000,00
12	Ativos Financeiros	0,00	13.01.02	Edifícios	250.000,00
13	Passivos Financeiros	0,00	13.03	Equipamento	354.400,00
14	Outras Receitas de Capital	0,00	13.03.01	Equipamento de informática	354.400,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	13.04	Mobiliário	12.920,00
16	Saldo de Gerência	0,00	14	Aquisição de serviços de capital	0,00
17	Operações extraorçamentais	0,00	15	Transferências de Capital	0,00
			16	Ativos Financeiros	0,00
			17	Passivos Financeiros	0,00
			18	Outras Despesas de Capital	0,00
			19	Operações extraorçamentais	0,00
TOTAL		5.392.156,00	TOTAL		5.392.156,00
TOTAL CONSOLIDADO		5.392.156,00	TOTAL CONSOLIDADO		5.392.156,00
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO		5.392.156,00	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO		5.392.156,00

REGIME CONTRIBUTIVO DE CAPITALIZAÇÃO (FRSS)								
RECEITAS			DESPESAS					
Código	Classificação Económica (Categoria, Rubrica, Subrubrica)	Valor OSS (USD)	Código	Classificação Económica Rubrica, Subrubrica)	(Categoria,		Valor OSS (USD)	
	Receitas Correntes	2.750.000,00		Despesas Correntes			0,00	
01	Impostos	0,00	01	Despesas com Pessoal			0,00	
02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	02	Aquisição de bens correntes			0,00	
03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	0,00	03	Aquisição de serviços correntes			0,00	
04	Taxas	0,00	04	Rendas			0,00	
05	Coimas e outras penalidades	0,00	05	Ativos incorpóreos			0,00	
06	Rendimentos	2.750.000,00	06	Juros			0,00	
06.05	Outros rendimentos	2.750.000,00	07	Impostos			0,00	
07	Transferências Correntes	0,00	08	Taxas			0,00	
08	Vendas de bens e serviços correntes	0,00	09	Coimas e outras penalidades			0,00	
09	Outras Receitas Correntes	0,00	10	Transferências Correntes			0,00	
			11	Restituições não abatidas na receita			0,00	
			12	Outras Despesas Correntes			0,00	
	Receitas de Capital	159.257.651,00		Despesas de Capital			162.007.651,00	
10	Vendas de bens de capital	0,00	13	Aquisição de bens de capital			0,00	
11	Transferências de Capital	49.257.651,00	14	Aquisição de serviços de capital			0,00	
11.02	Transferências do Setor Público Administrativo	49.257.651,00	15	Transferências de Capital			0,00	
11.02.02	Transferências da Segurança Social (entre Regimes)	49.257.651,00	16	Ativos Financeiros			162.007.651,00	
12	Ativos Financeiros	110.000.000,00	16.02	Aquisição de títulos			162.007.651,00	
12.02	Alienação de títulos	110.000.000,00	17	Passivos Financeiros			0,00	
13	Passivos Financeiros	0,00	18	Outras Despesas de Capital			0,00	
14	Outras Receitas de Capital	0,00	19	Operações extraorçamentais			0,00	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00						
16	Saldo de Gerência	0,00						
17	Operações extraorçamentais	0,00						
	TOTAL	162.007.651,00		TOTAL			162.007.651,00	
	TOTAL CONSOLIDADO	112.750.000,00		TOTAL CONSOLIDADO			162.007.651,00	
	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	2.750.000,00		TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO			0,00	

Anexo 7.2 – Desenvolvimento da Receita por Regime, Instituição e Classificação Económica (USD)

Categoria/rubrica/subrubrica		Instituições/Programas/Regimes						Total
		INSS			FRSS			
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	Regime Contributivo de Capitalização		
01	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.01	Imposto sobre serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.02	Imposto seletivo de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.03	Imposto sobre vendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.04	Imposto sobre salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.05	Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.06	Imposto sobre o valor acrescentado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.07	Imposto sobre o Petróleo Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.08	Lucros partilhados do Petróleo e Gás	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.09	<i>Timor Sea First Tranche Petroleum (FTP) Royalties</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.10	Impostos abolidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.11	Outros impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Direitos aduaneiros de importação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	53.055.000,00	0,00	2.000.000,00	55.055.000,00	0,00	55.055.000,00	
03.01	Regime Contributivo	53.055.000,00	0,00	2.000.000,00	55.055.000,00	0,00	55.055.000,00	
03.01.01	<i>Contribuições de entidade empregadora do Setor Público</i>	24.960.000,00	0,00	0,00	24.960.000,00	0,00	24.960.000,00	
03.01.02	<i>Contribuições de entidade empregadora do Setor Privado</i>	8.073.000,00	0,00	0,00	8.073.000,00	0,00	8.073.000,00	
03.01.03	<i>Cotizações de trabalhador do Setor Público</i>	14.640.000,00	0,00	2.000.000,00	16.640.000,00	0,00	16.640.000,00	
03.01.04	<i>Cotizações de trabalhador do Setor Privado</i>	5.382.000,00	0,00	0,00	5.382.000,00	0,00	5.382.000,00	

Categoria/rubrica/subrubrica		Instituições/Programas/Regimes						Total
		INSS			FRSS			
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	Regime Contributivo de Capitalização		
04	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.01	Taxas aeroportuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.02	Taxas ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.03	Taxas de estacionamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.04	Taxas de justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.05	Taxas de justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.06	Taxas de publicidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.07	Taxas de entrada e vistos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.08	Taxas de registo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.09	Taxas portuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.10	Taxas sobre atividade florestal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.11	Taxas sobre atividades extractivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.12	Taxas sobre atividade petrolífera	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.13	Taxas sobre telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.14	Taxas sobre transportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.15	Taxas sobre jogos sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.16	Propinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.17	Outras taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01	Juros de mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.02	Juros compensatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.03	Coimas decorrentes do Código da Estrada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.04	Sanções e coimas da Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.05	Coimas laborais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.06	Multas decorrentes de processo-crime	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.07	Outras coimas e penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica/subrubrica		Instituições/Programas/Regimes					FRSS	Total
		INSS	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	Regime Contributivo de Capitalização		
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição						
06	Rendimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	2.750.000,00	2.800.000,00	
06.01	Rendas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01.01	<i>Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01.02	<i>Arrendamento de bens imóveis de curta duração</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01.03	<i>Arrendamento de bens móveis de média e longa duração</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01.04	<i>Arrendamento de bens móveis de curta duração</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01.05	<i>Outras rendas</i>			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.02	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.03	Juros	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
06.04	Dividendos e participações nos lucros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06.05	Outros rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00	
07	Transferências Correntes	6.818.150,00	57.650.000,00	3.392.156,00	67.860.306,00	0,00	67.860.306,00	
07.01	Transferências do Fundo Petrolífero relativas ao Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.02	Transferências do Setor Público Administrativo	6.818.150,00	57.650.000,00	3.392.156,00	67.860.306,00	0,00	67.860.306,00	
07.02.01	<i>Transferências da Administração Central</i>	6.818.150,00	57.650.000,00	3.392.156,00	67.860.306,00	0,00	67.860.306,00	
07.02.02	<i>Transferências da Segurança Social</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.02.03	<i>Transferências da RAEOA</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.02.04	<i>Transferências dos municípios</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.03	Transferências de sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.03.01	<i>Transferências de empresas públicas</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.03.02	<i>Transferências de sociedades financeiras</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.03.03	<i>Transferências de sociedades não financeiras</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.04	Transferências das famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.05	Transferências de instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.05.01	<i>Transferências de fundações públicas</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.05.02	<i>Transferências de associações públicas</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.05.03	<i>Transferências de outras instituições sem fins lucrativos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.06	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.06.01	<i>Transferências de países terceiros</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.06.02	<i>Transferências de organizações internacionais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.06.03	<i>Outras transferências do exterior</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.07	Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica/subrubrica		Instituições/Programas/Regimes					
		INSS			FRSS	Regime Contributivo de Capitalização	Total
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social			
08	Vendas de bens e serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01	Vendas de bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.01	<i>Livros e Publicações</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.02	<i>Formulários e impressos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.03	<i>Material de escritório</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.04	<i>Fardamentos e artigos pessoais</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.05	<i>Produtos agrícolas e pecuários</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.06	<i>Produtos alimentares e bebidas</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.07	<i>Bens inutilizados</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.08	<i>Desperdícios e resíduos</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.01.09	<i>Outros bens correntes</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02	Serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02.01	<i>Estudos, pareceres, projetos e consultadoria</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02.02	<i>Vistorias e ensaios</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02.03	<i>Serviços de laboratórios</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02.04	<i>Atividades de saúde</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02.05	<i>Reparações</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02.06	<i>Alimentação e alojamento</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02.07	<i>Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.02.08	<i>Outros serviços correntes</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica/subrubrica		Instituições/Programas/Regimes					
		INSS			Total INSS	FRSS	Regime Contributivo de Capitalização
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social			
10	Vendas de bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01	Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01.01	Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01.02	Edifícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01.03	Infraestruturas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01.04	Outros imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.02	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.02.01	Veículos civis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.02.02	Veículos militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03	Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03.01	Equipamento de informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03.02	Equipamento de água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03.03	Equipamento de eletricidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03.04	Equipamento de comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03.05	Equipamento de segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03.06	Equipamento de construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03.07	Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.03.08	Outro equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.04	Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.05	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.06	Outros bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	49.257.651,00	49.257.651,00
11.01	Transferências do Fundo Petrolífero acima do Rendimento Sustentável Estimado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.02	Transferências do Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	49.257.651,00	49.257.651,00
11.02.01	Transferências da Administração Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.02.02	Transferências da Segurança Social (entre Regimes)	0,00	0,00	0,00	0,00	49.257.651,00	49.257.651,00
11.02.03	Transferências da RAEOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.02.04	Transferências dos municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.03	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica/subrubrica		Instituições/Programas/Regimes						Total
		INSS			FRSS			
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	Regime Contributivo de Capitalização		Total
12	Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000.000,00	110.000.000,00	
12.01	Levantamento de depósitos e investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.02	Alienação de títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000.000,00	110.000.000,00	
12.03	Alienação de partes sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.04	Reembolso de empréstimos feitos pelo Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.05	Recuperação de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.06	Outros ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Saldo de Gerência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Operações extraorçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	59.923.150,00	57.650.000,00	5.392.156,00	122.965.306,00	162.007.651,00	284.972.957,00	
	TOTAL CONSOLIDADO	59.923.150,00	57.650.000,00	5.392.156,00	122.965.306,00	112.750.000,00	235.715.306,00	
	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	59.923.150,00	57.650.000,00	5.392.156,00	122.965.306,00	2.750.000,00	125.715.306,00	

Anexo 7.3 – Desenvolvimento da Despesa por Regime, Instituição e Classificação Económica (USD)

Categoria/rubrica		Instituições/Programas/Regimes					
		INSS			Total INSS	Regime Contributivo de Capitalização	Total
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social			
01	Despesas com Pessoal	0,00	0,00	1.950.118,00	1.950.118,00	0,00	1.950.118,00
01.01	Salários e abonos regulares e permanentes	0,00	0,00	1.682.043,00	1.682.043,00	0,00	1.682.043,00
01.01.01	Salários de titulares de cargos políticos				0,00		0,00
01.01.02	Salários de membros de órgãos de direção			144.000,00	144.000,00		144.000,00
01.01.03	Salários de titulares de cargos de direção e chefia				0,00		0,00
01.01.04	Salários de funcionários e agentes			313.000,00	313.000,00		313.000,00
01.01.05	Salários de contratados nacionais			896.270,00	896.270,00		896.270,00
01.01.06	Salários de contratados internacionais			216.000,00	216.000,00		216.000,00
01.01.07	Salários de estagiários				0,00		0,00
01.01.08	Salários de outros beneficiários				0,00		0,00
01.01.09	Abono para despesas de representação				0,00		0,00
01.01.10	Décimo terceiro mês			112.773,00	112.773,00		112.773,00
01.01.11	Outros abonos regulares e permanentes				0,00		0,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	167.152,00	167.152,00	0,00	167.152,00
01.02.01	Horas extraordinárias				0,00		0,00
01.02.02	Ajudas de custo por deslocações em serviço no país			27.520,00	27.520,00		27.520,00
01.02.03	Ajudas de custo por deslocações em serviço ao estrangeiro			53.592,00	53.592,00		53.592,00
01.02.04	Ajudas de custo por deslocações ao estrangeiro para fins de estudo				0,00		0,00
01.02.05	Subsídio mensal de transporte			31.200,00	31.200,00		31.200,00
01.02.06	Ajudas de custo por recolocação				0,00		0,00
01.02.07	Suplemento de turno				0,00		0,00
01.02.08	Suplemento por trabalho em local remoto ou de difícil acesso				0,00		0,00
01.02.09	Subsídio de alojamento				0,00		0,00
01.02.10	Subsídio de alimentação				0,00		0,00
01.02.11	Subsídio de risco				0,00		0,00
01.02.12	Outros abonos variáveis ou eventuais			54.840,00	54.840,00		54.840,00
01.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	0,00	0,00	100.923,00	100.923,00	0,00	100.923,00
01.04	Outras despesas com pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		Instituições/Programas/Regimes					Total
		Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	FRSS	
Código	Designação						
02	Aquisição de bens correntes	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02.01	Matérias-primas e subsidiárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.02	Mercadorias para venda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03	Vestuário e artigos pessoais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.03.01	Fardamento				0,00		0,00
02.03.02	Outro vestuário e artigos pessoais				0,00		0,00
02.04	Bens públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.04.01	Agua				0,00		0,00
02.04.02	Eletricidade				0,00		0,00
02.04.03	Gás				0,00		0,00
02.04.04	Outros bens públicos				0,00		0,00
02.05	Alimentação	0,00	0,00	4.499,00	4.499,00	0,00	4.499,00
02.05.01	Produtos alimentares não confeccionados			1.999,00	1.999,00		1.999,00
02.05.02	Refeições confeccionadas				0,00		0,00
02.05.03	Bebidas			2.500,00	2.500,00		2.500,00
02.05.04	Outra alimentação				0,00		0,00
02.06	Material médico e hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.07	Material escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.08	Material agrícola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.09	Material de escritório	0,00	0,00	24.800,00	24.800,00	0,00	24.800,00
02.10	Combustível	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
02.10.01	Combustível para geradores				0,00		0,00
02.10.02	Combustível para veículos			5.500,00	5.500,00		5.500,00
02.10.03	Outros combustíveis				0,00		0,00
02.11	Produtos químicos	0,00	0,00	5.201,00	5.201,00	0,00	5.201,00
02.11.01	Produtos farmaceuticos				0,00		0,00
02.11.02	Artigos de limpeza e higiene			5.201,00	5.201,00		5.201,00
02.11.03	Munições, explosivos e artifícios				0,00		0,00
02.11.04	Petróleo				0,00		0,00
02.11.05	Lubrificantes				0,00		0,00
02.11.06	Outros produtos químicos				0,00		0,00
02.12	Peças e Ferramentas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.12.01	Peças				0,00		0,00
02.12.02	Ferramentas				0,00		0,00
02.13	Prémios, condecorações e ofertas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.14	Livros e documentação técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.15	Outros bens correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		Instituições/Programas/Regimes					Total
		Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	FRSS	
Código	Designação	0,00	0,00	2.743.318,00	2.743.318,00	0,00	2.743.318,00
03	Aquisição de serviços correntes	0,00	0,00	2.743.318,00	2.743.318,00	0,00	2.743.318,00
03.01	Manutenção, limpeza e segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.01.01	Manutenção				0,00		0,00
03.01.02	Assistência técnica				0,00		0,00
03.01.03	Limpeza e higiene				0,00		0,00
03.01.04	Vigilância e segurança				0,00		0,00
03.02	Serviços Públicos	0,00	0,00	79.200,00	79.200,00	0,00	79.200,00
03.02.01	Fornecimento de água				0,00		0,00
03.02.02	Fornecimento de electricidade			79.200,00	79.200,00		79.200,00
03.02.03	Fornecimento de gás				0,00		0,00
03.02.04	Outros serviços públicos				0,00		0,00
03.03	Comunicações	0,00	0,00	63.720,00	63.720,00	0,00	63.720,00
03.03.01	Comunicações fixas				0,00		0,00
03.03.02	Comunicações móveis			12.300,00	12.300,00		12.300,00
03.03.03	Comunicações de dados			51.420,00	51.420,00		51.420,00
03.03.04	Comunicações em pacote				0,00		0,00
03.03.05	Correios, encomendas e estafetas				0,00		0,00
03.03.06	Outras comunicações				0,00		0,00
03.04	Transportes	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00
03.04.01	Transportes nacionais				0,00		0,00
03.04.02	Transportes internacionais			60.000,00	60.000,00		60.000,00
03.05	Catering	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
03.06	Assistência técnica e conservação	0,00	0,00	31.366,00	31.366,00	0,00	31.366,00
03.06.01	Assistência técnica				0,00		0,00
03.06.02	Conservação			31.366,00	31.366,00		31.366,00
03.07	Alojamento	0,00	0,00	192.532,00	192.532,00	0,00	192.532,00
03.07.01	Alojamento nacional			192.532,00	192.532,00		192.532,00
03.07.02	Alojamento internacional				0,00		0,00

Categoria/rubrica		Instituições/Programas/Regimes					Total
		Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	FRSS	
Código	Designação					Regime Contributivo de Capitalização	
03.08	Serviços Profissionais	0,00	0,00	95.360,00	95.360,00	0,00	95.360,00
03.08.01	Estudos, pareceres, projetos e consultadoria			50.000,00	50.000,00		50.000,00
03.08.02	Formação e palestras				0,00		0,00
03.08.03	Serviços de tradução				0,00		0,00
03.08.04	Informática				0,00		0,00
03.08.05	Auditória				0,00		0,00
03.08.06	Publicidade			45.360,00	45.360,00		45.360,00
03.08.07	Outros serviços profissionais				0,00		0,00
03.09	Representação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.10	Publicação, cópia e impressão	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
03.11	Serviços Financeiros	0,00	0,00	2.204.640,00	2.204.640,00	0,00	2.204.640,00
03.11.01	Depósitos, transferências e levantamentos			204.640,00	204.640,00		204.640,00
03.11.02	Pagamentos				0,00		0,00
03.11.03	Cobranças				0,00		0,00
03.11.04	Outros serviços bancários				0,00		0,00
03.11.05	Seguros				0,00		0,00
03.11.06	Outros serviços financeiros			2.000.000,00	2.000.000,00		2.000.000,00
03.12	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.13	Outros serviços correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Rendas	0,00	0,00	41.400,00	41.400,00	0,00	41.400,00
04.01	Imóveis	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00
04.01.01	Arrendamento de bens imóveis de média e longa duração			36.000,00	36.000,00		36.000,00
04.01.02	Arrendamento de bens imóveis de curta duração				0,00		0,00
04.02	Móveis	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00	5.400,00
04.02.01	Veículos			5.400,00	5.400,00		5.400,00
04.02.02	Navios				0,00		0,00
04.02.03	Aviões				0,00		0,00
04.02.04	Material de informática				0,00		0,00
04.02.05	Material de decoração				0,00		0,00
04.02.06	Material pesado				0,00		0,00
04.02.07	Ferramentas				0,00		0,00
04.02.08	Outros móveis				0,00		0,00

Categoria/rubrica		Instituições/Programas/Regimes					Total
		Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	FRSS	
Código	Designação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Total
05	Ativos incorpóreos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.01	Direitos de propriedade intelectual				0,00		0,00
05.02	Direitos de propriedade industrial				0,00		0,00
05.03	Outros ativos incorpóreos				0,00		0,00
06	Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.01	Juros da dívida pública				0,00		0,00
06.02	Juros de mora				0,00		0,00
06.03	Juros compensatórios				0,00		0,00
06.04	Outros juros				0,00		0,00
07	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	Coimas e outras penalidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Transferências Correntes	10.665.499,00	57.650.000,00	0,00	68.315.499,00	0,00	68.315.499,00
10.01	Transferências para o Setor Público Administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.01.01	Transferências para a Administração Central				0,00	0,00	0,00
10.01.02	Transferências para a Segurança Social (entre Regimes)				0,00		0,00
10.01.03	Transferências para a RAEOA				0,00		0,00
10.01.04	Transferências para os municípios				0,00		0,00
10.02	Transferências para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.02.01	Transferências para empresas públicas				0,00		0,00
10.02.02	Transferências para sociedades financeiras				0,00		0,00
10.02.03	Transferências para sociedades não-financeiras				0,00		0,00
10.03	Transferências para famílias	10.665.499,00	57.650.000,00	0,00	68.315.499,00	0,00	68.315.499,00
10.03.01	Pensão Social de invalidez do regime não contributivo		1.000.000,00		1.000.000,00		1.000.000,00
10.03.02	Pensão Social de velhice do regime não contributivo		56.000.000,00		56.000.000,00		56.000.000,00
10.03.03	Complemento de pensão de invalidez		0,00		0,00		0,00
10.03.04	Complemento de pensão de velhice		650.000,00		650.000,00		650.000,00
10.03.05	Complemento de pensão de sobrevivência		0,00		0,00		0,00
10.03.06	Outras prestações do regime não contributivo de segurança social		0,00		0,00		0,00

Categoria/rubrica		Instituições/Programas/Regimes					Total
		Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	Regime Contributivo de Capitalização	
Código	Designação						
10.03.07	Pensão de invalidez do regime transitório	18.000,00			18.000,00		18.000,00
10.03.08	Pensão de velhice do regime transitório	3.294.720,00			3.294.720,00		3.294.720,00
10.03.09	Pensão de sobrevivência do regime transitório	3.505.430,00			3.505.430,00		3.505.430,00
10.03.10	Pensão de invalidez do regime geral	79.409,00			79.409,00		79.409,00
10.03.11	Pensão de velhice do regime geral	684.888,00			684.888,00		684.888,00
10.03.12	Pensão de sobrevivência do regime geral	152.920,00			152.920,00		152.920,00
10.03.13	Subsídio por risco clínico durante a gravidez	0,00			0,00		0,00
10.03.14	Subsídio por interrupção de gravidez	0,00			0,00		0,00
10.03.15	Subsídio por maternidade	1.366.350,00			1.366.350,00		1.366.350,00
10.03.16	Subsídio por paternidade	165.009,00			165.009,00		165.009,00
10.03.17	Subsídio por adoção	1.000,00			1.000,00		1.000,00
10.03.18	Subsídio por morte	97.773,00			97.773,00		97.773,00
10.03.19	Reembolso e ou apoio para despesas de funeral	0,00			0,00		0,00
10.03.20	Subsídio de doença	1.300.000,00			1.300.000,00		1.300.000,00
10.03.21	Subsídio de desemprego	0,00			0,00		0,00
10.03.22	Abono de família	0,00			0,00		0,00
10.03.23	Outras prestações do regime contributivo de segurança social	0,00			0,00		0,00
10.03.24	Pensão para ex-titulares de cargos políticos				0,00		0,00
10.03.25	Pensão dos combatentes e Mártires da Libertação Nacional				0,00		0,00
10.03.26	Bolsa da Mãe				0,00		0,00
10.03.27	Bolsas de estudo aos filhos dos Combatentes e Mártires da Libertação Nacional				0,00		0,00
10.03.28	Outras bolsas de estudo no território nacional				0,00		0,00
10.03.29	Outras bolsas de estudo no estrangeiro				0,00		0,00
10.03.30	Outras prestações sociais				0,00		0,00
10.03.31	Outras transferências correntes para famílias				0,00		0,00
10.04	Transferências para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.04.01	Transferências para fundações públicas				0,00		0,00
10.04.02	Transferências para associações públicas				0,00		0,00
10.04.03	Outras transferências para instituições sem fins lucrativos				0,00		0,00
10.05	Transferências para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.05.01	Transferências para países terceiros				0,00		0,00
10.05.02	Transferências para organizações internacionais				0,00		0,00
10.05.03	Outras transferências para o exterior				0,00		0,00
11	Restituições não abatidas na receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		Instituições/Programas/Regimes					
		INSS			FRSS		Total
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	Regime Contributivo de Capitalização	
13	Aquisição de bens de capital	0,00	0,00	617.320,00	617.320,00	0,00	617.320,00
13.01	Imóveis	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
13.01.01	Terrenos				0,00		0,00
13.01.02	Edifícios			250.000,00	250.000,00		250.000,00
13.01.03	Infraestruturas				0,00		0,00
13.01.04	Outros imóveis				0,00		0,00
13.02	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.02.01	Veículos civis				0,00		0,00
13.02.02	Veículos militares				0,00		0,00
13.03	Equipamento	0,00	0,00	354.400,00	354.400,00	0,00	354.400,00
13.03.01	Equipamento de informática			354.400,00	354.400,00		354.400,00
13.03.02	Equipamento de água				0,00		0,00
13.03.03	Equipamento de eletricidade				0,00		0,00
13.03.04	Equipamento de comunicações				0,00		0,00
13.03.05	Equipamento de segurança				0,00		0,00
13.03.06	Equipamento de construção				0,00		0,00
13.03.07	Equipamento de transporte				0,00		0,00
13.03.08	Geradores				0,00		0,00
13.03.09	Equipamento de ar condicionado				0,00		0,00
13.03.10	Outro equipamento				0,00		0,00
13.04	Mobiliário	0,00	0,00	12.920,00	12.920,00	0,00	12.920,00
13.05	Outros bens de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Aquisição de serviços de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Transferências de Capital	49.257.651,00	0,00	0,00	49.257.651,00	0,00	49.257.651,00
15.01	Transferências para o Setor Público Administrativo	49.257.651,00	0,00	0,00	49.257.651,00	0,00	49.257.651,00
15.01.01	Transferências para a Administração Central				0,00		0,00
15.01.02	Transferências para a Segurança Social (entre Regimes)	49.257.651,00			49.257.651,00		49.257.651,00
15.01.03	Transferências para a RAEIA				0,00		0,00
15.01.04	Transferências para os municípios				0,00		0,00
15.02	Transferências para sociedades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.02.01	Capitalização de empresas públicas				0,00		0,00
15.02.02	Outras transferências para sociedades				0,00		0,00
15.03	Transferências para famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.04	Transferências para instituições sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.05	Transferências para o exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.06	Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Categoria/rubrica		Instituições/Programas/Regimes					
		INSS			FRSS	Total	
Código	Designação	Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Total INSS	Regime Contributivo de Capitalização	
16	Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	162.007.651,00	162.007.651,00
16.01	Concessão de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.02	Aquisição de títulos	0,00	0,00	0,00	0,00	162.007.651,00	162.007.651,00
16.03	Outros ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Passivos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.01	Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.02	Outros passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Operações extraorçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	59.923.150,00	57.650.000,00	5.392.156,00	122.965.306,00	162.007.651,00	284.972.957,00
	TOTAL CONSOLIDADO	10.665.499,00	57.650.000,00	5.392.156,00	73.707.655,00	162.007.651,00	235.715.306,00
	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	10.665.499,00	57.650.000,00	5.392.156,00	73.707.655,00	0,00	73.707.655,00

Anexo 7.4 – Orçamento por Programas (USD)

Anexo 7.4.1 – Orçamento do INSS por Programa, Subprograma e Atividade e classificação económica (USD)

Programa e Subprograma	Orçamento 2023						Total
	E01: Despesas com Pessoal	E02: Aquisição de Bens Correntes	E03: Aquisição de Serviços Correntes	E04: Rendas	E10: Transferências Correntes	E13: Aquisição de Bens de Capital	
106: Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	1.950.118	40.000	2.743.318	41.400	68.315.499	617.320	73.707.655
Programa A04: Regime Contributivo de Repartição	-	-	-	-	10.665.499	-	10.665.499
Subprograma A0401: Regime transitório de segurança social	-	-	-	-	6.818.150	-	6.818.150
Atividade A040101: Pagamento de prestações sociais de direito - regime transitório de segurança social					6.818.150		6.818.150
Subprograma A0402: Regime geral de segurança social	-	-	-	-	3.847.349	-	3.847.349
Atividade A040201: Pagamento de prestações sociais de direito - regime geral de segurança social	-	-	-	-	3.847.349	-	3.847.349
Programa A05: Regime Não Contributivo	-	-	-	-	57.650.000	-	57.650.000
Subprograma A0501: Proteção Social de Cidadania	-	-	-	-	57.650.000	-	57.650.000
Atividade A050101: Pagamento de pensões sociais					57.000.000		57.000.000
Atividade A050102: Pagamento de complementos sociais					650.000		650.000
Programa A06: Administração da Segurança Social	1.950.118	40.000	2.743.318	41.400	-	617.320	5.392.156
Subprograma A0601: Coordenação, gestão e funcionamento do INSS	1.775.926	31.291	617.266	5.400	-	-	2.429.883
Atividade A060101: Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do INSS	1.703.746	31.291	371.906	-	-	-	2.106.943
Atividade A060102: Formação em exercício dos Recursos Humanos do INSS	44.660	-	150.000	-	-	-	194.660
Atividade A060103: Elaboração de estudos e propostas técnicas visando a melhoria, alargamento, eficácia e sustentabilidade do sistema de segurança social	-	-	48.000	-	-	-	48.000
Atividade A060104: Extensão da cobertura do sistema de segurança social	27.520	-	47.360	5.400	-	-	80.280
Subprograma A0602: Coordenação, gestão e funcionamento do FRSS	174.192	-	2.102.532	-	-	-	2.276.724
Atividade A060201: Coordenação, gestão e funcionamento de todos os serviços (operacionais e técnicos) do FRSS	165.260	-	2.000.000	-	-	-	2.165.260
Atividade A060202: Formação em exercício dos Recursos Humanos do FRSS	8.932		102.532				111.464
Subprograma A0603: Investimento Estratégico das Instituições da Segurança Social	-	8.709	23.520	36.000	-	617.320	685.549
Atividade A060301: Criação de serviços desconcentrados do INSS	-	8.709	23.520	36.000	-	24.360	92.589
Atividade A060302: Construção do Sistema de Informação da Segurança Social	-	-	-	-	-	300.000	300.000
Atividade A060303: Apetrechamento dos Serviços Centrais do INSS e do FRSS	-	-	-	-	-	292.960	292.960

Anexo 7.4.2 – Orçamento do FRSS por Programa, Subprograma e Atividade e classificação económica (USD)

Programa e Subprograma	Orçamento 2023	Total
	E16: Ativos Financeiros	
107: Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	162.007.651	162.007.651
Programa A07: Regime Contributivo de Capitalização	162.007.651	162.007.651
Subprograma A0701: Constituição e gestão do FRSS	162.007.651	162.007.651
Atividade A070101: Gestão do património do FRSS	162.007.651	162.007.651

Anexo 7.5 –Tabelas Lei (USD)

Anexo 7.5.1 – Receitas por classificação económica, total e regime (Tabela VII), em USD

Código	Categoria/Rubrica	REGIMES				TOTAL
		Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Regime Contributivo de Capitalização (FRSS)	
01	Impostos	-	-	-	-	-
02	Direitos aduaneiros de importação	-	-	-	-	-
03	Contribuições e cotizações para a Segurança Social	53.055.000	-	2.000.000	-	55.055.000
03.01	Regime Contributivo	53.055.000	-	2.000.000	-	55.055.000
04	Taxas	-	-	-	-	-
05	Coimas e outras penalidades	-	-	-	-	-
06	Rendimentos	50.000	-	-	2.750.000	2.800.000
06.03	Juros	50.000	-	-	-	50.000
06.05	Outros rendimentos	-	-	-	2.750.000	2.750.000
07	Transferências Correntes	6.818.150	57.650.000	3.392.156	-	67.860.306
07.02	Transferências do Setor Público Administrativo	6.818.150	57.650.000	3.392.156	-	67.860.306
08	Vendas de bens e serviços correntes	-	-	-	-	-
09	Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
10	Vendas de bens de capital	-	-	-	-	-
11	Transferências de Capital	-	-	-	49.257.651	49.257.651
11.02	Transferências do Setor Público Administrativo	-	-	-	49.257.651	49.257.651
12	Ativos Financeiros	-	-	-	110.000.000	110.000.000
12.02	Alienação de títulos	-	-	-	110.000.000	110.000.000
13	Passivos Financeiros	-	-	-	-	-
14	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	-	-	-	-	-
16	Saldo de Gerência	-	-	-	-	-
17	Operações extraorçamentais	-	-	-	-	-
TOTAL		59.923.150	57.650.000	5.392.156	162.007.651	284.972.957
TOTAL CONSOLIDADO		59.923.150	57.650.000	5.392.156	112.750.000	235.715.306
TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO		59.923.150	57.650.000	5.392.156	2.750.000	125.715.306

Anexo 7.5.2 – Despesas por classificação económica, total e regime (Tabela IX), em USD

Código	Categoria/Rubrica	REGIMES				TOTAL
		Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Regime Contributivo de Capitalização (FRSS)	
01	Despesas com Pessoal	-	-	1.950.118	-	1.950.118
01.01	Salários e abonos regulares e permanentes	-	-	1.682.043	-	1.682.043
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	-	-	167.152	-	167.152
01.03	Contribuição para a Segurança Social como entidade empregadora	-	-	100.923	-	100.923
02	Aquisição de bens correntes	-	-	40.000	-	40.000
02.05	Alimentação	-	-	4.499	-	4.499
02.09	Material de escritório	-	-	24.800	-	24.800
02.10	Combustível	-	-	5.500	-	5.500
02.11	Produtos químicos	-	-	5.201	-	5.201
03	Aquisição de serviços correntes	-	-	2.743.318	-	2.743.318
03.02	Serviços Públicos	-	-	79.200	-	79.200
03.03	Comunicações	-	-	63.720	-	63.720
03.04	Transportes	-	-	60.000	-	60.000
03.05	Catering	-	-	5.500	-	5.500
03.06	Assistência técnica e conservação	-	-	31.366	-	31.366
03.07	Alojamento	-	-	192.532	-	192.532
03.08	Serviços Profissionais	-	-	95.360	-	95.360
03.10	Publicação, cópia e impressão	-	-	11.000	-	11.000
03.11	Serviços Financeiros	-	-	2.204.640	-	2.204.640
04	Rendas	-	-	41.400	-	41.400
04.01	Imóveis	-	-	36.000	-	36.000
04.02	Móveis	-	-	5.400	-	5.400
05	Ativos incorpóreos	-	-	-	-	-
06	Juros	-	-	-	-	-
07	Impostos	-	-	-	-	-
08	Taxas	-	-	-	-	-
09	Coimas e outras penalidades	-	-	-	-	-
10	Transferências Correntes	10.665.499	57.650.000	-	-	68.315.499
10.03	Transferências para famílias	10.665.499	57.650.000	-	-	68.315.499
11	Restituições não abatidas na receita	-	-	-	-	-
12	Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-

Código	Categoria/Rubrica	REGIMES				TOTAL
		Regime Contributivo de Repartição	Regime não Contributivo	Administração da Segurança Social	Regime Contributivo de Capitalização (FRSS)	
13	Aquisição de bens de capital	-	-	617.320	-	617.320
13.01	Imóveis	-	-	250.000	-	250.000
13.03	Equipamento	-	-	354.400	-	354.400
13.04	Mobiliário	-	-	12.920	-	12.920
14	Aquisição de serviços de capital	-	-	-	-	-
15	Transferências de Capital	49.257.651	-	-	-	49.257.651
15.01	Transferências para o Setor Público Administrativo	49.257.651	-	-	-	49.257.651
16	Ativos Financeiros	-	-	-	162.007.651	162.007.651
16.02	Aquisição de títulos	-	-	-	162.007.651	162.007.651
17	Passivos Financeiros	-	-	-	-	-
18	Outras Despesas de Capital	-	-	-	-	-
19	Operações extraorçamentais	-	-	-	-	-
	TOTAL	59.923.150	57.650.000	5.392.156	162.007.651	284.972.957
	TOTAL CONSOLIDADO	10.665.499	57.650.000	5.392.156	162.007.651	235.715.306
	TOTAL EFETIVO CONSOLIDADO	10.665.499	57.650.000	5.392.156	-	73.707.655

Anexo 7.5.3 – Despesas por classificação orgânica e estruturada por Programas (Tabela VIII), em USD

Código	Titulo / Programas	Valor Consolidado(\$)
Programa A04	Regime Contributivo de Repartição (INSS)	10.665.499
Programa A05	Regime Não Contributivo (INSS)	57.650.000
Programa A06	Administração da Segurança Social (INSS)	5.392.156
Programa A07	Regime Contributivo de Capitalização (FRSS)	162.007.651
Total Orçamento 106	Instituto Nacional de Segurança Social (INSS)	73.707.655
Total Orçamento 107	Fundo de Reserva da Segurança Social (FRSS)	162.007.651
SEGURANÇA SOCIAL	TOTAL CONSOLIDADO	235.715.306

Anexo 7.5.4 – Despesas do Subsetor da Segurança Social por classificação funcional (integrada na Tabela III), em USD

Código	Classificação Funcional	Valor Consolidado(\$)
01	Serviços gerais da administração pública	162.007.651
01.01	Órgãos executivos e legislativos, assuntos financeiros e fiscais, assuntos externos	162.007.651
02	Defesa	-
03	Segurança e ordem pública	-
04	Assuntos Económicos	-
05	Proteção do ambiente	-
06	Habitacão e infraestruturas coletivas	-
07	Saúde	-
08	Desporto, recreação, cultura e religião	-
09	Educação	-
10	Proteção Social	73.707.655
01.01	Doença, incapacidade e deficiência	2.397.409
01.02	Velhice	60.629.608
01.03	Morte e sobrevivência	3.756.123
01.04	Família e infância	1.532.359
01.09	Serviços de proteção social não especificados	5.392.156
	TOTAL CONSOLIDADO	235.715.306

Anexo 8 – Estudo atuarial

Anexo 8.1 – Estudo atuarial (*reprodução*)

(*Reprodução do texto e cálculos do estudo atuarial*)

O conhecimento da realidade demográfica, social, económica e laboral de Timor-Leste de que se dispõe foi o que se pôde inferir das estatísticas constantes dos Relatórios Analíticos resultantes dos censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010³, tendo sido, por isso, com base nesta informação que se definiram as hipóteses, os pressupostos e as bases técnicas subjacentes à elaboração dos estudos atuariais.

Os estudos atuariais desenvolvidos consistiram na elaboração de projeções demográficas e financeiras de longo prazo, de 2017 a 2045, assentes nas **seguintes hipóteses, pressupostos e bases técnicas:**

Foi considerado como ano de início do regime geral contributivo de segurança social o ano de 2017.

Hipóteses demográficas:

No ano de início do regime, o universo dos beneficiários abrangidos pelo regime corresponde a 8% das pessoas em idade ativa (15 aos 60 anos), prevista na projeção da população constante do Volume 8 das publicações "*Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports*" – *Population Projection*.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ao longo do período em estudo por efeito do aumento da população em idade ativa, de acordo as taxas de crescimento da população

³Não houve atualização dos dados utilizados para aqueles disponíveis pelo Inquérito à Força de Trabalho de 2013, pois os fundamentos das hipóteses não se alteraram e o ganho na precisão das estimativas futuras é negligenciável. Os censos utilizados foram os de 2010, pelas mesmas razões, verificando-se que os censos de 2015, especificamente os dados sobre as tabelas de vida e mortalidade, com as respetivas projeções demográficas, não traziam ganhos acrescidos às estimativas apresentadas.

previstas das projeções da população constante do Volume 8 das publicações "*Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports*" – *Population Projection*.

O universo dos beneficiários do regime crescerá ainda por efeito da melhoria expectável da economia formal e das relações laborais, nomeadamente ao nível do crescimento da formalidade do mercado de trabalho, do aumento do emprego e da formalização dos contratos de trabalho.

A partir de 2021 todos os beneficiários que iniciaram descontos em 2017 e atingem os 60 anos de idade reúnem as condições de acesso à pensão de velhice e acedem a esta pensão.

Na composição dos agregados familiares dos beneficiários, para efeitos de estimativa dos encargos com pensões de sobrevivência, considera-se que a percentagem de beneficiários casados por idade, corresponde às percentagens de pessoas casadas por grupos etários, com idade superior a 20 anos, ambos os sexos, retiradas dos mapas do Volume 5 das publicações "*Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Fertility and Nuptiality*".

Quanto ao número de dependentes a cargo do beneficiário à data da sua morte considera-se que se encontram a cargo do beneficiário todos os filhos menores de 17 anos que se encontrem vivos à data do falecimento do beneficiário.

Para aferição do número de filhos e respectivas idades em relação à idade dos progenitores beneficiários do sistema considera-se a seguinte relação etária:

- O primeiro filho é 22 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O segundo filho é 25 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O terceiro filho é 29 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quarto filho é 33 anos mais novo que o beneficiário falecido;
- O quinto filho é 35 anos mais novo que o beneficiário falecido.

Considera-se ainda que o beneficiário falecido é 5 anos mais velho que o cônjuge sobrevivo.⁴

Para efeito de previsão do número de ocorrências de maternidade em cada ano pressupõe-se que a percentagem dos beneficiários do sexo feminino no universo dos beneficiários do regime em idade ativa, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações "*Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force*", se vai manter constante ao longo do período.

Na estimativa do número de nascimentos por beneficiário em cada ano, considerou-se a tendência decrescente do número de filhos por mulher em idade fértil, constante do indicador TFR – *Total Fertility Rate*, retirado do Cenário recomendado das "*Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Population Projection*" – Volume 8.

Hipóteses do perfil contributivo dos beneficiários do regime:

As carreiras contributivas são contínuas, desde a idade considerada como início da atividade e a idade de reforma por invalidez ou velhice ou por falecimento. O Anexo 5.2.1 contém o detalhamento das previsões do número de contribuintes para cada ano de abrangência deste estudo.

O tempo de carreira contributiva, quer para efeito de prazo de garantia quer para efeito de cálculo das pensões, é contado em número de meses.

Os salários reais mantêm-se constantes ao longo de toda a carreira contributiva.

O salário médio mensal de toda a carreira contributiva é de 230 USD.

⁴Os pressupostos do número de dependentes e da idade do cônjuge sobrevivo em relação à idade do beneficiário falecido, foram retirados do estudo da OIT e estimados com base em dados cadastrais fornecidos pelo MSS e em hipóteses desenhadas de comum acordo.

A taxa contributiva vai manter-se nos 15% durante todo o período. Porém testes de sensibilidade foram estimados, de forma a compreender a robustez da opção de taxa contributiva selecionada. Os testes de sensibilidade podem ser encontrados no Anexo 5.2.2

São registadas 12 remunerações anuais por cada beneficiário.

Hipóteses Económicas e financeiras:

Dado que não se dispõe de previsões consistentes para a evolução das taxas de crescimento salarial e de inflação no período em análise pressupõe-se que as taxas de crescimento dos salários, da inflação e de atualização das pensões, são equivalentes.

Por se tratar de um sistema em fase de introdução, eventuais flutuações nas proporções entre os valores de crescimento de salários, inflação e taxas de emprego terão impactos negligenciáveis em curto prazo. A própria introdução das provisões contributivas de segurança social contribuirá para a recolha e acesso a informações mais precisas sobre a dinâmica do mercado de trabalho de Timor-Leste e seus trabalhadores.

O alargamento da economia formal e a melhoria das condições laborais levará a um aumento do mercado de trabalho que se pressupõe cresça a uma taxa de 0,6% ao ano.

Bases Técnicas:

Na determinação das probabilidades de vida foi utilizada a “Tábua de Mortalidade – Timor-Leste – Ambos os sexos – 2008-2009”, publicada em “*Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical Report on Mortality*” – Ajustada para todas as idades.

Como não existe qualquer informação estatística sobre o comportamento da invalidez, nos moldes em que esta se encontra prevista no projeto de regulamentação da eventualidade, e face à necessidade de se prever o número de beneficiários válidos e inválidos em cada ano, foi utilizada a Tábua de Entrada em Situação de Invalidez, existente no mercado, designada por “EVK 1960”.

Metodologia:

Atendendo à natureza do regime em estudo, regime essencialmente contributivo e tendencialmente gerido em regime de repartição, o estudo efetuado teve subjacente o princípio da coesão intergeracional, ou seja, os trabalhadores em atividade garantirão o financiamento das pensões de invalidez, velhice ou de morte, daqueles que se reformam, ou morrem deixando sobrevivos familiares que lhes estavam a cargo.

A avaliação dos equilíbrios técnicos dos regimes de segurança social foi feita a partir das expectativas das receitas anuais, que no regime em estudo, se pressupõe sejam constituídas, apenas, e só, pelas contribuições a receber anualmente e pelos rendimentos provenientes da capitalização resultante da acumulação dos excedentes anuais do regime, e das estimativas dos encargos anuais com o pagamento das prestações garantidas pelo regime.

Neste estudo apenas foram considerados os encargos decorrentes do “custo técnico” das prestações, ou seja, não foram considerados os encargos administrativos ou de gestão e/ou outros decorrentes da implementação, operacionalização e funcionamento do sistema.

A estimativa do universo de beneficiários integrantes do regime no ano de início (2017), foi determinada por aplicação da percentagem de 8% ao número de pessoas em idade ativa, previsto na projeção da população constante do Volume 8 das publicações "*Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports*" – *Population Projection*, conforme hipótese demográfica atrás formulada.

A partir de 2018, o número de beneficiários integrantes do regime em cada ano foi estimado tendo por base as hipóteses demográficas e as bases técnicas atrás referidas. Anualmente foram acrescidos novos beneficiários resultantes da aplicação das taxas de crescimento da população previstas nas projeções da população constante do Volume 8 das publicações "*Timor-Leste 2010 Population and Housing Census – Series of Analytical Reports*" –

Population Projection, e da taxa de crescimento da economia formal e melhoria do mercado de trabalho definida nas hipóteses económicas e financeiras.

As estimativas dos montantes anuais das contribuições a receber foram determinadas a partir do salário mensal médio de toda carreira contributiva (230,00 USD) e da taxa contributiva de 15%, consideradas nas hipóteses de perfil contributivo, e do número de beneficiários ativos válidos, que resultaram das estimativas demográficas efetuadas para cada ano.

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de invalidez e velhice foram calculadas a partir dos montantes mensais de pensão, calculados com base nas fórmulas de cálculo previstas no respetivo projeto de diploma, e do número de beneficiários estimados para as situações de pensionista de invalidez e velhice em cada ano.

O número de meses com registo de remunerações para efeito de cálculo das pensões foi estimado considerando uma carreira contributiva contínua entre a idade de início da atividade e a situação de pensão de invalidez ou velhice.

Para os beneficiários que iniciam atividade em 2017 os períodos de carreira contributiva foram contados a partir desse ano tendo por referência as idades à data, compreendidas entre os 20 e os 59 anos.

Para os beneficiários que iniciam atividade a partir de 2018 os períodos de carreira contributiva foram contados tendo por referência os 20 anos como idade de início de atividade.

Embora a lei de criação do regime contributivo de segurança social (Lei nº12/2016, de 14 de Novembro) preveja no número 3 do artigo 33º, a possibilidade de virem a ser definidos montantes máximos e mínimos para as prestações, o presente estudo não reflete esse efeito, por não estarem, ainda, tomadas as opções políticas sobre os valores máximos e mínimos a fixar.

As taxas de substituição das pensões em relação às remunerações de referência que lhe deram origem são, para as situações das carreiras contributivas, restritas aos prazos de garantia minimamente exigidos as seguintes:

Tabela 1 – Prazos de garantia mínimos e taxa de substituição

Prazos de Garantia mínimos para acesso às pensões de invalidez velhice e Sobrevidência (em meses)	Taxas de substituição da pensão em relação à remuneração de referência correspondentes aos períodos mínimos de garantia
12	---
18	5,00%
24	6,67%
30	8,33%
36	10,00%
42	11,67%
48	13,33%
54	15,00%
60	16,67%
66	18,33%
72	20,00%
78	21,67%
84	23,33%
90	25,00%
96	26,67%
102	28,33%
108	30,00%
114	31,67%
120	33,33%

As estimativas dos encargos anuais com o pagamento das pensões de sobrevidência foram determinadas a partir dos montantes mensais da pensão de invalidez ou velhice a que os beneficiários falecidos teriam direito à data do falecimento e das percentagens, de 65% ou de 100%, consoante as idades e a relação familiar dos descendentes a cargo, estimadas a partir dos pressupostos estabelecidos nas hipóteses demográficas.

Considerou-se que existiam filhos menores a cargo até o último filho (5º filho considerado nas hipóteses demográficas) atingir 17 anos de idade.

Foram ainda estimados os encargos com o pagamento de subsídios por morte resultantes da estimativa do número de beneficiários falecidos em cada ano e da remuneração de referência, determinada para efeito de cálculo da pensão invalidez ou velhice a que o beneficiário falecido recebia, ou teria direito, à data do falecimento.

A estimativa dos encargos anuais com a proteção na maternidade, paternidade e adoção, prevista no respetivo projeto de diploma, restringiu-se, apenas, às estimativas de encargos com o pagamento anual de subsídios de maternidade e paternidade, dado que os restantes subsídios previstos dependem de certificação médica não sendo possível, nesta fase do estudo, prever qual a probabilidade de ocorrências destas situações em cada ano.

A estimativa do número de ocorrências de situações de maternidade foi efetuada a partir da estimativa do universo das mulheres a abranger pelo regime, compreendidas entre as idades de 20 a 49 anos, estimada a partir das estatísticas constantes do Volume 12 das publicações "*Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Labour Force*", e considerando que esta estrutura se vai manter constante ao longo do período.

A estimativa do número de nascimentos a prever por cada beneficiário em cada ano, foi efetuada a partir da *Age-Specific Fertility Rate* (ASFR) referente ao período 2009-2010, constante do Volume 5 das publicações "*Timor-Leste Population and Housing Census 2010 – Analytical I Report on Fertility and Nuptiality*", e da tendência decrescente do número de nascimentos por mulher retirada da publicação "*Timor-Leste and Housing Census 2010 – Population Projection – Volume 8*".

Para efeito da estimativa anual dos encargos com maternidade e paternidade considerou-se que cada ocorrência prevista dará lugar ao pagamento integral do número de dias concedidos para as situações de maternidade e paternidade no ano em que a situação de maternidade que lhe deu origem ocorreu.

A Avaliação do equilíbrio técnico do regime foi feita através da análise evolutiva dos saldos do regime com base em dois cenários que divergem nas taxas de rentabilidade real dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais do regime, sendo:

- ⇒ **Cenário I** – A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula no período em análise.
- ⇒ **Cenário II** - A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva resultante dos excedentes anuais é 1 p.p. (ponto percentual) acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% no período em análise.

Ambos os cenários assentam nos seguintes pressupostos:

- O financiamento do regime é feito exclusivamente pelas receitas provenientes das contribuições recebidas dos regimes obrigatório e facultativo e das rentabilizações obtidas a partir da acumulação dos saldos do sistema.
- A taxa contributiva global devida, quer pelo regime obrigatório, quer pelo regime facultativo, é de 15%.
- A remuneração média de toda a carreira contributiva é de 230,00 USD mensais.
- A idade mínima de acesso à pensão de velhice é de 60 anos.
- As pensões de invalidez são pagas temporariamente, sendo convoladas em pensão de velhice quando o beneficiário atingir os 60 anos de idade.
- Os prazos de garantia para acesso às pensões de invalidez e sobrevivência, são, no ano de início do regime (2017), de 12 meses, com uma progressividade de 6 meses em cada ano, até atingirem 60 meses em 2025, ano a partir do qual se fixarão em 60 meses.
- O prazo de garantia para acesso às pensões de velhice, é de 60 meses em 2017, e terá uma progressão anual de 6 meses até atingir os 120 meses em 2027, ano a partir do qual se fixará nos 120 meses.

- Os montantes mensais das pensões de invalidez e velhice são calculados a partir da seguinte fórmula:

$$P = R \times \frac{N}{360}$$

Sendo:

P= Montante mensal da pensão;

R = Remuneração de referência, que corresponde à média do total das remunerações registadas e revalorizadas dos melhores 120 meses de toda a carreira contributiva;

N= número de meses com registo de contribuições;

360 = Valor referente a uma carreira contributiva completa (30 anos).

- São pagas 12 pensões mensais em cada ano⁵
- As pensões de sobrevivência podem ser de 65% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, no caso de cônjuge sobrevivo sem filhos menores, e, de 100% do valor da pensão de invalidez ou velhice a que o beneficiário teria direito à data do falecimento, se houver cônjuge sobrevivo com filhos menores a cargo ou só filhos menores ou filhos deficientes, repartida em partes iguais pelos titulares da pensão.
- O subsídio por morte é igual a três vezes a remuneração de referência que serviu de base ao cálculo da pensão de velhice ou de invalidez.
- O montante diário dos subsídios de maternidade paternidade e por adoção corresponde a $\frac{1}{30}$ do valor do salário médio mensal considerado para toda a carreira contributiva (7,67 USD).

⁵ Embora a Lei do Trabalho determine o pagamento do salário suplementar (13º mês), o Estatuto da Função Pública apenas inclui 12 salários. Assim, e mesmo sabendo que o salário suplementar para os funcionários do Estado tem sido anualmente aprovado em sede de Conselho de Ministros, este não constitui um direito, pelo que a sua aprovação dependerá sempre da disponibilidade orçamental existente. Deste modo, no estudo atuarial, por uma questão de segurança, optou-se por prever apenas 12 meses de contribuições e, assim, 12 meses de prestações pagas. Não se prevê, porém, que o acréscimo do 13º mês, quer nas contribuições quer nas prestações, tenha efeitos significativos nos resultados finais.

- Por cada situação de ocorrência de maternidade são pagos 84 dias de subsídio de maternidade (12 semanas) e 5 dias de subsídio paternidade.
- Os montantes das prestações são os que resultam do cálculo, não são considerados montantes mínimos nem máximos.

Resultados da avaliação do equilíbrio técnico do regime:

Cenário 1

Pressuposto:

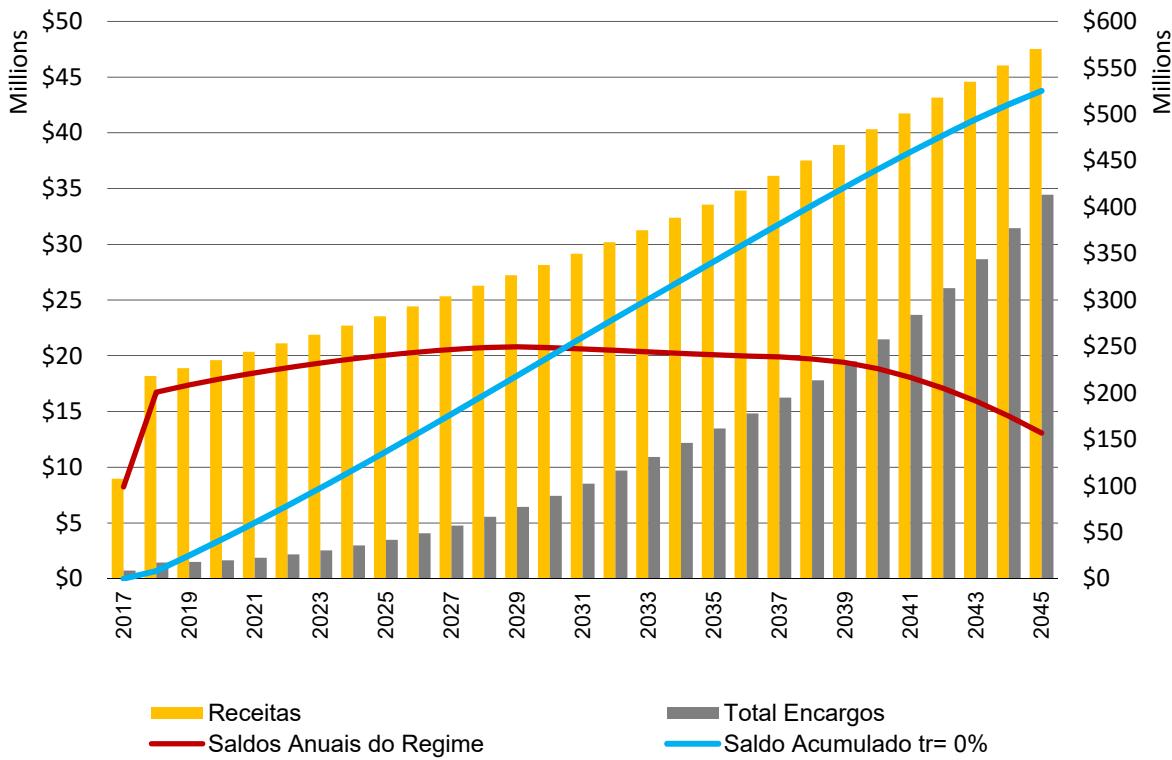
A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é igual à taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é nula em todo o período.

O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 5.2.3):

Tabela 2 – Cenário 1 (tr 0%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados USD

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 0%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	24,965,283
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,340,927
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	60,298,169
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	78,760,075
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	97,685,801
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	117,029,573
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	136,748,032
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	156,800,662
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	177,138,760
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	197,708,675
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	218,437,958
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	239,229,755
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	259,941,640
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	280,562,110
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	301,043,201
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	321,372,940
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	341,569,505
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	361,654,056
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	381,649,402
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	401,535,760
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	421,242,854
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	440,651,575
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	459,493,795
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	477,554,757
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	494,639,775
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	510,564,950
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	525,151,920

Gráfico 1: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 - Taxa de rentabilidade real 0%



Cenário 2

Pressuposto:

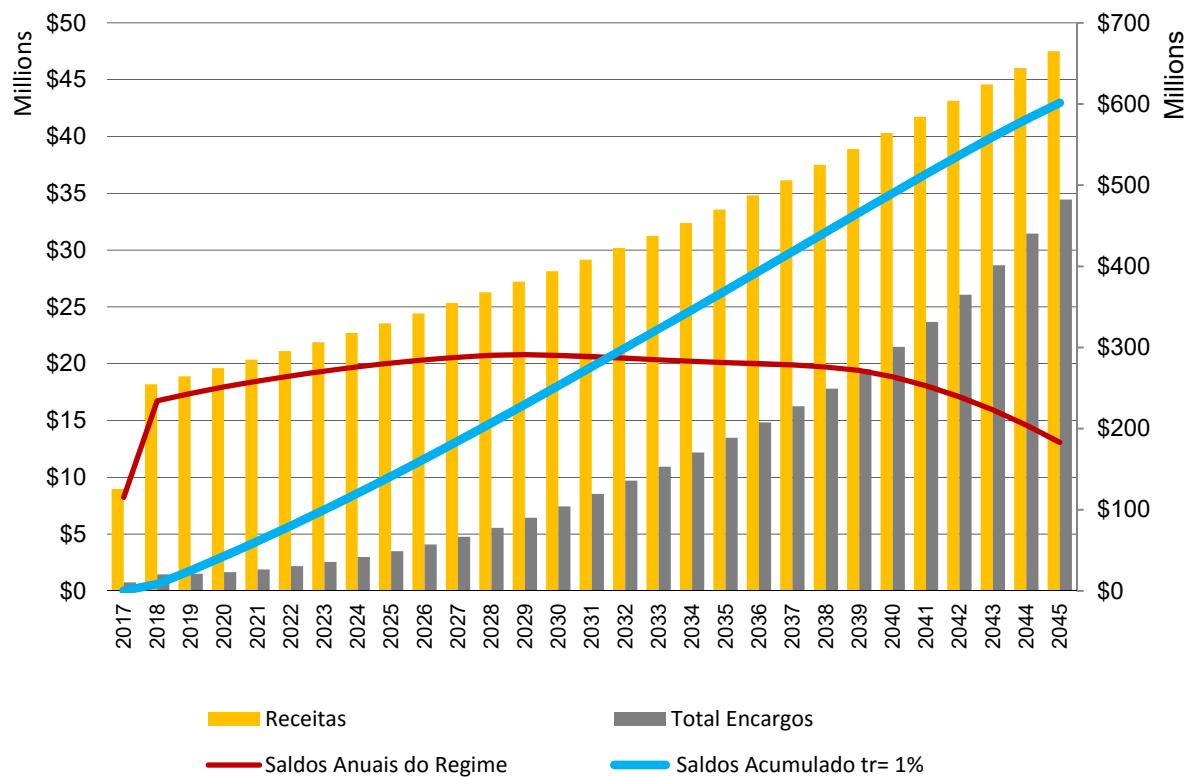
A taxa de rentabilidade nominal dos investimentos afetos ao fundo de reserva, resultante dos excedentes anuais, é 1 ponto percentual acima da taxa de inflação, pelo que a rentabilidade real do fundo é de 1% em todo o período.

O resultado da estimativa dos saldos anuais e acumulados do regime, de acordo com este cenário, é a que consta da seguinte tabela (os encargos relativos a cada prestação podem ser observados em detalhe no Anexo 5.2.3):

Tabela 3 – Cenário 2 (tr 1%): Projeção de estimativa de Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados USD

Anos	Receitas	Total Encargos	Saldos Anuais do Regime	Saldo Acumulado tr= 1%
2017	8,971,475	736,919	8,234,556	0
2018	18,184,242	1,453,516	16,730,726	8,234,556
2019	18,882,962	1,507,318	17,375,644	25,047,628
2020	19,603,732	1,646,490	17,957,243	42,673,749
2021	20,346,183	1,884,277	18,461,906	61,057,729
2022	21,107,925	2,182,200	18,925,726	80,130,212
2023	21,891,121	2,547,349	19,343,772	99,857,240
2024	22,700,507	2,982,047	19,718,459	120,199,584
2025	23,544,196	3,491,566	20,052,630	141,120,039
2026	24,420,716	4,082,617	20,338,098	162,583,870
2027	25,334,526	4,764,612	20,569,914	184,547,806
2028	26,277,009	5,547,725	20,729,283	206,963,199
2029	27,229,868	6,438,071	20,791,797	229,762,114
2030	28,144,725	7,432,841	20,711,884	252,851,532
2031	29,150,349	8,529,878	20,620,471	276,091,932
2032	30,183,454	9,702,363	20,481,091	299,473,322
2033	31,255,944	10,926,205	20,329,738	322,949,147
2034	32,380,530	12,183,964	20,196,566	346,508,376
2035	33,561,688	13,477,138	20,084,550	370,170,026
2036	34,818,538	14,823,192	19,995,347	393,956,276
2037	36,139,959	16,253,601	19,886,358	417,891,186
2038	37,510,620	17,803,527	19,707,093	441,956,456
2039	38,908,507	19,499,785	19,408,722	466,083,114
2040	40,318,183	21,475,963	18,842,220	490,152,666
2041	41,730,426	23,669,465	18,060,961	513,896,413
2042	43,149,749	26,064,730	17,085,018	537,096,338
2043	44,581,417	28,656,241	15,925,175	559,552,320
2044	46,034,468	31,447,498	14,586,970	581,073,019
2045	47,515,944	34,446,539	13,069,405	601,470,719

Gráfico 2: Projeção da Estimativa das Receitas, Encargos, Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 2 - Taxa de rentabilidade real 1%



Da análise dos resultados obtidos para os equilíbrios técnicos do regime, quer no Cenário 1, quer no Cenário 2, a estabilidade financeira do regime no período em estudo, não oferece grandes preocupações.

Até 2030, os saldos anuais apresentam uma tendência crescente, devido ao reduzido número de beneficiários que vão atingindo a idade de pensão e aos montantes de pensão mais baixos, decorrentes de carreiras contributivas mínimas, correspondentes apenas aos prazos de garantia mínimos exigidos para acesso à pensão.

A partir de 2030, observa-se uma tendência decrescente dos saldos anuais devido ao aumento dos montantes de pensão, e, sobretudo, devido ao aumento do universo dos

pensionistas, resultante do efeito acumulado do número de pensionistas em cada ano, dado que as pensões são vitalícias e a esperança média de vida aos 60 de idade, é, segundo as "lie Tablet, 2008-2009, publicadas no - Analytical Report on Mortality" de 16,60 anos, o número de novos pensionistas em cada ano é superior ao número de pensionistas que vão saindo por motivo de falecimento.

Os saldos acumulados do regime serão tanto mais estáveis quanto mais elevadas forem as taxas de rentabilidade real dos investimentos dos capitais afetos ao fundo de reserva da segurança social.

Importa realçar, que os montantes e as tendências que se possam inferir dos resultados obtidos, são a resultante das hipóteses, pressupostos, bases técnicas e metodologia utilizadas no presente estudo, que, dada a longevidade do período em análise e a incerteza em relação à realidade económica e à evolução do mercado de trabalho, podem não corresponder, em termos futuros, à evolução dos comportamentos demográficos, sociais, económicos e financeiros perspetivados na presente análise. É por isso fundamental que o estudo seja revisto/atualizado com regularidade, devendo isso ter lugar no prazo de 5 anos.

Síntese Conclusiva

Como se trata de um regime em início de formação e assente num universo populacional maioritariamente jovem e com elevadas taxas de natalidade, a tendência crescente dos encargos à medida que o regime vai amadurecendo é, em regra, suprida pelo valor das contribuições também crescentes, pelo que, se prevê não virá a ter problemas de sustentabilidade no período em análise.

De salientar no entanto, que os valores obtidos, quer para as estimativas efetuadas, quer para os equilíbrios técnicos obtidos, são resultado das hipóteses e pressupostos formulados, que, por terem sido formuladas apenas a partir dos elementos estatísticos retirados dos Relatórios dos Censos de 2010 e do Inquérito à Força de Trabalho de 2010, e não terem sido fundamentadas em conhecimentos aprofundados sobre as realidades

demográfica, social, económica, laboral e financeira do país, podem não ser as mais ajustadas a uma previsão de tão longo prazo, com a que foi elaborada.

Embora os universos de beneficiários jovens e com taxas de natalidade elevadas, sejam garante de regimes de segurança social estáveis, o facto de serem geridos em repartição exige, por razões cautelares, uma avaliação regular dos equilíbrios técnicos, baseados em hipóteses e pressupostos mais ajustados aos contextos demográficos, sociais, laborais e económico financeiros que os envolvem.

O presente estudo constitui apenas um ensaio de como pode ser avaliado o equilíbrio técnico do regime e a evolução do regime no longo prazo, o qual poderá/deverá ser melhorado através de formulação de hipóteses e pressupostos que venham a ser consideradas mais consistentes e mais ajustadas à realidade de Timor – Leste.

Quanto às conclusões a retirar das projeções de muito longo prazo, como é o caso do presente estudo, devem ser entendidas como meramente indicativas de uma tendência, e não assumidas como realidades efetivas, uma vez que os contextos em que foram fundamentadas estão em constante evolução, quer ao nível das variações demográficas e económicas internas, quer devido a contingências da envolvente internacional.

Anexo 8.2 Cálculos, tabelas e gráficos adicionais

Anexo 8.2.1 – Contribuintes e Mercado de Trabalho no Período de Projeção

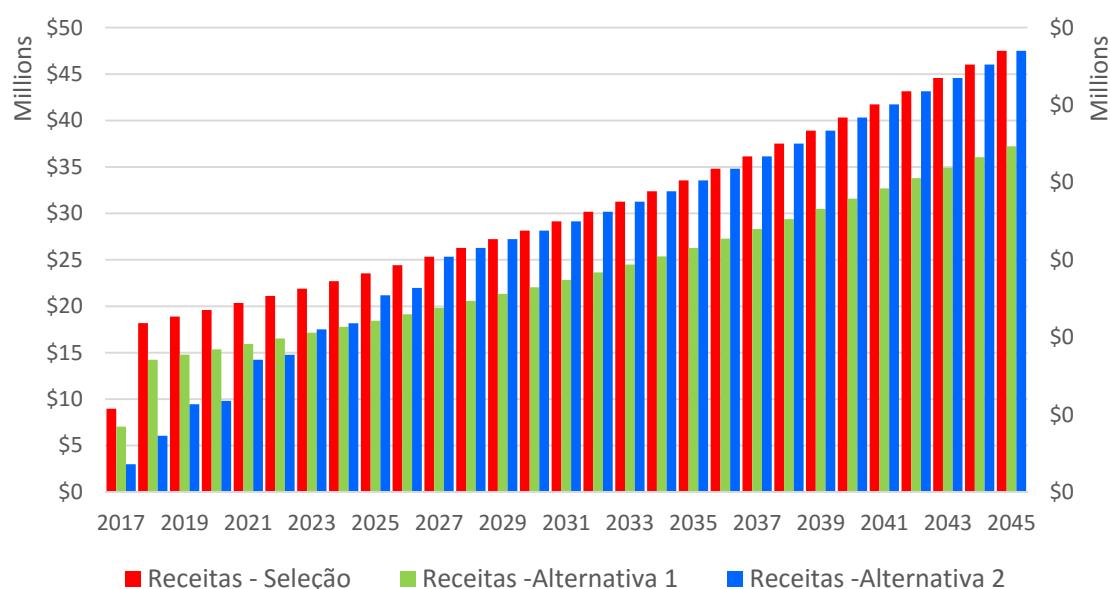
Anos	Número de Pessoas em Idade para Exercer Trabalho remunerado em cada ano	Número de beneficiários Ativos em cada ano
2017	677,919	43,340
2018	698,858	45,000
2019	720,408	46,719
2020	742,725	48,493
2021	765,935	50,320
2022	790,023	52,196
2023	814,750	54,126
2024	839,529	56,118
2025	862,964	58,188
2026	888,881	60,347
2027	915,385	62,601
2028	942,486	64,926
2029	970,164	67,275
2030	998,408	69,527
2031	1,027,165	72,003
2032	1,056,509	74,544
2033	1,086,728	77,182
2034	1,118,197	79,951
2035	1,151,121	82,873
2036	1,185,588	85,965
2037	1,221,372	89,214
2038	1,257,979	92,583
2039	1,294,736	96,018
2040	1,331,166	99,477
2041	1,367,106	102,946
2042	1,402,698	106,430
2043	1,438,103	109,943
2044	1,473,549	113,507
2045	1,509,151	117,138

Anexo 8.2.2 – Teste de Sensibilidade da Taxa Contributiva

De forma a compreender a elasticidade e robustez da Taxa Contributiva definida, 15%, foram feitos estudos de sensibilidade para observar a sustentabilidade do sistema em condições não ideais. Foram elaboradas duas opções para o teste, a primeira, com uma taxa contributiva de 11.75% ao longo de todo o período do estudo, e outra, com a introdução e incremento gradual da taxa de contribuição (iniciando em 5% e aumentando com o passar dos anos até atingir 15% no décimo primeiro ano).

Estes cenários alternativos permitem observar a sustentabilidade financeira do sistema tendo em conta possíveis diferenças nos montantes recolhidos através das contribuições. O gráfico 1 resume as dinâmicas das receitas sob a taxa de contribuição definida, e os cenários alternativos.

Gráfico 1: Receitas de Contribuições Definidas e respetivos testes de sensibilidade



Abaixo são demonstrados os resultados do estudo de sensibilidade, dentro dos dois cenários elaborados no estudo atuarial, o primeiro com o saldo acumulado do fundo de reserva obtendo 0% de rentabilidade real ao longo dos anos, e o segundo cenário com a rentabilidade real anual de 1%.

1. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado t:= 0%
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	24,965,283
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,340,927
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	60,298,169
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	78,760,075
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	97,685,801
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	117,029,573
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	136,748,032
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	156,800,662
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	177,138,760
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	197,708,675
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	218,437,958
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	239,229,755
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	259,941,640
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	280,562,110
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	301,043,201
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	321,372,940
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	341,569,505
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	361,654,056
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	381,649,402
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	401,535,760
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	421,242,854
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	440,651,575
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	459,493,795
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	477,554,757
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	494,639,775
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	510,564,950
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	525,151,920

2. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas -Alternativa 1	Saldos Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 $t_r = 0\%$
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,081,544
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,365,880
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,075,647
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	60,129,213
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	74,481,555
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	89,082,251
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	103,882,267
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	118,833,655
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	133,880,598
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	148,961,365
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	163,997,296
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	178,889,289
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	193,503,149
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	207,807,711
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	221,749,054
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	235,306,671
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	248,487,455
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	261,300,306
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	273,751,636
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	285,807,670
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	297,387,462
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	308,366,007
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	318,472,621
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	327,491,990
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	335,227,896
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	341,493,765
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	346,106,600

3. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 0%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas -Alternativa 2	Saldos Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 $t_i = 0\%$
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,861,471
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,795,635
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	22,951,011
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,309,062
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	47,902,410
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	62,867,958
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	78,046,316
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	95,744,526
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	113,640,553
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	134,210,467
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	154,939,751
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	175,731,548
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	196,443,432
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	217,063,903
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	237,544,994
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	257,874,732
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	278,071,298
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	298,155,848
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	318,151,195
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	338,037,553
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	357,744,646
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	377,153,368
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	395,995,588
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	414,056,549
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	431,141,567
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	447,066,743
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	461,653,713

4. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 15% - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Definida -Taxa 15.00%		
		Receitas	Saldos Anuais	Saldo Acumulado <small>t=1%</small>
2017	736,919	8,971,475	8,234,556	0
2018	1,453,516	18,184,242	16,730,726	8,234,556
2019	1,507,318	18,882,962	17,375,644	25,047,628
2020	1,646,490	19,603,732	17,957,243	42,673,749
2021	1,884,277	20,346,183	18,461,906	61,057,729
2022	2,182,200	21,107,925	18,925,726	80,130,212
2023	2,547,349	21,891,121	19,343,772	99,857,240
2024	2,982,047	22,700,507	19,718,459	120,199,584
2025	3,491,566	23,544,196	20,052,630	141,120,039
2026	4,082,617	24,420,716	20,338,098	162,583,870
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	184,547,806
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	206,963,199
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	229,762,114
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	252,851,532
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	276,091,932
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	299,473,322
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	322,949,147
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	346,508,376
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	370,170,026
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	393,956,276
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	417,891,186
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	441,956,456
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	466,083,114
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	490,152,666
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	513,896,413
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	537,096,338
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	559,552,320
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	581,073,019
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	601,470,719

5. Resultados Projeção Taxa Contributiva Definida 11.75% - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 1 - Taxa 11.75%		
		Receitas -Alternativa 1	Saldos Anuais - Alternativa 1	Saldo Acumulado - Alternativa 1 <i>t_r= 1%</i>
2017	736,919	7,027,655	6,290,737	0
2018	1,453,516	14,244,323	12,790,807	6,290,737
2019	1,507,318	14,791,653	13,284,336	19,144,451
2020	1,646,490	15,356,257	13,709,767	32,620,232
2021	1,884,277	15,937,844	14,053,566	46,656,201
2022	2,182,200	16,534,541	14,352,342	61,176,329
2023	2,547,349	17,148,045	14,600,696	76,140,435
2024	2,982,047	17,782,064	14,800,016	91,502,535
2025	3,491,566	18,442,953	14,951,387	107,217,576
2026	4,082,617	19,129,560	15,046,943	123,241,140
2027	4,764,612	19,845,379	15,080,767	139,520,494
2028	5,547,725	20,583,657	15,035,932	155,996,466
2029	6,438,071	21,330,063	14,891,992	172,592,362
2030	7,432,841	22,046,702	14,613,861	189,210,278
2031	8,529,878	22,834,440	14,304,562	205,716,242
2032	9,702,363	23,643,705	13,941,343	222,077,966
2033	10,926,205	24,483,822	13,557,617	238,240,088
2034	12,183,964	25,364,748	13,180,784	254,180,106
2035	13,477,138	26,289,989	12,812,851	269,902,691
2036	14,823,192	27,274,522	12,451,330	285,414,570
2037	16,253,601	28,309,634	12,056,034	300,720,045
2038	17,803,527	29,383,319	11,579,792	315,783,280
2039	19,499,785	30,478,330	10,978,545	330,520,905
2040	21,475,963	31,582,576	10,106,614	344,804,659
2041	23,669,465	32,688,834	9,019,369	358,359,319
2042	26,064,730	33,800,636	7,735,906	370,962,281
2043	28,656,241	34,922,110	6,265,869	382,407,810
2044	31,447,498	36,060,333	4,612,835	392,497,757
2045	34,446,539	37,220,823	2,774,284	401,035,569

6. Resultados Projeção Taxa Contributiva com Introdução Gradual ao Longo de 10 anos - Taxa de rentabilidade real 1%

Ano	Total Encargos	Opção Alternativa 2 - Introdução Gradual Anos 1 ao 10		
		Receitas -Alternativa 2	Saldos Anuais - Alternativa 2	Saldo Acumulado - Alternativa 2 <small>t_i= 1%</small>
2017	736,919	2,990,492	2,253,573	0
2018	1,453,516	6,061,414	4,607,898	2,253,573
2019	1,507,318	9,441,481	7,934,163	6,884,007
2020	1,646,490	9,801,866	8,155,376	14,887,010
2021	1,884,277	14,242,328	12,358,051	23,191,257
2022	2,182,200	14,775,548	12,593,348	35,781,221
2023	2,547,349	17,512,897	14,965,548	48,732,381
2024	2,982,047	18,160,405	15,178,358	64,185,253
2025	3,491,566	21,189,776	17,698,210	80,005,463
2026	4,082,617	21,978,644	17,896,027	98,503,728
2027	4,764,612	25,334,526	20,569,914	117,384,792
2028	5,547,725	26,277,009	20,729,283	139,128,554
2029	6,438,071	27,229,868	20,791,797	161,249,123
2030	7,432,841	28,144,725	20,711,884	183,653,411
2031	8,529,878	29,150,349	20,620,471	206,201,830
2032	9,702,363	30,183,454	20,481,091	228,884,319
2033	10,926,205	31,255,944	20,329,738	251,654,253
2034	12,183,964	32,380,530	20,196,566	274,500,534
2035	13,477,138	33,561,688	20,084,550	297,442,105
2036	14,823,192	34,818,538	19,995,347	320,501,076
2037	16,253,601	36,139,959	19,886,358	343,701,434
2038	17,803,527	37,510,620	19,707,093	367,024,806
2039	19,499,785	38,908,507	19,408,722	390,402,148
2040	21,475,963	40,318,183	18,842,220	413,714,891
2041	23,669,465	41,730,426	18,060,961	436,694,260
2042	26,064,730	43,149,749	17,085,018	459,122,163
2043	28,656,241	44,581,417	15,925,175	480,798,403
2044	31,447,498	46,034,468	14,586,970	501,531,563
2045	34,446,539	47,515,944	13,069,405	521,133,848

Breve Conclusão

Como pode se observar nos gráficos 2 e 3, os saldos anuais, assim como os saldos acumulados se mantém positivos ao longo de todo o período observado. Portanto, mesmo que as receitas do sistema de segurança social estejam aquém dos montantes previstos no Estudo Atuarial, a sustentabilidade financeira do sistema não estará sob nenhum risco por este motivo no curto ou médio prazos.

Gráfico 2: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 1 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 0%

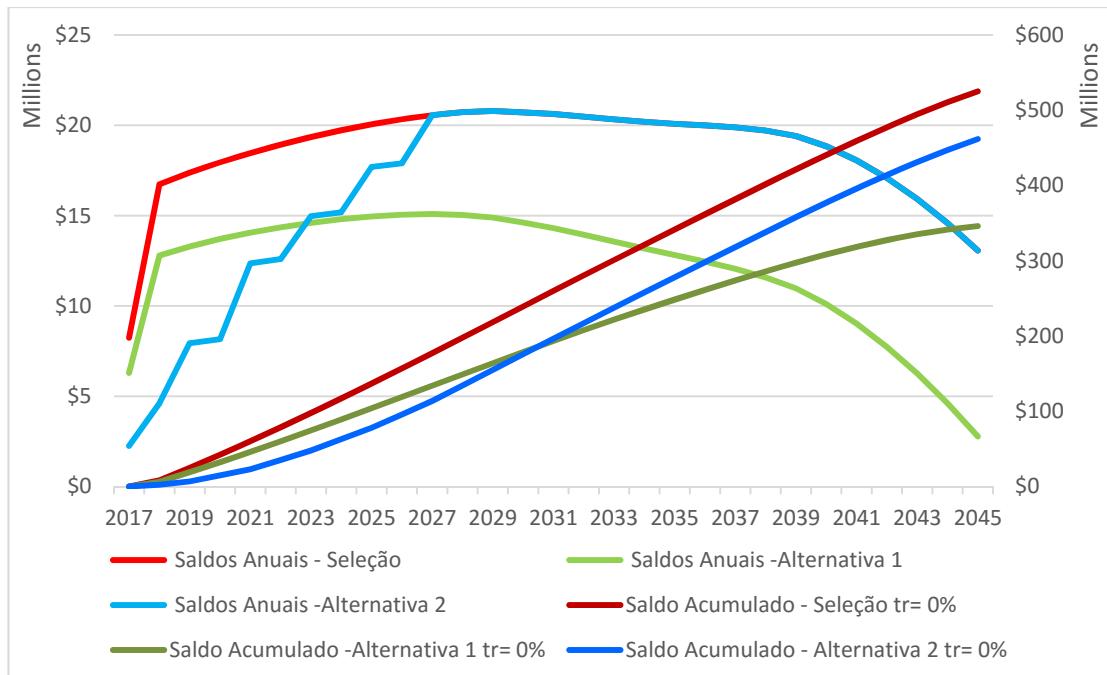
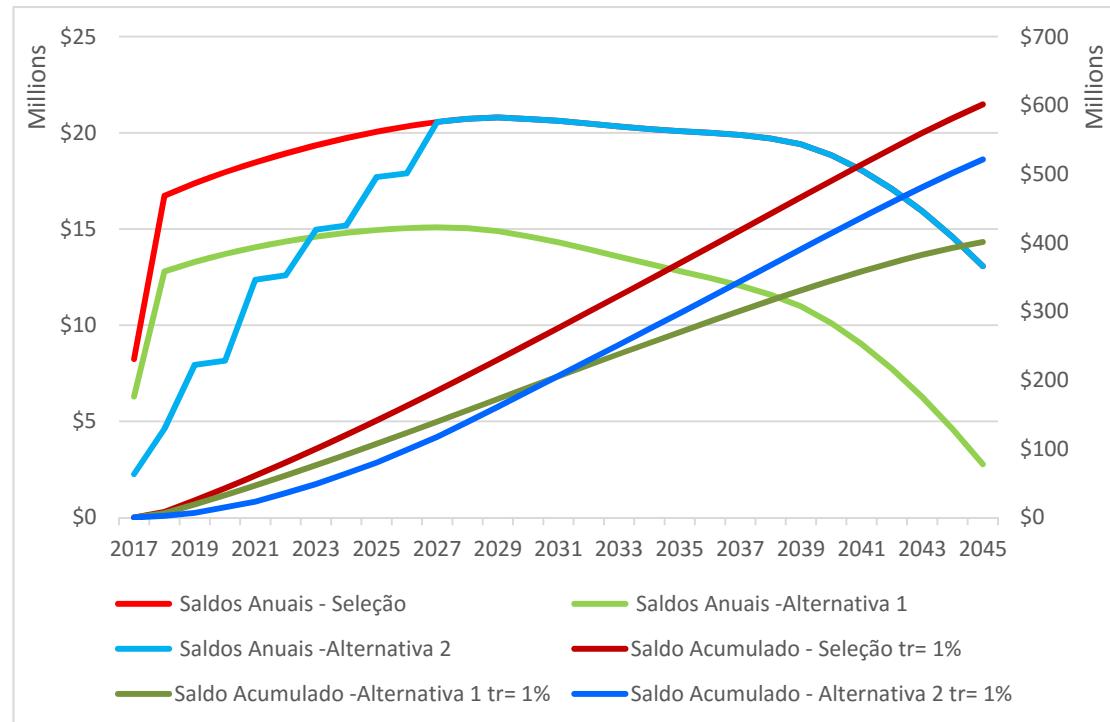


Gráfico 3: Projeção da Estimativa de Saldos Anuais e Acumulados do Regime Contributivo de Segurança Social - Cenário 2 e Testes de Sensibilidade - Taxa de rentabilidade real 1%



Anexo 8.2.3 – Encargos de Provisões de Segurança Social, por Benefício

Abaixo encontra-se o detalhe das previsões de encargos de cada uma das provisões de segurança social.

Anos	Pensões de Invalidez	Pensões de Velhice	Pensões de Sobrevivên- cia	Subsídios por Morte	Materni- dade	Paternida -de	Total Encargos
2017	1,273	0	2,096	68,145	594,173	71,231	736,919
2018	4,823	155	8,312	74,254	1,219,616	146,357	1,453,516
2019	11,882	732	20,300	73,595	1,250,569	150,241	1,507,318
2020	23,412	68,153	40,560	79,367	1,280,936	154,063	1,646,490
2021	36,750	224,314	69,534	85,340	1,310,540	157,799	1,884,277
2022	54,934	428,216	106,965	91,405	1,339,242	161,437	2,182,200
2023	79,409	684,888	152,920	97,772	1,367,350	165,009	2,547,349
2024	107,699	998,455	207,641	104,324	1,395,363	168,567	2,982,047
2025	139,654	1,372,112	271,547	112,243	1,423,841	172,168	3,491,566
2026	175,069	1,811,146	347,070	120,396	1,453,096	175,840	4,082,617
2027	213,646	2,324,204	435,316	128,843	1,483,036	179,567	4,764,612
2028	254,935	2,921,441	537,572	137,598	1,512,908	183,271	5,547,725
2029	298,369	3,609,954	655,234	146,640	1,541,082	186,790	6,438,071
2030	343,454	4,388,250	790,452	157,279	1,563,662	189,744	7,432,841
2031	389,978	5,242,389	944,865	168,090	1,591,360	193,197	8,529,878
2032	438,295	6,150,481	1,119,159	178,958	1,618,847	196,623	9,702,363
2033	489,602	7,086,790	1,313,563	189,940	1,646,281	200,030	10,926,205
2034	546,052	8,031,766	1,528,008	201,168	1,673,588	203,383	12,183,964
2035	610,311	8,982,207	1,763,447	214,275	1,700,337	206,560	13,477,138
2036	684,769	9,952,628	2,020,002	228,022	1,727,835	209,936	14,823,192
2037	770,768	10,974,012	2,297,697	242,324	1,755,474	213,326	16,253,601
2038	868,128	12,081,819	2,596,422	257,083	1,783,334	216,741	17,803,527
2039	975,031	13,308,540	2,915,833	272,097	1,811,533	216,751	19,499,785
2040	1,088,566	14,679,116	3,305,934	338,029	1,840,622	223,695	21,475,963
2041	1,205,891	16,206,699	3,783,095	378,315	1,868,357	227,109	23,669,465
2042	1,325,207	17,899,103	4,308,212	406,022	1,895,693	230,493	26,064,730
2043	1,446,064	19,765,289	4,860,675	427,759	1,922,609	233,845	28,656,241
2044	1,569,212	21,815,034	5,429,797	447,041	1,949,243	237,171	31,447,498
2045	1,696,102	24,057,358	6,010,432	465,783	1,976,330	240,534	34,446,539

Anexo 9 – Política de Investimento e carteira *benchmark* - FRSS

POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PATRIMÓNIO

Artigo 1

Política de investimento

1. As aplicações dos ativos que integram o património do Fundo de Reserva da Segurança Social serão efetuadas pela Entidade Gestora, seguindo uma política de investimentos que visa a obtenção a médio e longo prazo da maximização dos valores dos investimentos, salvaguardando de segurança, maior rendibilidade, liquidez e diversificação e com respeito da legislação em vigor.
2. Os ativos do Fundo de Reserva da Segurança Social são representados por valores de natureza variada, designadamente instrumentos de rendimento fixo, ações ou outros valores mobiliários, instrumentos de cobertura de risco cambial e depósitos bancários à ordem ou a prazo, considerando o Decreto-Lei 55/2020.
3. A Entidade Gestora efetuará a gestão de acordo com os princípios estabelecidos no presente documento, visando a maxi excesso em relação Parâmetro de referência (*benchmark*) definida no artigo 7.

Artigo 2

Composição da carteira

1. A composição da carteira de ativos do FRSS deve cumprir os seguintes limites:
 - a. Pelo menos 40% do FRSS é aplicado em títulos de dívida pública e obrigações de Estados Soberanos, incluindo o mínimo de 20% em dívida pública de Timor-Leste, logo que tal se mostre possível;
 - b. No máximo 35% do FRSS é aplicado em ações cotadas ou ativos análogos ou outros valores mobiliários, desde que transacionadas num mercado financeiro estrangeiro regulamentado, sendo que a participação nunca pode exceder 5% do capital emitido por emitente;
 - c. No máximo 25% do FRSS é aplicado em títulos representativos de dívida privada, emitidos no estrangeiro.
 - d. Os limites apresentados, máximos e mínimos, poderão ser excedidos de forma passiva em resultado de valorizações/desvalorizações dos ativos, entradas ou saídas de capital ou por justificadas situações de instabilidade dos mercados financeiros, por períodos de tempo razoáveis.
2. Os ativos que compõem a carteira do FRSS que não tenham exposição geográfica aos mercados da OCDE e Singapura devem ter no mínimo uma notação de risco equivalente a grau de investimento (*investment grade*).
3. Os ativos que compõem a carteira do FRSS têm que ser emitidos por entidades que não apresentem um risco substancial de incumprimento, medido pela notação de risco de crédito das principais agências de notação financeira, designadamente a *Moody's*, a *Standard & Poor's* e a *Fitch*.

4. Nos investimentos realizados em títulos de dívida privada e títulos de dívida pública, o FRSS somente pode adquirir títulos de emissões que tenham no mínimo uma notação de risco equivalente a grau de investimento (*investment grade*).
5. Por notação de risco equivalente a grau de investimento (*investment grade*), descrito nos números anteriores, considera-se uma notação de risco de crédito de grau de investimento por parte de pelo menos das três maiores agências de notação de risco, designadamente a *Moody's* (acima de BBB-) e a *Standard & Poor's* (acima de BBB-) e a *Fitch* (acima de Baa3).
6. Nos investimentos realizados em títulos de dívida pública e obrigações do Estado de Timor-Leste não se aplicam os critérios de notação de risco indicados no número anterior.
7. Considerando a necessidade de gestão da liquidez, o FRSS pode ainda ter depósitos bancários em mercado nacional, desde que cumpridos os critérios de notação de risco indicados.
8. Tendo em vista garantir a diversificação das aplicações financeiras, evitando uma dependência excessiva de um determinado ativo, emitente ou grupo de emitentes, a aplicação de valores em títulos emitidos por uma entidade ou as operações realizadas com uma mesma contraparte não podem ultrapassar 5% do valor total dos ativos do FRSS, com exceção das aplicações em títulos de dívida pública e obrigações de Estados Soberanos, nem 5% dos respetivos capitais próprios.
9. Dos limites definidos estão excluídos os fundos de índices (*Exchange Traded Funds*) desde que devidamente justificado.
10. Os limites definidos nos n.ºs 1 e 6 podem ser ultrapassados durante um período transitório, desde que devidamente justificado pela Entidade de Gestão Operacional e desde que o valor do ativo não ultrapasse 10% do valor total dos ativos do FRSS

Artigo 3

Incidência geográfica dos mercados

1. Os investimentos desta carteira abrangem as principais zonas geográficas, designadamente América do Norte, Europa Ocidental, Austrália, Japão e Singapura, sem prejuízo da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º.
2. Sem prejuízo do número anterior, podem ser efetuados investimentos menos relevantes noutras zonas geográficas se considerados relevantes.
3. Os investimentos nos termos previstos no número anterior, carece de justificação e de autorização prévia do FRSS.

- O FRSS não investe em títulos soberanos de países em relação aos quais esteja em vigor um embargo de armas do Conselho de Segurança da ONU, ou embargo de qualquer ordem por parte da República Democrática de Timor-Leste.

Artigo 4

Técnicas e instrumentos de gestão – Rentabilidade

- A avaliação da rendibilidade tem como base de cálculo indicadores de rentabilidade (*performance indicators*), considerando todos os *cashflows* da carteira.
- O cálculo de medidas de rentabilidade tem por base valores expressos em dólares, sem prejuízo da possibilidade de divulgação, em simultâneo, de medidas de rentabilidade não ajustadas pelo efeito cambial, desde que devidamente identificadas.
- Quando divulgadas, as medidas de rentabilidade são anualizadas, devendo o período de referência mínimo da rentabilidade efetiva a considerar corresponder a 12 meses.

Artigo 5

Medição e controlo de risco

- A avaliação do risco de investimento da carteira por parte FRSS, através do Diretor Executivo do FRSS, terá uma periodicidade trimestral.
- A Entidade Gestora monitoriza os riscos financeiros associados às atividades do Fundo de Reserva de Segurança Social apresentando relatórios trimestrais ao FRSS, designadamente:
 - Risco de mercado;
 - Risco de crédito;
 - Risco de liquidez;
 - Risco de contraparte, quando o FRSS tiver associada uma garantia prestada por terceiros ou tiver uma exposição significativa a uma contraparte, em resultado da celebração de um ou mais contratos;
 - Riscos operacionais, incluindo riscos relacionados com a guarda de ativos;
 - Risco cambial;
 - Risco de taxa de juro;
 - Impacto de técnicas e instrumentos de gestão, tais como a utilização de derivados.

Artigo 6 **Mercados**

1. Na categoria de Obrigações estarão contidas emissões de Dívida Pública, Dívida Privada, Obrigações de Cupão Zero, Produtos Estruturados emitidos sob a forma de Obrigações, Fundos de Investimento que invistam exclusivamente em emissões de Obrigações e, também, outros ativos de características idênticas.
2. Na categoria de Ações estarão contidas emissões de Ações representativas de Capital Social de Sociedades Anónimas, Obrigações Convertíveis e Índices acionistas mundiais.
3. Na categoria de Monetário poderão incluir-se os Depósitos à Ordem e a Prazo, Papel Comercial, Bilhetes do Tesouro, Fundos de Tesouraria/Monetário, valores em Numerário e acordos de recompra noturnos.
4. Os valores mobiliários sobre os quais o FRSS investe estão admitidos à negociação ou negociáveis em bolsa ou outro mercado regulamentado e operacional.
5. As operações sobre valores mobiliários admitidos à negociação ou negociáveis em bolsa ou outro mercado regulamentado só podem ser efetuados fora de tais bolsas ou mercados nos casos em que resulte uma fundamentada vantagem para o FRSS.
6. Do número anterior estão excluídos os investimentos em Obrigações do Tesouro da República Democrática de Timor-Leste.
7. Não serão efetuados investimentos diretos em imobiliário ou empréstimos hipotecários.

Artigo 7 **Parâmetro de referência (*benchmark*)**

1. Os ativos e composição da carteira de referência do FRSS são os descritos na seguinte tabela:

Classe de Ativos	Índice de Referência	Peso
Ações	MSCI Daily TR Net USA USD	20%
	MSCI Pan EUR Net Total Return EUR Index	6%
	MSCI Daily TR Net Japan Local	2%
	MSCI Pacific Free Ex Japan	2%
Rendimento Fixo	Bloomberg US Intermediate Treasury TR Index Value Unhedged USD	57%
	Bloomberg US Corporate Total Return Value Unhedged USD	10%
Monetário	Barclays Benchmark Overnight USD Cash	3%

2. O objetivo do investimento é o da obtenção de retorno em excesso, *excess return*, em relação à carteira de referência.

-
-
3. A gestão do nível do risco é dinâmica, por indexação à volatilidade da carteira de referência, tendo em consideração o *tracking error* de forma a não exceder, por norma, 200 pontos base.

Artigo 8

Instrumentos financeiros derivados, reportes e empréstimos

1. O FRSS não pode recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados para uma gestão agregada ou individualizada de risco financeiro, com exceção do uso para proceder à cobertura de risco de flutuações cambiais designadamente *swaps* cambiais;
2. Por risco de flutuação cambial entende-se a alteração no valor das posições em moeda estrangeira quando convertida para dólares americanos.
3. Os instrumentos financeiros derivados serão transacionados num mercado regulamentado ou com uma instituição financeira legalmente autorizada para o efeito, desde que possua um rating mínimo de gau de investimento.
4. A exposição não coberta a moeda que não seja o dólar americano não pode ultrapassar 15% do valor total dos ativos do FRSS.

Artigo 9

Alterações à política de investimento

1. O Comité de Investimento do FRSS emite parecer sobre o plano anual de política de investimentos, altura na qual a revisão da *carteira benchmark* se efetua caso alterações significativas nas condições de mercado com implicação na rentabilidade e volatilidade de longo-prazo se verifiquem.
2. O presente documento poderá ser objeto de atualizações motivadas por alterações ao quadro legal, por inerência ao normativo em vigor ou por acordo entre o FRSS e a Entidade Gestora

Artigo 10

Disposição Final

Para todas as disposições omissas no presente Regulamento, aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 55 /2020 de 28 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º33/2021 de 15 de dezembro, pela Lei n.º2/2022 de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º34/2022 de 19 de maio, e o Acordo de Gestão operacional a celebrar.

